

第 33 期

第 二 組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零零零年八月十六日，星期三



Número 33

II

SÉRIE

do *Boletim Oficial* da Região Administrativa
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II
Quarta-feira, 16 de Agosto de 2000

澳門特別行政區公報 BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

副 刊 SUPLEMENTO

目 錄

澳門特別行政區

政府機關通告及公告

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Avisos e anúncios oficiais

廉政公署佈告：

廉政公署一九九九年活動報告 4882

Comissariado contra a Corrupção:

Relatório anual das actividades do Comissariado contra
a Corrupção, relativo ao ano de 1999. 4882

政府機關通告及公告 AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

澳門特別行政區

廉政公署

1999年活動報告

索引

一 導言	4883
二 職能簡介及架構	4885
三 有關1999年度刑事調查及行政申訴之工作	4886
三·一 整體工作	4886
三·一·一 立案數目	4886
三·一·二 卷宗的進展	4888
三·二 刑事及行政申訴工作	4890
三·二·一 立案分類	4890
三·二·二 刑事個案及行政申訴涉及之事宜	4891
三·二·三 經法院審理及判決的案卷	4893
三·二·四 行政申訴個案所涉及之實體	4894
三·二·五 結案分類	4897
四 宣傳、教育及交流活動	4898
四·一 宣傳教育活動	4898
四·二 交流活動	4903
四·二·一 參與國際會議	4903
四·二·二 來訪公署	4904
四·二·三 與傳媒之接觸	4905
四·二·四 合作協議	4905
五 結語	4905
附錄 I 預算及人員	4906
I 法律的依據	4906
II 預算收入	4907
III 預算支出	4907
IV 人員	4912
附錄 II 勳喻	4913
卷宗第5/99號 致社會事務暨預算政務司 (特覆)	4913
卷宗第27/96號 致澳門土地工務運輸司 (接納)	4913
卷宗第15/96號 致澳門土地工務運輸司 (接納)	4914
卷宗第322/98號 致澳門土地工務運輸司 (接納)	4915
卷宗第291/98號 致澳門房屋司 (接納)	4915
卷宗第139/99號 致澳門保安部隊事務局 (不接納)	4916
卷宗第121/99號 致澳門退休基金會 (特覆)	4917
卷宗第242/97號 致澳門財政司 (特覆)	4918
卷宗第45/93號 致澳門財政司 (接納)	4919
卷宗第57/99號 致澳門教育暨青年司 (不接納)	4920

C C A C

COMISSARIADO CONTRA A CORRUPÇÃO

DA

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

RELATÓRIO ANUAL DE ACTIVIDADES

1999

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	4883
2. FUNÇÕES E ESTRUTURAS	4885
3. INVESTIGAÇÃO DOS CASOS CRIMINAIS E DE PROVIDORIA DE JUSTIÇA	4886
3.1. TRABALHO GLOBAL	4886
3.1.1. NÚMERO DE PROCESSOS INSTRUÍDOS	4886
3.1.2. PROCESSOS MOVIMENTADOS	4888
3.2. TRABALHOS RELACIONADOS COM CASOS CRIMINAIS E DE PROVIDORIA DE JUSTIÇA	4890
3.2.1. TIPOS DE CASOS INSTRUÍDOS	4890
3.2.2. PROCESSOS RELATIVOS À ÁREA DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL E À ÁREA DE PROVIDORIA DE JUSTIÇA	4891
3.2.3. PROCESSOS TRATADOS E SENTENCIADOS PELO TRIBUNAL	4893
3.2.4. ENTIDADES ENVOLVIDAS NOS PROCESSOS DE PROVIDORIA DE JUSTIÇA	4894
3.2.5. PROCESSOS FINDOS	4897
4. ACÇÃO DE SENSIBILIZAÇÃO, EDUCAÇÃO E ACTIVIDADES DE INTERCÂMBIO	4898
4.1. ACÇÃO DE SENSIBILIZAÇÃO	4898
4.2. ACTIVIDADES DE INTERCÂMBIO	4903
4.2.1. PARTICIPAÇÕES EM REUNIÕES INTERNACIONAIS	4903
4.2.2. VISITAS AO ALTO COMISSARIADO	4904
4.2.3. CONTACTOS COM A COMUNICAÇÃO SOCIAL	4905
4.2.4. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO	4905
5. CONCLUSÃO	4905
ANEXO I ORÇAMENTO E PESSOAL	4906
I - Enquadramento Legal	4906
II - O Orçamento das Receitas	4907
III - O Orçamento das Despesas	4907
IV - O Pessoal	4912
ANEXO II RECOMENDAÇÕES E SUGESTÕES	4913
Proc.n.º 5/99 (aguarda resposta)	4913
Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento	4913
Proc. n.º 27/96 (aceite)	
Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de MACAU	4913
Proc. 15/96 (aceite)	
Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de MACAU	4914
Proc.n.º 322/98 (aceite)	
Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de MACAU	4915
Proc. n.º 291/98 (aceite)	
Instituto de Habitação de MACAU	4915
Proc. n.º 139/99 (não aceite)	
Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de MACAU	4916
Proc. n.º 121/99 (aceite)	
Fundo de Pensões de MACAU	4917
Proc.n.º 242/97 (aguarda resposta)	
Direcção dos Serviços de Finanças de MACAU	4918
Proc. n.º 45/93 (aceite)	
Direcção dos Serviços de Finanças de MACAU	4919
Proc. n.º 57/99 (não aceite)	
Direcção dos Serviços de Educação e Juventude de MACAU	4920

卷宗第 374/98 號	政 勞工暨就業司 (待覆)	4921
卷宗第 313/99 號	政 澳門勞工暨就業司 (待覆)	4923
卷宗第 219/99 號	政 澳門衛生司 (待覆)	4923
卷宗第 25/99 號	政 澳門衛生司 (接納)	4924
卷宗第 364/98 號	政 澳門體育總署 (接納)	4925

Proc. n.º 374/98 (aguarda resposta)	Direcção dos Serviços de Trabalho e Emprego MACAU	4921
Proc. n.º 313/99 (aguarda resposta)	Direcção dos Serviços de Trabalho e Emprego MACAU	4923
Proc. n.º 219/99 (aguarda resposta)	Serviços de Saúde de MACAU	4923
Proc. n.º 25/99 (aceite)	Serviços de Saúde de MACAU	4924
Proc. n.º 364/98 (aceite)	Instituto dos Desportos de MACAU	4925

圖 表 索 引

圖表一	1999 年度開立之個案	4887
圖表二	1992 至 1999 各年度立案數字比較	4887
圖表三	1999 年度個案之進展情況	4888
圖表四	1992 年至 1999 年間各年度立案進展比較	4889
圖表五	舉 報 事 項	4890
圖表六	1996/1997/1998/1999 年度立案類別對照表	4890
圖表七	個案中所涉及之事宜	4891
圖表八	經法院審理及判決的案卷	4893
圖表九	行政申訴個案中所涉及之範疇	4894
圖表十	1999 年度結案表	4896
圖表十一	在行政申訴範圍內作出之勸喻及建議	4897
圖表十二	以公務員為對象，有關反貪污及反行政違法之交流會	4899
圖表十三	以高中及專上學生為對象的肅貪倡廉講座	4900
圖表十四	以小學學生為對象在國際兒童節活動中舉辦的肅貪倡廉講座	4901
圖表十五	以公共服務專營機構及信用機構為對象的肅貪倡廉交流會	4901
圖表十六	「收受及財產利益的聲明與公眾監察」說明會	4902
圖表十七	歷年的交流會及講座次數	4902
圖表十八	交流會及講座參加人數	4902
圖表十九	交流會及講座的總時數	4903
圖表二十	1999 年度的收入管理	4908
圖表二十一	1999 年度的支出管理	4909
圖表二十二	預算開支與實際支出之對比	4910
圖表二十三	1997 年至 1999 年實際收入與支出比較	4911
圖表二十四	1997 年至 1999 年人員數目比較表	4912

ÍNDICE DOS QUADROS

Quadro n.º I	Inscrição dos processos em 1999 (segundo a origem)	4887
Quadro n.º II	Comparação dos processos instruídos entre 1992 e 1999	4887
Quadro n.º III	Movimentação dos processos de 1999	4888
Quadro n.º IV	Comparação do movimento processual entre 1992 e 1999	4889
Quadro n.º V	Participação es por matéria	4890
Quadro n.º VI	Classificação dos processos instruídos em 99/97/98/99	4890
Quadro n.º VII	Assuntos envolvidos nos processos	4892
Quadro n.º VIII	Processos tratados e sentenciados pelo Tribunal (1999)	4894
Quadro n.º IX	Processos relativos à Área de Provedoria de Justiça	4895
Quadro n.º X	Processos findos em 1999	4897
Quadro n.º XI	Recomendações e sugestões emitidas no âmbito da actividade administrativa	4898
Quadro n.º XII	Encontros sobre o combate à corrupção e ilegalidade administrativa destinados aos funcionários públicos	4899
Quadro n.º XIII	Seminários sobre o combate à corrupção e ilegalidade administrativa destinados aos alunos do Curso Complementar do Ensino Secundário e Superior	4900
Quadro n.º XIV	Seminários sobre o combate à corrupção e ilegalidade administrativa destinados aos alunos do Ensino Primário em conjunto com as actividades do Dia Mundial da Criança	4901
Quadro n.º XV	Encontros sobre o combate à corrupção e ilegalidade administrativa com Concessionários de Serviços Públicos e Instituições de Cessão	4901
Quadro n.º XVI	Encontros de esclarecimento sobre a Lei de Declaração e Controlo Público de Rendimentos e Interesses Patrimoniais	4902
Quadro n.º XVII	Número de Encontros e Seminários realizados ao longo dos anos	4902
Quadro n.º XVIII	Número de Participantes nos Encontros e Seminários realizados	4902
Quadro n.º XIX	Número de Horas dos Encontros e Seminários realizados	4903
Quadro n.º XX	Receitas - Gestão de 1999	4908
Quadro n.º XXI	Despesas - Gestão de 1999	4909
Quadro n.º XXII	Comparação entre Despesas Orçamentadas e Realizadas	4910
Quadro n.º XXIII	Comparação de Despesas e Receitas entre 1997 e 1999	4911
Quadro n.º XXIV	Comparação da Evolução de efectivos entre 1997 e 1999	4912

導 言

1. 廉署成立

根據澳門基本法第 59 條，廉政公署於 1999 年 12 月 20 日回歸當日正式成立，廉政專員直接對行政長官負責，獨立運作。在職能方面，廉政公署大致與原有的“反貪污暨反行政違法性高級專員公署”相同，依法負起懲治貪污和處理行政申訴的任務。

1.

INTRODUÇÃO

1. CRIAÇÃO DO CCAC

Ao abrigo do artigo 59º da Lei Básica de Macau, o “Comissariado contra a Corrupção” (CCAC) foi criado a 20 de Dezembro de 1999, dia do estabelecimento da Região Administrativa Especial de Macau. O Comissário contra a Corrupção responde perante o Chefe do Executivo, o CCAC funciona como órgão independente. As funções do CCAC são semelhantes às do antigo Alto Comissariado Contra a Corrupção e Ilegalidade Administrativa, no âmbito de investigação dos casos de corrupção e de ilegalidade administrativa, nos termos da lei.

2. 努力不懈

本報告大部分記錄前高級專員斐明達任內的工作與活動，對於當時人員數目與權限均極為不足卻要應付大量個案，本人上任後亦體會到，在心有餘而力不足下，難以回應公眾需求的現實。在這方面，廉政公署全體人員的缺而不捨精神令本人感到鼓舞。他們在缺乏資源下仍然努力不懈地工作，其剛毅熱忱值得廣大市民支持。

3. 去年個案

1999年所開立的個案共393宗，比1998年下降5.5%，其中匿名或請求隱名的投訴佔165宗，達42.1%，可見頗多事主仍不敢挺身而出提供線索及指證涉案者。廉政公署處理這類案件時面對較高難度，往往事倍功半。

公署雖然重視主動立案，但在1999年只得7宗，僅及1998年的1/3，亦為反貪公署成立八年以來的最低數目。這不能說貪污或行政違法情況明顯有所改善，反而暴露人手嚴重不足，已經影響到辦事能力及效率。

此外，至1999年底未完成的個案為390宗，再一次激起我們爭取增加調查權及人員數目的決心。

與1998年相比，1999年的立案分類，涉及貪污項目下跌31%，但涉及行政違法項目則上升逾一成。廉政公署會不斷分析構成各種改變的因素，以作出相應措施，針對性解決問題。

4. 宣傳教育

防止貪污並非單靠懲治，要藉養成守法行為和習慣提高市民的反貪意識。廉政公署長期以教育方式灌輸反貪意識，向社會大眾強調有關貪污及行政失當所帶來的禍害，並傳播正確的觀念。

廉政公署保持與傳媒的溝通，透過電台及電視台的節目進行推廣，又在公共汽車和傳媒刊登宣傳反貪及反行政違法的廣告，我們亦有參加國際兒童節活動和第三十屆明愛慈善園遊會，向青少年及市民傳播廉潔訊息。為與時並進，我們在國際互聯網上設立網站，跨越地域限制發放最新廉政工作訊息，增加辦事透明度。

5. 交流活動

廉政公署於1999年舉辦了26次以公務員為對象的交流會，共73小時，有來自當時的消防隊、保安部隊高等學校、水警稽查隊、治安警察廳、財政司、澳門市政廳等部門的934名人員參加。

2. EMPENHO INFATIGÁVEL

O presente relatório debruça-se, na sua maior parte, sobre os trabalhos e as actividades realizados durante o mandato do antigo Alto Comissário, Dr. Mendonça Freitas. Apesar da falta de condições, quer ao nível dos recursos humanos quer ao nível das competências consagrada na lei, resolveu-se um grande número de processos. Com a minha tomada de posse constatei essa situação de carência, e desde o início senti as reais dificuldades existentes para satisfação das necessidades da população. Não obstante, fiquei bastante orgulhoso com o empenho infatigável do pessoal do CCAC. O esforço incansável que demonstrou no seu trabalho, a sua firmeza e vontade, deve merecer o total apoio dos cidadãos.

3. PROCESSOS DO ANO DE 1999

Os processos instruídos em 1999 foram 393, tendo-se notado uma descida de 5,5% em relação ao ano de 1998. De entre esses, 165 (42,1%) foram queixas anónimas ou com pedido de anonimato, o que revela que a grande parte dos denunciante, quando nos vêm fornecer informações ou indicar quem são os suspeitos, receia deixar os seus dados pessoais. São estes os processos que mais dificuldades oferecem numa fase de investigação e nestes, muitas vezes, acabamos por não obter qualquer resultado positivo.

Embora seja nossa vontade instruir processos por nossa própria iniciativa, em 1999, o número desses processos foi somente de 7, ou seja, apenas 1/3 dos casos instruídos em 1998, o que representa um número inferior ao atingido em média durante os oito anos de existência do ex-ACCCIA. Isto não quer dizer que tenha havido uma melhoria na situação da corrupção e ilegalidade administrativa, pelo contrário, é um sinal de escassez de recursos humanos que afectou a capacidade e a eficácia do trabalho deste serviço.

Nos finais de 1999, estavam por concluir 390 processos. Isto obrigou-nos, mais uma vez, a procurar ampliar as nossas competências de investigação e o número de pessoal.

Comparando com o ano de 1998, em 1999 verificou-se uma descida de 31% nos processos relacionados com a corrupção, mas houve uma subida de mais de 10% em relação aos casos de ilegalidade administrativa. O CCAC pretende fazer uma análise dos diversos factores que potenciam o crime, no sentido de adoptar medidas adequadas para a sua resolução.

4. ACÇÕES DE SENSIBILIZAÇÃO

A prevenção da corrupção não é apenas conseguida com a punição do crime, é necessário desenvolver na sociedade o hábito de cumprir a lei e reforçar uma consciência de anti-corrupção. Durante um longo período, em acções educativas, pretendemos inculcar esta consciência na sociedade e dar a conhecer à população os malefícios provenientes da corrupção e da ilegalidade administrativa, e difundir a ideia de uma forma correcta de agir.

Com esse objectivo, o CCAC vai manter uma boa comunicação com os órgãos de comunicação social, realizar-se-ão divulgações através dos programas de televisão e da rádio e colocar-se-á publicidade sobre a ideia de anti-corrupção e de ilegalidade administrativa nos transportes públicos e em revistas.

O CCAC participou igualmente nas actividades do "Dia Mundial da Criança" e no 30º Bazar realizado pela Caritas, a fim de transmitir às crianças e aos cidadãos a mensagem de anti-corrupção. E, para um maior contacto com a sociedade, criámos uma página na internet, que permite ultrapassar o nosso limite geográfico e divulgar a mensagem sobre os trabalhos anti-corrupção, assim como aumentar a transparência do nosso serviço.

5. ACTIVIDADES DE INTERCÂMBIO

Em 1999, realizámos 26 encontros (73 horas) destinados especialmente aos trabalhadores da função pública, nos quais, participaram 934 elementos de diversas entidades, tais como: o "Corpo de Bombeiros"; a "Escola Superior das Forças de Segurança"; a "Polícia Marítima e Fiscal"; o "Corpo de Polícia de Segurança Pública"; a "Direcção dos Serviços de Finanças" e o "Leal Senado".

在講座方面，廉政公署於 1999 年舉辦了 8 次以學生為對象的肅貪倡廉講座，有 166 名小學生、307 名高中及專上學生參加。我們有為公共服務專營機構與信用機構舉辦交流會。

廉政公署負責人多次應邀出席國際性會議，對加強與國際合作及交流訊息有一定作用。

6. 展望未來

檢討過去一年工作，為達致打擊貪污及厲行廉政的目的，廉政公署將向立法會建議修訂法律，要求賦予更大權限，增加財政及人力資源，強化打擊貪污力度和提高處理行政申訴的能力。

廉政公署將通過“肅貪、防範、立法、教育”四方面展開反貪工作，並簡化處理市民申訴的程序，以及就現行法律體制的漏洞不當之處提出擬訂或修改的建議；亦會就公共行政中積習的不良作風，適時向公務員作出指引，或建議通過立法來堵塞漏洞；將加強和有關部門合作，謀求簡化行政程序，提高效率及增加透明度；亦會研究加強保密和證人保護，以提高偵查效率。

展望二零零零年，在特首何厚鐸的大力支持下，加上社會反貪訴求的提高，我們會努力爭取政府各部門、公務員、市民的良好配合，廉政公署有信心取得更佳成果。

廉政專員 張裕

二

職能簡介及架構

設立於 1992 年 3 月 15 日的“反貪污暨反行政違法性高級專員公署”，已於 1999 年 12 月 20 日澳門特別行政區成立時，由根據澳門基本法第 59 條所設立的“廉政公署”完全取代，暫時沿用原有的相關法規。

按照九月十日法律第 11/90/M 號，廉政公署的主要職能為：

1. 開展防止貪污或欺詐行為的行動；
2. 作出不直接涉及基本權利的預審行為，針對公共實體的機關職位人及人員觸犯的貪污罪與欺詐罪；
3. 促使人的權利、自由、保障與正常利益受保護，透過非正式方法確保公共行政的公正、合法性與效率。

Realizámos 8 seminários sobre anti-corrupção e anti-ilegalidade administrativa, destinados aos alunos do ensino escolar, entre os quais, 166 vindos do ensino primário e 307 do ensino secundário complementar e superior. Realizámos também, encontros com os concessionários de serviços públicos e instituições de crédito.

Os dirigentes do nosso Comissariado foram convidados várias vezes para participarem em reuniões internacionais, permitindo deste modo reforçar a colaboração e o intercâmbio com a sociedade internacional.

6. PERSPECTIVAS PARA O FUTURO

Após esta auto-crítica e reflexão sobre o trabalho realizado durante o ano passado, cumpre-nos pensar no futuro. Para atingir o objectivo de combater a corrupção, o CCAC vai apresentar uma proposta de alteração da Lei Orgânica, que consagre um poder de investigação mais amplo e um aumento dos recursos, quer financeiros quer humanos. Desta forma, pretende, por um lado, ampliar a actual capacidade e força na missão de combate contra a corrupção e, por outro, melhorar a capacidade na resolução dos casos de *ombudsman*.

No âmbito do combate contra a corrupção, o CCAC pretende trabalhar em quatro sectores: “campanha anti-corrupção”, “prevenção”, “aplicação da lei” e “educação”, bem como, simplificar as formalidades de participação dos casos; propor a elaboração de legislação ou alterações legislativas, com o objectivo de eliminar as lacunas existentes no actual sistema jurídico; dar oportunamente indicações aos funcionários a propósito dos vícios existentes na função pública ou da necessidade de elaborar nova legislação para a sua erradicação; vai procurar aumentar a cooperação com as entidades competentes no sentido de simplificar as formalidades administrativas, de melhorar a eficácia do trabalho e de elevar a sua transparência; estudar a melhor forma para aperfeiçoar a confidencialidade e a protecção das testemunhas, no intuito de melhorar a eficácia de investigação.

Finalmente, com o total apoio do Chefe do Executivo, Dr. Ho Hau Wah, e com o aumento de uma consciência de anti-corrupção na sociedade, faremos o possível para obter a cooperação de todas as entidades da função pública, todos os funcionários públicos e todos os cidadãos que nos possam prestar auxílio no combate contra a corrupção. Temos plena confiança de que o CCAC irá obter um maior sucesso nos trabalhos que não-de vir.

O Comissário,

Cheung U

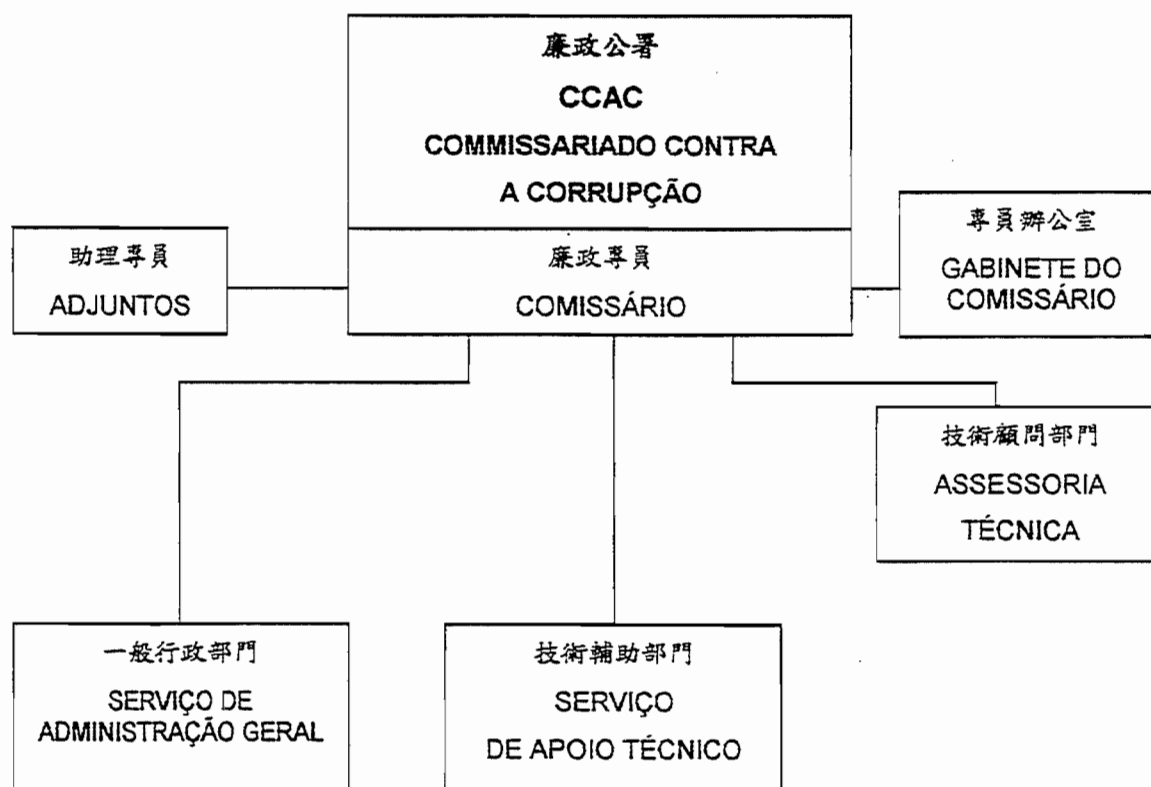
2.

FUNÇÕES E ESTRUTURA

Nos termos do artigo 59º da Lei Básica, o “Alto Comissariado Contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa”, criado em 15 de Março de 1992, foi substituído pelo “Comissariado contra a Corrupção”, no dia 20 Dezembro de 1999, com a instituição da Região Administrativa Especial de Macau. O Comissariado mantém temporariamente a estrutura da antiga instituição.

Ao abrigo da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, constituem atribuições do Comissariado:

1. Desenvolver acções de prevenção de actos de corrupção ou de fraude;
2. Praticar actos instrutórios que se não prendam directamente com os direitos fundamentais, referentes a crimes de corrupções ou de fraude cometidos pelos titulares dos órgãos de entidades públicas e seus agentes;
3. Promover a defesa dos direitos, liberdades, garantias e interesses legítimos das pessoas, assegurando, através de meios informais, a justiça, a legalidade e a eficiência da administração pública.



三

有關 1999 年度刑事調查 及行政申訴之工作

三·一 整體工作

三·一·一 立案數目

99 年的立案數目為 393 宗，與上年比較輕微下降 5.5%，仍以市民及私人機構的舉報居多(共 374 宗)，佔總數超過 95%。當中有不少以匿名或請求隱名方式作出，此乃基於投訴人之個人意願，然公署為有效展開工作，在匿名或請求隱名之情況下，仍會盡量尋求投訴人提供聯絡方法和有關資料。圖表一乃根據立案來源界定之數目。

3.

INVESTIGAÇÃO DOS CASOS CRIMINAIS E DE PROVIDORIA DE JUSTIÇA

3.1. TRABALHO GLOBAL

3.1.1. NÚMERO DE PROCESSOS INSTRUÍDOS

O número de processos instruídos em 1999 foi de 393, verificando-se uma ligeira redução, de 5.5%. A maior parte desses processos (374) foram queixas apresentadas por cidadãos e por entidades privadas, prefazendo mais de 95% do total. Muitas delas foram apresentadas, por vontade dos denunciante, de uma forma anónima ou com pedido de anonimato. Mesmo assim, o Commissariado faz os possíveis para que o queixoso deixe o seu contacto e dados pessoais. O "Quadro n.º I" apresenta a origem dos processos.

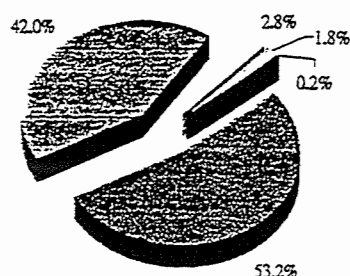
圖 表 一

1999 年度開立之個案 (按來源界定)

	廉政公署成立(99年12月20日)後立案	99年全年立案	%
私人投訴	5	209	53.2
匿名及請求隱名投訴	6	165	42
公共機關之舉報	-	11	2.8
公署主動立案	-	7	1.8
公署根據傳媒消息主動立案	-	1	0.2
總計	11	393	100

QUADRO N.º I

INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS EM 1999 (segundo a origem)			
	PROCESSOS INSTRUÍDOS APÓS A CRIAÇÃO DO CCAC (20/12/99)	PROCESSOS INSTRUÍDOS EM 1999	%
QUEIXAS DE PARTICULARES	5	209	53.1
QUEIXAS ANÓNIMAS E COM PEDIDO DE ANONIMATO	6	165	42.1
PARTICIPAÇÕES DE ENTIDADES PÚBLICAS	-	11	2.8
INICIATIVA DO EX-ACCCIA	-	7	1.8
INICIATIVA DO EX-ACCCIA COM BASE EM NOTÍCIAS DE ÓRGÃOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	-	1	0.3
TOTAL	11	393	100



■ 私人投訴

■ 匿名及請求匿名投訴

■ 公共機關之舉報

■ 公署主動立案

■ 公署根據傳媒消息主動立案

■ queixas de particulares

■ anónimas c/ pedido de anonimato

■ participações de entidades públicas

■ iniciativa do ACCCIA

■ iniciativa do ACCCIA c/ base em notícias de órgãos de comunicação social

圖表二展示自 1992 年至 1999 年之立案數目，整體而言，略呈上升趨勢。若把 1999 年與 1992 年比較，可見約增兩倍。惟公署人員數目依舊，加上立案中匿名投訴的比例越來越大，造成調查難度也越來越高，故急需增加高質素之人員。

O “Quadro n.º II” mostra-nos o número de processos instruídos entre 1992 e 1999, onde se constata uma ligeira tendência de subida. Se compararmos os elementos entre 1999 e 1992, podemos verificar que o seu número duplicou. Mantendo-se o mesmo número de pessoal do Comissariado e com o aumento gradual das queixas anónimas, cresceram também as dificuldades enfrentadas durante as averiguações, pelo que, consideramos necessário o recrutamento de pessoal qualificado.

圖 表 二

1992 至 1999 各年度立案數字比較

(按來源界定)

	1992	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999
私人投訴	78	102	139	91	148	158	285	209
匿名及請求匿名投訴	43	60	40	77	83	92	95	165
公共機關之舉報	2	1	22	17	12	22	11	11
公署主動立案	15	13	25	13	10	18	21	7
公署根據傳媒機構消息主動立案	29	3	6	4	13	3	4	1
總 計	167	179	232	202	266	293	416	393

QUADRO N.º II

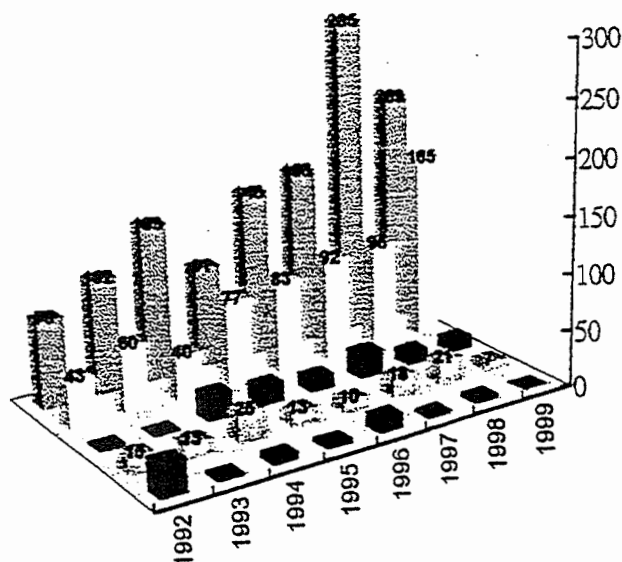
COMPARAÇÃO DOS PROCESSOS INSTRUÍDOS ENTRE 1992 E 1999

(segundo a origem)

	1992	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999
QUEIXAS DE PARTICULARES	78	102	139	91	148	158	285	209
QUEIXAS ANÓNIMAS E COM PEDIDO DE ANONIMATO	43	60	40	77	83	92	95	165
PARTICIPAÇÕES DE ENTIDADES PÚBLICAS	2	1	22	17	12	22	11	11
INICIATIVA DO EX-ACCCIA	15	13	25	13	10	18	21	7
COM BASE EM NOTÍCIAS DE ÓRGÃOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	29	3	6	4	13	3	4	1
TOTAL	167	179	232	202	266	293	416	393

- 公署根據傳媒消息主動立案
- 公署主動立案
- 公共機關之舉報
- 匿名及請求隱名投訴
- 私人投訴

- c/ base em notícias de órgão de comunicação social
- iniciativa do ACCCIA
- participação de entidades públicas
- queixas anónimas e c/ pedido de anonimato
- queixas de particulares



三·一·二卷宗的進展

由圖表三及圖表四中可見，每年均有大量的卷宗需轉至下一年繼續處理，且數目不斷上升。加上每年新錄得之個案數字也不斷增加，導致卷宗堆積的情況便越見嚴重。

3.1.2. PROCESSOS MOVIMENTADOS

Ao analisarmos o “Quadro n.º III” e “Quadro n.º IV” podemos verificar que todos os anos um grande número de processos não concluídos transitam para o ano seguinte.

圖 表 三

1999 年度個案之進展情況

1998年度轉來之個案		269
1999年度錄得之個案		393
總計		662
已結案		216
併入或附隨其他卷宗		38
移送	刑事起訴法院	1
	檢察院	16
	香港廉政公署	1
截至1999年12月31日為止未完成的個案		390

QUADRO N.º III

MOVIMENTAÇÃO DOS PROCESSOS DE 1999		
PROCESSOS TRANSITADOS DE 1998		269
PROCESSOS REGISTADOS EM 1999		393
TOTAL		662
FINDOS		216
INCORPORADOS OU APENSOS		38
REMETIDOS*		18
*ENCAMINHADOS:	TIC	1
	MP	16
	ICAC, HKI	1
PROCESSOS PENDENTES REGISTADOS ATÉ 31/12/99		390
TOTAL		662

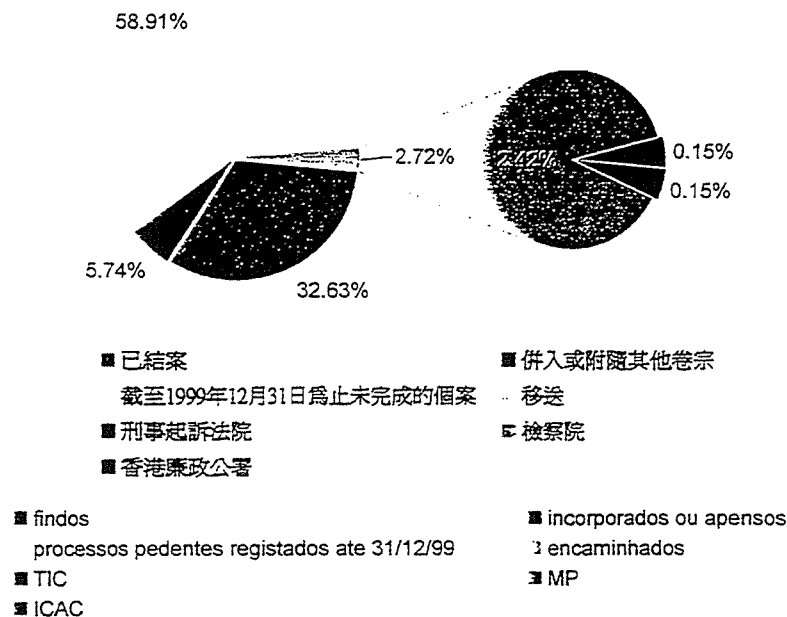


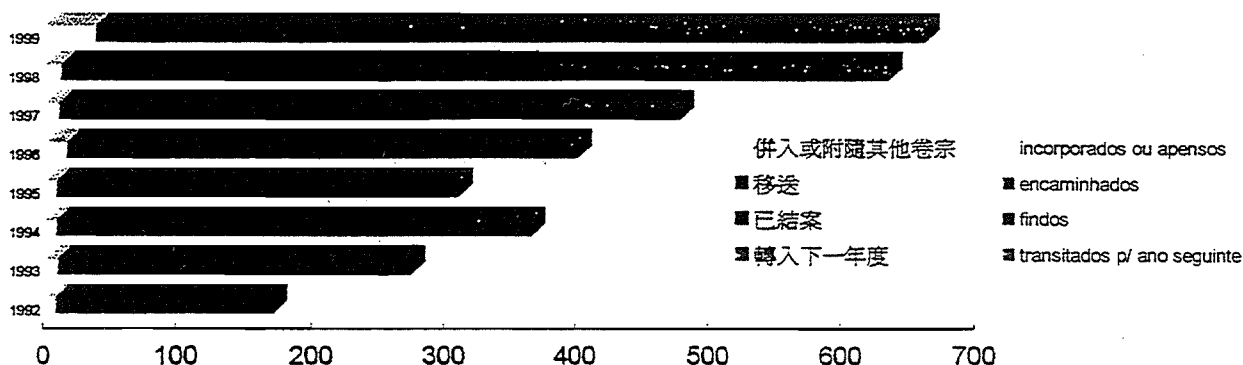
圖 表 四

1992 年至 1999 年間各年個案進展比較

	已結案	轉入下一年度	併入或附隨 其他卷宗	移送	合共查辦個案
1992	51	94	7	17	169
1993	109	132	9	23	273
1994	220	107	8	29	364
1995	144	134	8	23	309
1996	176	174	16	34	400
1997	224	228	10	15	477
1998	307	269	12	40	634
1999	216	390	38	18	662

QUADRO N.º IV

COMPARAÇÃO DO MOVIMENTO PROCESSUAL ENTRE 1992 E 1999					
	FINDOS	TRANSITADOS PARA ANO SEGUINTE	INCORPORADOS OU APENSOS	REMETIDOS	TOTAL
1992	51	94	7	17	169
1993	109	132	9	23	273
1994	220	107	8	29	364
1995	144	134	8	23	309
1996	176	174	16	34	400
1997	224	228	10	15	477
1998	307	269	12	40	634
1999	216	390	38	18	662



從公署各年度的查辦個案數字與轉入下一年度的未完成個案數字的走勢，清楚看到公署的工作量逐年隨著累積個案而大大增加，再次反映出公署嚴重缺乏人手的不爭事實。與93年相比較，該年處理的案件數目為273宗，而99年則為662宗，是前者的2.4倍，而人員數目則基本相若，截至99年12月亦只有41人。所以適當增加公署辦案人員數目及儘快清理積壓的案件，無疑是公署當務之急。

三·二 刑事及行政申訴工作

三·二·一 立案分類

公署開立的個案均以“涉及刑事”或是以“行政申訴”作為區分歸類，但從個案的實質分析，則兩者往往沒有絕對界限，當中不少個案兼具雙重性質。歷年來，在刑事範疇內的立案數字與行政申訴範疇內的立案數字，均保持著一個較穩定的比例。

Ao analisar o número de processos investigados e os transitados ao longo dos anos, podemos verificar uma tendência para o aumento da quantidade de trabalho, dada a acumulação dos processos por concluir, e demonstra a actual falta de recursos humanos no Comissariado. Em comparação com o ano de 1993, cujo número de processos tratados foi de 273, em 1999 esse número aumentou para 662, isto é, 2,4 vezes mais. No entanto, o número de pessoal era em 1993 basicamente o mesmo que em 1999 (41 efectivos em Dezembro de 1999). Daí que, o aumento adequado do número de investigadores e o despacho dos processos acumulados, seja a prioridade do Comissariado.

3.2. TRABALHOS RELACIONADOS COM CASOS CRIMINAIS E DE PROVIDORIA DE JUSTIÇA

3.2.1. TIPOS DE CASOS INSTRUÍDOS

Os processos instruídos pelo Comissariado são classificados em processos “criminais” e de “providoria de justiça”. Mas, muitas vezes, quando analisamos os processos, sentimos uma certa dificuldade de os qualificar, pela ambiguidade da queixa. Em muitos casos têm elementos para as duas vertentes. Ao longo dos anos, verificou-se uma proporção estável entre o número de processos criminais e o de providoria de justiça.

圖 表 五
舉報事項

舉報事項	廉政公署成立(99年12月20日)後開立個案	99年全年	百分比
涉及刑事違法行為	6	110	28%
非涉及刑事範疇之行政申訴	5	283	72%
總計	11	393	100%

QUADRO N.º V

PARTICIPAÇÕES POR MATERIAS			
	PROCESSOS INSTRUÍDOS APÓS A CRIAÇÃO DO CCAC (20/12/99)	PROCESSOS INSTRUÍDOS EM 1999	%
SUSPEITAS DE INFRACÇÕES PENAS	6	110	28
PROVEDORIA DE JUSTIÇA / NÃO SUSPEITOS DE INFRACÇÕES PENAS	5	283	72
TOTAL	11	393	100

圖 表 六

1996/1997/1998/1999 年度立案類別對照表

年分	1996	1997	1998	1999
涉及刑事違法行為	105	119	160	110
非涉及刑事範疇之行政申訴	161	174	256	283
總計	266	293	416	393

QUADRO N.º VI

CLASSIFICAÇÃO DOS PROCESSOS INSTRUÍDOS EM 96/97/98/99				
	1996	1997	1998	1999
SUSPEITAS DE INFRACÇÕES PENAS	105	119	160	110
PROVEDORIA DE JUSTIÇA / NÃO SUSPEITOS DE INFRACÇÕES PENAS	161	174	256	283
TOTAL	266	293	416	393

根據圖表六所示，一九九九年廉政公署（即前反貪公署）立案調查的刑事案件相對一九九八年有所降低，其主要原因是一九九八年的刑事立案程序較為寬鬆，部分原不具備偵查條件的投訴亦先行立案，導致該年的統計在數字上有所增加。若從 1996 年至 1999 年的刑事立案數字作趨勢分析，可見其數字基本相若。換言之，澳門的貪污情況並沒有根本的改變。

然而，行政申訴的個案則在每年遞增（與九八年相比，增幅超過一成），反映了隨著社會的發展，不論公務員或市民，對個人合法權益的維護越來越重視，市民對政府監督的積極性亦正不斷提高。公署在處理這類個案中發現，不少個案乃源自行政程序和公務上的不規則行為。故此，簡化行政程序，加強對公務員在行政業務上的培訓和提高對道德操守的要求，對減少不合理現象的出現尤其重要。

三·二·二 刑事個案及行政申訴涉及之事宜

圖表七顯示，刑事個案所涉及之事宜大部份為「行賄及受賄」佔 37 宗，其次為「濫用職權」佔 16 宗，所涉及範圍與分佈基本與 98 年相若。

至於行政申訴個案則主要涉及「行政程序」的有 76 宗，比 98 年高出一倍有多，同時佔行政申訴個案總數 1/4 以上。另外，涉及「公職工作」雖然比 98 年的 82 宗有所下降，但仍然有 73 宗之多，同樣佔行政申訴總數的 1/4。至於涉及「警察」之個案則有 33 宗。

De acordo com os dados do “Quadro n.º VI”, em 1999, houve um decréscimo nos casos criminais instruídos pelo CCAC (ex-ACCCLA) em relação ao ano de 1998. Isto deveu-se a que, por um lado, em 1998, o procedimento na abertura de processos criminais não era tão rigoroso como hoje, por outro, alguns processos foram instruídos apesar de falta de condições para a investigação, explicando-se assim o acréscimo significativo dos dados estatísticos daquele ano. Se analisarmos os dados entre 1996 e 1999, podemos verificar que o número dos processos manteve-se quase sempre o mesmo. Podemos, por isso, retirar uma conclusão: o problema da corrupção em Macau nunca foi resolvido.

No entanto, houve um aumento anual nos processos de provedoria de justiça (mais de 10%, comparando com 1998), o que demonstra que, com o desenvolvimento da sociedade, tanto os funcionários públicos como os cidadãos, têm cada vez mais consciência dos seus direitos legais e são mais activos na fiscalização dos trabalhos realizados pelo Governo. Durante o tratamento desse tipo de processos, descobrimos que muitos casos devem-se a deficiências na forma dos procedimentos administrativos e na prestação de serviços. Para diminuir essas irregularidades, é importante simplificar os procedimentos administrativos, reforçar a formação do pessoal e exigir uma maior idoneidade moral aos funcionários.

3.2.2. PROCESSOS RELATIVOS À ÁREA DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL E À ÁREA DE PROVIDORIA DE JUSTIÇA

Partindo dos dados do “Quadro n.º VII”, a maior parte dos processos criminais envolvem “corrupção activa e passiva” (37 casos); os restantes casos estão relacionados com “abuso de poder” (16 casos).

Os processos de provedoria de justiça (76 casos) prendem-se essencialmente com os “procedimentos administrativos” e verificou-se o seu aumento para mais do dobro, quando comparado com o ano de 1998, prefazendo 1/4 da totalidade dos processos recebidos nesta área. Quanto a processos relacionados com o “trabalho na função pública”, houve uma redução, por comparação aos 82 casos recebidos em 1998, mas registaram-se, ainda assim, 73 casos em 1999, prefazendo igualmente 1/4 do total dos processos da área de provedoria de justiça. Salientamos ainda 33 casos relativos à “polícia”.

圖 表 七
個案中所涉及之事宜

刑事個案中所涉及之事宜					
	1998	1999		1998	1999
濫用職權	18	16	偽造文件	5	4
協助偷渡及非法工作	3	3	人事僱用	1	2
詐騙	8	10	傷害他人身體	4	5
吞泊	9	6	經濟參與業務	1	3
偽造行為	1	2	公務上之侵佔	4	4
行賄及受賄	67	37	疏忽職守	9	3
賄賂	1	1	包庇非法賭博及放貴利	1	2
勒索	9	11	走私	1	1
侵犯住所	1	—	總數	143	110
行政申訴個案中所涉及之事宜					
司法管理	8	7	衛生	8	11
刑事等宗	5	2	專業活動執照	2	5
其他	3	5	醫療責任	4	1
公共行政	20	9	公共衛生	2	5
財產及服務批給	11	5	私人領域及專營公司部門	2	6
公共機構之責任	5	2	社會保障	6	2
其他	4	2	公職工作	82	73
稅捐	2	5	人員入職及聘用	9	17
基本權利	18	20	職程	3	3
與生活質素及環境有關的權利	7	7	離職及解僱	2	5
工人權利	1	7	投考	14	14
離境及居留權	4	3	外地招聘人員之權利	5	3
個人權利	5	2	職務之權利	12	10
出版自由權	1	1	紀律問題	12	2
教育及教學	8	10	不得兼任之情況	5	6
郵政	6	2	納編	9	1

居住政府單位	12	3	任用	8	10
工業及商業牌照	10	6	解除合約	3	1
警察	15	33	缺勤/假期制度	—	1
違規行爲	2	13	私人合同工作	4	7
紀律問題	11	14	運輸及通訊	5	1
稽查	2	6	城市化建築及公共工程	18	12
行政程序	32	76	拆卸	2	1
跟進行政程序	6	4	稽查	4	3
各類不合規則行爲	15	57	非法工程	9	6
程序上之資料	5	2	其他	3	2
程序緩慢	6	13	總數	256	283

QUADRO N.º VII

ASSUNTOS ENVOLVIDOS NOS PROCESSOS		
	1998	1999
ABUSO DE PODER	18	16
AUXÍLIO À IMIGRAÇÃO CLANDESTINA E TRABALHO ILEGAL	3	3
BURLA	8	10
COACÇÃO	9	6
CONTRAFACÇÃO	1	2
CORRUPÇÃO ACTIVA E PASSIVA	67	37
CORRUPÇÃO ELEITORAL	1	1
EXTORSÃO	9	11
VIOLAÇÃO DE DOMICÍLIO	1	—
FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS	5	4
FAVORECIMENTO PESSOAL	1	2
OFENSAS CORPORAIS	4	5
PARTICIPAÇÃO ECONÓMICA EM NEGÓCIO	1	3
PECULATO	4	4
PREVARICAÇÃO	9	3
PROTECÇÃO AO JOGO ILÍCITO E AGIOTAGEM	1	2
CONTRABANDO	1	1
TOTAL	143	110

PROCESSOS RELATIVOS A ASSUNTOS DA ÁREA DA PROVEDORIA DE JUSTIÇA		
	1998	1999
ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA	8	7
Processo Penal	5	2
Diversos	3	5
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	20	9
Adjudicações de bens e serviços	11	5
Responsabilidade de entidades públicas	5	2
Diversos	4	2
CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS	2	5
DIREITOS FUNDAMENTAIS	18	20
Direito ao ambiente e qualidade de vida	7	7
Direito dos trabalhadores	1	7
Direito de deslocação e imigração	4	3
Direitos pessoais	5	2
Liberdade de imprensa	1	1
EDUCAÇÃO E ENSINO	8	10
FILATELIA	6	2
OCUPAÇÃO DE MORADIAS DO TERRITÓRIO	12	3
LICENCIAMENTO DE ACTIVIDADES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS	10	6
POLÍCIA	15	33
Autuações irregulares	2	13
Disciplina	11	14
Fiscalização	2	6
PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS	32	76
Acompanhamento dos procedimentos	6	4
Actos processuais irregulares	15	57

Informação processual	5	2
Morosidade	6	13
SAÚDE	8	11
Licenciamento de actividade profissional	2	5
Responsabilidade médica	4	1
• Saúde pública	2	5
SECTOR PRIVADO E CONCESSIONADO	2	6
SEGURANÇA SOCIAL	6	2
TRABALHO NA FUNÇÃO PÚBLICA	82	73
Admissão e contratação de pessoal	9	17
Carreiras	3	3
Demissões e despedimentos	2	5
Concursos	14	14
Direitos dos recrutados ao exterior	5	3
Direitos funcionais	12	10
Disciplina	12	2
Incompatibilidades	5	6
Processo de integração e ingresso	9	1
Provisão	8	10
Rescisão de contrato	3	1
Regime de férias/faltas	—	1
TRABALHO NO SECTOR PRIVADO	4	7
TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	5	1
URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS	18	12
Demolições	2	1
Fiscalização	4	3
Obras ilegais	9	6
Diversos	3	2
TOTAL	283	283

三・二・三 經法院審理及判決的案卷

經反貪公署調查後，移送往法院審理的案卷中，於 99 年經初級法院判決的如圖表八所示。當中共 6 人分別被判有期徒刑 2 個月至 12 年不等，其中兩人適逢葡萄牙大赦而獲赦免。

3.2.3. PROCESSOS TRATADOS E SENTENCIADOS PELO TRIBUNAL

Tendo por base os dados do “Quadro n.º VIII”, que nos dá informação acerca do número de processos sentenciados pelo Tribunal de Primeira Instância, após investigação do ex-ACCCIA, em 1999, 6 indivíduos foram condenados a penas de prisão entre 2 meses e 12 anos. Dois deles foram libertados por uma amnistia concedida em Portugal.

圖 表 八
經法院審理及判決的案卷

(1999 年)

判 決 日 期	原 告 / 受 害 人 數 目	被 告 / 嫌 犯	判 刑
05/1999	5名	葉X陽 高X偉 劉X偉	無罪釋放 9年6個月監禁 12年監禁(連同他案合併)
09/1999	2名	L. X dos Santos 田X榮	無罪釋放 無罪釋放
06/1999	1名	鄭華X 郭X仁	6個月監禁但獲赦免 2個月監禁但獲赦免
03/1999	4名	林X成	無罪釋放
12/1999	2名	A. X de Almeida 林X運 盧X新	6個月監禁(獲緩刑兩年)並須向受害者作金額賠償 無罪釋放 無罪釋放

QUADRO N.º VIII

Processos tratados e sentenciados pelo Tribunal (1999)

data de punição	queixoso / ofendido	réu / suspeito	pena aplicada
05/1999	5	Ip X leong Ko X Wai Lao X Wai	libertado 9 anos e 6 meses de prisão 12 anos de prisão (punido juntamente c/ outros casos)
09/1999	2	L. X. dos Santos Tin X Ip	libertado libertado
06/1999	1	Cheang Wa X Kok X lan	6 meses de prisão 2 meses de prisão (ambos libertados pela amnistia)
03/1999	4	Lam X Seng	libertado
12/1999	2	A. X. de Almeida Lam X Wan Lou X San	6 meses de prisão (c/ suspensão de 2 anos) e indemnização aos ofendidos libertado libertado

除上表所示已經審決之案卷外，經公署調查並於99年移送檢察院繼續調查或候審的，則仍有16宗。

Além dos processos referenciados no quadro acima apresentado, outros 16 processos investigados pelo Commissariado foram encaminhados, em 1999, para o Ministério Público, para instrução ou aguardar os respectivos julgamentos.

三·二·四 行政申訴個案所涉及之實體

從被投訴的政府機關部門來看，與民生關係較為密切，服務於前線工作者，如警察部門、衛生部門及市政部門等，其被投訴之機會亦相對其他範疇為高，由此可見，改善服務質素十分重要，尤其作為前線服務人員。

3.2.4. ENTIDADES ENVOLVIDAS NOS PROCESSOS DE PROVIDORIA DE JUSTIÇA

Os serviços públicos envolvidos nas queixas, são, maioritariamente, entidades que têm contacto com o dia-a-dia dos cidadãos, por exemplo: serviços de atendimento ao público (em primeira linha); entidades policiais, sanitárias e municipais. Por este motivo, consideramos que a melhoria da qualidade dos serviços assume especial relevo, especialmente no que toca aos serviços prestados por aqueles que têm contacto directo com os cidadãos.

圖 表 九

行政申訴個案中所涉及之範疇

(排名按中文筆劃順序)

司法政務司範疇內	
司法事務司	9
司法警察司	4
身分證明司	2
政府印刷署	2
共	17

行政、教育暨青年事務政務司範疇內	
澳門市政廳/臨時澳門市政局	28
行政暨公職司	3
海島市市政廳	3
教育暨青年司/局	14
理工學院	4
輔助納入事務辦公室	1
澳門大學	8
澳門基金會	1
體育總署	5
共	67

社會事務暨預算政務司範疇內	
社會事務暨預算政務司	1
社會工作司	5
財政司	22
退休基金會	5
博彩監察協調司/局	3
衛生司	33
環境委員會	1
共	70

保安政務司範疇內	
水警稽查隊	3
治安警察廳	38
保安部隊事務司	3
消防隊	5
共	49

運輸工務政務司範疇	
土地工務運輸司/局	17
文化中心辦公室	1
地球物理暨氣象台	1
港務局	3
郵電司	7
共	29

經濟協調政務司範疇內	
社會保障基金	1
統計暨普查司	1
勞工暨就業司	6
貨幣暨兌換管理署	4
經濟司	9
共	21

傳播旅遊文化政務司範疇內	
文化司/局	7
旅遊學院	1
旅遊局	4
共	12

其他	
公/私社團	8
反貪公署	1
自來水公司	1
私人機構	1
法院及檢察官公署	6
葡國政府	1
共	18

合共 283

QUADRO N.º IX

Processos relativos à Área de Provedoria de Justiça

(a ordem das entidades é segundo a ordem de traços dos caracteres chineses)

No âmbito do Secretário-Adjunto para a Justiça	
Direcção dos Serviços de Justiça	9
Directoria da Polícia Judiciária	4
Direcção dos Serviços de Identificação de Macau	2
Imprensa Oficial de Macau	2
Sub Total	17
No âmbito do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude	
Leal Senado/Câmara Municipal de Macau Provisória	28
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública	3
Câmara Municipal das Ilhas	3
Direcção dos Serviços de Educação e Juventude	14
Instituto Politécnico de Macau	4
Gabinete de Apoio ao Processo de Integração	1
Universidade de Macau	8
Fundação Macau	1
Instituto dos Desportos de Macau	5
Sub Total	67
No âmbito do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento	
Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento	1
Instituto de Acção Social	5
Direcção dos Serviços de Finanças	22
Fundo de Pensões de Macau	5
Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos	3
Serviços de Saúde	33
Conselho do Ambiente	1
Sub Total	70
No âmbito do Secretário-Adjunto para a Segurança	
Polícia Marítima e Fiscal	3
Corpo de Polícia de Segurança Pública	38
Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau	3
Corpo de Bombeiros	5
Sub Total	49

No âmbito do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas	
Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes	17
Gabinete do Centro Cultural de Macau	1
Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos	1
Capitania dos Portos	3
Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações	7
Sub Total	29

No âmbito do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica	
Fundo de Segurança Social	1
Direcção dos Serviços de Estatística e Censos	1
Direcção dos Serviços de Trabalho e Emprego	6
Autoridade Monetária e Cambial de Macau	4
Direcção dos Serviços de Economia	9
Sub Total	21
No âmbito do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura	
Instituto Cultural de Macau	7
Instituto de Formação Turística	1
Direcção dos Serviços de Turismo	4
Sub Total	12
Outras Entidades	
Associações públicas e privadas	8
Alto Comissariado Contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa	1
Sociedade de Abastecimento de Águas de Macau, S.A.R.L.	1
Empresas privadas	1
Tribunais e Ministério Público	6
Governo da República Portuguesa	1
Sub Total	18
Total Final	283

三・二・五 結案分類

圖 表 十
九九年度結案表

結 案		
	刑事	56
	行政申訴	160
	總計	216
結 案 原 因		
刑 事 範 圍	(協查完畢)協查其他地方反貪機關	1
	經研究後拒絕受理	4
	缺乏依據或證據	46
	已由有關機關進行調查	5
	小計	56
行 政 申 訴	取消投訴	3
	經研究後拒絕受理	42
	經公署立案及介入後得到解決	31
	投訴缺乏依據	68
	已提出勸喻或建議	16
	小計	160
	總計	216

3.2.5. PROCESSOS FINDOS

QUADRO N.º X

Processos findos em 1999

PROCESSOS FINDOS	
INCIDÊNCIA CRIMINAL	56
PROVEDORIA DE JUSTIÇA	160
TOTAL	216
MOTIVO DE ARQUIVAMENTO	
a) ÂMBITO PENAL	
INSTRUÇÃO PROSEGUIDA C/ A COLABORAÇÃO DE OUTRAS ENTIDADES ANTI-CORRUPÇÃO (INSTRUÇÃO CONCLUÍDA)	1
REJEIÇÃO APÓS ANÁLISE	4
FALTA DE FUNDAMENTO OU AUSÊNCIA DE PROVA	46
INVESTIGAÇÕES JÁ PENDENTES EM SEDE PRÓPRIA	5
SUB-TOTAL	56
b) PROVEDORIA DE JUSTIÇA	
EXTINÇÃO DA QUEIXA	3
REJEIÇÃO APÓS ANÁLISE	42
RESOLVIDOS PELA INSTRUÇÃO DO PROCESSO E INTERVENÇÃO DO EX-ACCIA	31
QUEIXAS INFUNDADAS	68
COM RECOMENDAÇÃO OU SUGESTÃO	16
SUB-TOTAL	160
TOTAL	216

圖表十顯示，1999 年結案 216 宗，除經公署研究後拒絕受理及投訴缺乏依據外，均因公署立案及介入後得到解決，或由公署向各相關政府部門提出勸喻。

在大部分個案中，勸喻所處理的事項與以往的問題類似，例如涉及行政程序。

然而，去年公署提出了十個具有規範性質的勸喻，其中涉及的問題包括行政程序、不規則的程序、公職問題、不動產的管制及其他問題。有關勸喻全文附錄於本報告書後。

De acordo com os elementos do “Quadro n.º X”, em 1999, além dos processos foram rejeitados após estudo ou por falta de provas, 216 foram resolvidos pela instrução do processo e intervenção do Comissariado ou por emissão de recomendações ou sugestões às devidas entidades.

A maior parte das questões sobre as quais incidiram recomendações foi semelhante à dos anos anteriores, designadamente relacionados com problemas a nível do procedimento administrativo.

O Comissariado emitiu 10 recomendações, em 1999, relacionadas com o procedimento administrativo, irregularidades processuais, problemas da função pública, controlo de imóveis e outros problemas. As referidas recomendações podem ser consultadas no anexo ao presente relatório anual.

圖 表 十 一
在行政申訴範圍內作出之勸喻及建議
(至一九九九年十二月三十一日止)

(排名按中文筆劃順序)

機關	總數	接納	部分接納	待覆	不接納
土地工務運輸司	3	3	-	-	-
社會事務暨預算政務司	1	-	-	1	-
社會工作司	1	-	-	1	-
房屋司	1	1	-	-	-
保安部隊事務司	1	-	-	-	1
退休基金會	1	-	-	1	-
財政司	2	1	-	1	-
教育暨青年司	1	-	-	-	1
勞工暨就業司	2	1	-	1	-
衛生司	2	-	-	2	-
體育總署	1	1	-	-	-
總計	16	7	0	7	2

¹ 其中有兩個勸喻內容相同 (分別致予社會暨預算政務司及社會工作司)

QUADRO N.º XI

RECOMENDAÇÕES E SUGESTÕES EMITIDAS NO ÂMBITO DA ACTIVIDADE ADMINISTRATIVA

(até 31 de Dezembro de 1999)

(a ordem das entidades é segundo a ordem de traços dos caracteres chineses)

ENTIDADE	TOTAL	ACEITES	PARCIALMENTE ACEITES	AGUARDAM RESPOSTA	NÃO ACEITES
DSSOPT	3	3	-	-	-
SAASO	1	-	-	1	-
IASM	1	-	-	1	-
IHM	1	1	-	-	-
DSFSM	1	-	-	-	1
FPM	1	-	-	1	-
DSF	2	1	-	1	-
DSEJ	1	-	-	-	1
DSTE	2	1	-	1	-
SSM	2	-	-	2	-
IDM	1	1	-	-	-
TOTAL	16	7	0	7	2

¹Duas recomendações com o mesmo conteúdo (endereço ao Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento e ao Instituto de Acção Social)

四

宣傳、教育及交流活動

四・一 宣傳教育活動

根據九月十日第 11/90/M 號法律第四條，公署有責任教育公眾認識貪污、詐騙及行賄的害處，並推行防貪活動。

防止貪污並非單靠懲治，而是有賴市民的自律和價值觀的配合。公署除了進行有關貪污及行政違法的調查工作之外，更肩負了宣傳及教育的使命，以長期性的教育方式灌輸反貪意識，向社會大眾傳播有關貪污及行政失當所帶來的禍害。

為此，公署去年舉辦了下列宣傳活動：

- 通過電台及電視台的一些節目向公眾推廣廉政意識及行政申訴概念；
- 在電視、電台、巴士及各中葡文報章及社團刊物中刊登宣傳反貪及反行政違法廣告；
- 製作和派發各類印有反貪污、反行政違法訊息的物品，例如宣傳單張、匙扣、原子筆、筆記簿、帽子和紀念銅牌等；
- 製作宣傳年曆咭，並向本澳中小學生派發，提高這方面的公民意識；

4.

ACÇÕES DE SENSIBILIZAÇÃO, EDUCAÇÃO E ACTIVIDADES DE INTERCÂMBIO

4.1. ACÇÃO DE SENSIBILIZAÇÃO

Nos termos do art. 4º da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, compete ao CCAC (ex-EX-ACCCLIA) desenvolver acções de prevenção do fenómeno da corrupção e fazer uma pedagogia promocional dos malefícios da corrupção, fraude e suborno.

A prevenção da corrupção não se deve fazer apenas com mecanismo repressivos, mas também com a defesa do auto-controlo dos cidadãos e com a defesa dos seus valores morais. Ao CCAC (ex-EX-ACCCLIA), além da tarefa investigatória no âmbito da corrupção e da ilegalidade administrativa, é confiada uma missão de divulgação e sensibilização que visa implementar, em forma pedagógica e a longo prazo, uma consciência anti-corrupção na população.

- Com esta finalidade, as principais acções levadas a efeito foram as seguintes:
- Divulgação feita pelo ex-EX-ACCCLIA ao público, das ideias de anti-corrupção e de provedoria de justiça (ombudsman), pelo recurso a programas da rádio e de televisão;
- Publicação de anúncios sobre anti-corrupção e ilegalidade administrativa na televisão, rádio, autocarros, e imprensa chinesa e portuguesa, bem como em diversos impressos de outras organizações;
- Produção e distribuição de vários objectos, tais como folhetos, porta-chaves, esferográficas, blocos de papel, chapéus, medalhas alusivas a mensagens anti-corrupção e ilegalidade administrativa;
- Produção e distribuição de calendários aos alunos de ensino primário e secundário, para reforçar uma consciência colectiva de justiça e transparência na sociedade;

- 參加國際兒童節活動和第三十屆明愛慈善園遊會，向青少年及廣大市民傳播廉潔訊息；
- 在澳門成人教育學會雙月刊刊登有關公署活動、職能及權限的文章；
- 為採取更多樣化的傳播途徑及更多利用資訊科技，公署在國際互聯網設立了試驗性網頁。

公署並舉辦了以下一些教育活動：

- 舉辦了以“打擊貪污及行政違法”為名的公務員交流會。如圖表十二所示，在不同公共部門的協助下，公署在一九九九年舉辦了 26 次公務員研討會，共 73 小時，參加者有來自六個公共實體的 934 名公務員。

- Participação nas comemorações do Dia Internacional da Criança e no 30.º Bazar da Cáritas de Macau, tendo como objectivo transmitir, de forma lúcida, aos cidadãos e aos jovens mensagens inerentes à justiça e transparência;
- Inserção, na publicação bimensal da Associação de Educação de Adultos de Macau, de artigos informativos sobre as actividades, atribuições e competências do ex-ACCCIA;
- Procurando diversificar os canais de comunicação com o público, aproveitando a adesão cada vez maior às novas tecnologias de informação, o ex-ACCCIA desenvolveu na *internet* a sua *homepage*, que se encontra em fase experimental.

No mesmo contexto, procedeu-se ainda às seguintes actividades:

- Encontros com funcionários públicos intitulados «O combate à corrupção e à ilegalidade administrativa». Durante o ano de 1999, como se mostra no «Quadro n.º XII», com a colaboração de diversos serviços públicos, foram levados a efeito 26 desses encontros, nos quais participaram 934 funcionários vindos de 6 entidades públicas e foram despendidas 73 horas na formação.

圖 表 十 二

以公務員為對象，有關反貪污及反行政違法的交流會
(執法部門)

政府機關	交流會次數	時數	參與人數
消防隊	1	3	33
保安部隊高等學校	1	2	100
水警稽查隊	14	42	371
治安警察局	2	4	81
總數	18	51	585

(一般政府部門)

政府機關	交流會次數	時數	參與人數
財政司	2	4	130
市政廳	6	18	219
總數	8	22	349

Quadro n.º XII

Encontros sobre o combate à corrupção e ilegalidade administrativa destinados aos funcionários públicos
(entidades militarizados)

Entidades Públicas	N.º de Encontros	Horas	N.º de Participantes
Corpo de Bombeiros	1	3	33
Escola Superior das Forças de Segurança de Macau	1	2	100
Polícia Marítima e Fiscal	14	42	371
Corpo de Polícia de Segurança Pública	2	4	81
Total	18	51	585

(entidades administrativas gerais)

Entidades Públicas	N.º de Encontros	Horas	N.º de Participantes
Direcção dos Serviços de Finanças	2	4	130
Leal Senado	6	18	219
Total	8	22	349

- 學校講座。公署對青少年的反貪教育一向不遺餘力，經常舉辦以高中及大專生為對象的「肅貪倡廉講座」。如圖表十三所示，公署進行了7小時的講座，參加的高中及大專生有307人。使他們在踏入社會前有維護廉潔的清晰意識。

- Seminários em diversas escolas. Com um esforço sempre redobrado na vertente da pedagogia anti-corrupção virada para a juventude, o ex-ACCCIA realiza com frequência seminários sobre anti-corrupção e anti-ilegalidade administrativa, cujos destinatários são alunos do curso complementar do ensino secundário e superior. O ex-ACCCIA efectuou seminários dessa natureza, num total de 7 horas, nos quais estiveram presentes 307 alunos do curso complementar do ensino secundário e superior, como se mostra no “Quadro n.º XIII”.

圖 表 十 三

以高中及專上學生為對象的肅貪倡廉講座

中、英文中學及大學	講座數目	時數	學生人數
粵華中學	1	2	137
中葡職業技術中學	1	2	100
澳門大學法律學院中文法律學生	1	3	70
總數	3	7	307

Quadro n.º XIII

Seminários sobre o combate à corrupção e ilegalidade administrativa destinados aos alunos do Curso Complementar do Ensino Secundário e Superior

Escolas Chinesas e Inglesas de Ensino Secundário e Superior	N.º de Seminários	Horas	N.º de Alunos
Colégio Yuet-Wah	1	2	137
Escola de Formação Técnica-Profissional Luso-Chinesa	1	2	100
Alunos do Curso de Direito em Língua Chinesa da Universidade de Macau	1	3	70
Total	3	7	307

- 應教育暨青年司邀請，公署人員為中葡小學79名學生進行了一次授課。

- 於國際兒童節期間，公署自五月二十四日至六月四日，在辦公時間開放給小學生參觀訪問。參觀訪問包括以“肅貪倡廉”為題的60分鐘研討及參觀公署設施。圖表十四顯示了該等活動情況。

- A convite da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, o ex-ACCCIA deu uma aula para 79 alunos da Escola Primária Luso-Chinesa.

- Para celebrar o Dia da Criança, o ex-ACCCIA convidou alunos do ensino primário de várias escolas a visitar as suas instalações entre 24 de Maio e 4 de Junho. A visita, que ocorreu durante as horas de expediente, incluiu, entre outras coisas, uma palestra de 60 minutos subordinada ao tema «Combate contra a Corrupção» e uma pequena «visita» aos diversos gabinetes do ex-ACCCIA. Do «Quadro n.º XIV» constam essas acções.

圖表十四

以小學學生為對象在國際兒童節活動中舉辦的肅貪倡廉講座

小學	講座數目	時數	學生人數
培英學校	1	2	26
中德學校	1	2	45
仔中葡小學	1	2	30
巴波沙中葡小學	2	4	65
總數	5	10	166

Quadro n.º XIV

Seminários sobre o combate à corrupção e ilegalidade administrativa destinados aos alunos do Ensino Primário em conjunto com as actividades do Dia Mundial da Criança

Entidades de Ensino Primário	N.º de Seminários	Horas	N.º de Alunos
Escola Pui Ieng	1	2	26
Escola Chong Tak	1	2	45
Escola Primária Luso-Chinesa da Taipa	1	2	30
Escola Primária Luso-Chinesa de Tamagnini Barbosa	2	4	65
Total	5	10	166

- 公署為私營機構的員工舉辦了反貪污及反行政違法交流會。該等機構主要是專營公司及信用機構，圖表十五展示了有關活動。

- Seminários destinados propositamente a trabalhadores das diversas empresas privadas, especialmente a Concessionários de Serviços Públicos e a Instituições de Créditos. Do “Quadro n.º XV” constam essas acções.

圖表十五

以公共服務專營機構及信用機構為對象的肅貪倡廉交流會

公共服務專營機構及信用機構	交流會次數	時數	參與人數
澳門電訊公司	1	2	50
大豐銀行	1	2	18
總數	2	4	68

Quadro n.º XV

Encontros sobre o combate à corrupção e ilegalidade administrativa com Concessionários de Serviços Públicos e Instituições de Crédito

Concessionários de Serviços Públicos e Instituições de Crédito	N.º de Encontros	Horas	N.º de Participantes
Companhia de Telecomunicações de Macau	1	2	50
Banco Tai Fung	1	2	18
Total	2	4	68

- 另一方面，過去數年，有關貪污的題材成為高等教育學生的論文研究課題。不少專上課程學生以電話或親自到公署要求提供資料以作為撰寫論文之用。公署人員多次接待澳門大學、理工學院、中山大學、香港大學的學士或碩士課程學生，向他們提供大量具學術用途的資料。
- 有關第 3/98/M 號法律有關「收益及財產利益的聲明與公眾監察」的說明會亦為公署去年活動的一部分。如圖表十六所示，共有 203 名公務員分別參加了 8 場說明會。而由於申報之期限已於 1998 年 11 月結束，故 99 年之說明會人數相對 98 年大為減少。

- Por outro lado, diversas matérias alusivas à corrupção constituem, nos últimos anos, um tema de pesquisa dos alunos do ensino superior. Um grande número de alunos do ensino superior contactou por via telefónica ou pessoalmente com o ex-EX-ACCCLIA para solicitar elementos destinados à elaboração das teses. O ex-EX-ACCCLIA recebeu por várias vezes alunos de cursos de licenciatura ou mestrado da Universidade de Macau, Instituto Politécnico de Macau, Universidade de Zhongshan e Universidade de Hong Kong, tendo-lhes fornecido inúmeros elementos para os estudos académicos que se encontravam a efectuar.
- Integrado no programa de actividades do ex-EX-ACCCLIA para o ano findo, realizaram-se Encontros de Esclarecimento sobre a Lei n.º 3/98/M (Declaração e Controlo Público de Rendimentos e Interesses Patrimoniais). Como se mostra no “Quadro n.º XVI”, 203 funcionários públicos participaram em 8 encontros. Mas uma vez que o prazo de entrega da primeira declaração expirou a Novembro de 1998, o número dos encontros realizados em 1999 foi mais reduzido.

圖表十六

「收益及財產利益的聲明與公眾監察」說明會

公共實體	說明會次數	時數	參與人數
治安警察局	2	4	81
水警稽查隊	3	7	72
路環監獄	3	8	50
總數	8	19	203

Quadro n.º XVI

Encontros de esclarecimento sobre a Lei de Declaração e Controlo Público de Rendimentos e Interesses Patrimoniais

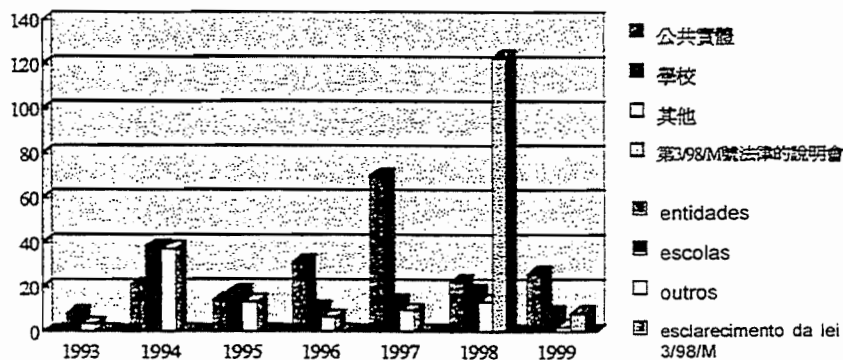
Entidades Públicas	N.º de Encontros	Horas	N.º de Participantes
Corpo de Polícia de Segurança Pública	2	4	81
Polícia Marítima e Fiscal	3	7	72
Estabelecimento Prisional de Coloane	3	8	50
Total	8	19	203

圖表十七

Quadro n.º XVII

歷年的交流會及講座次數

Número de Encontros e Seminários realizados ao longo dos anos

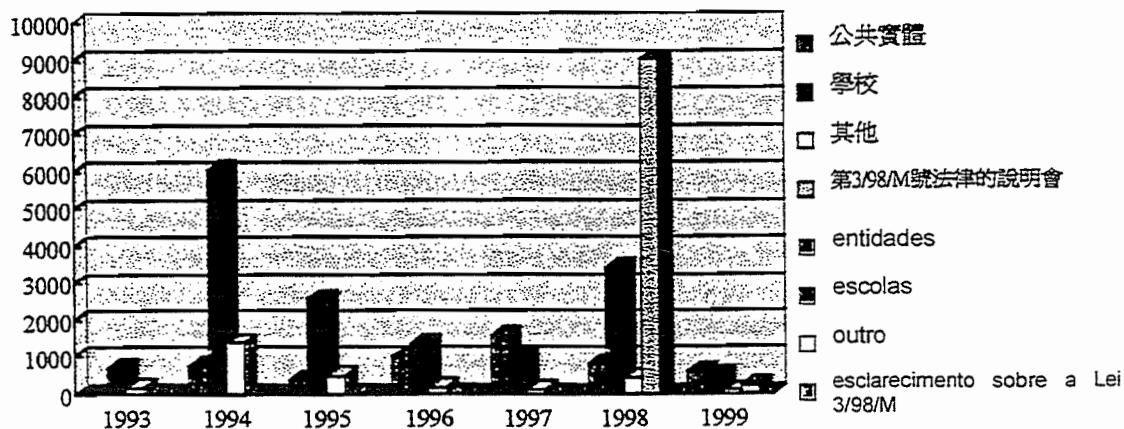


圖表十八

Quadro n.º XVIII

交流會及講座參加人數

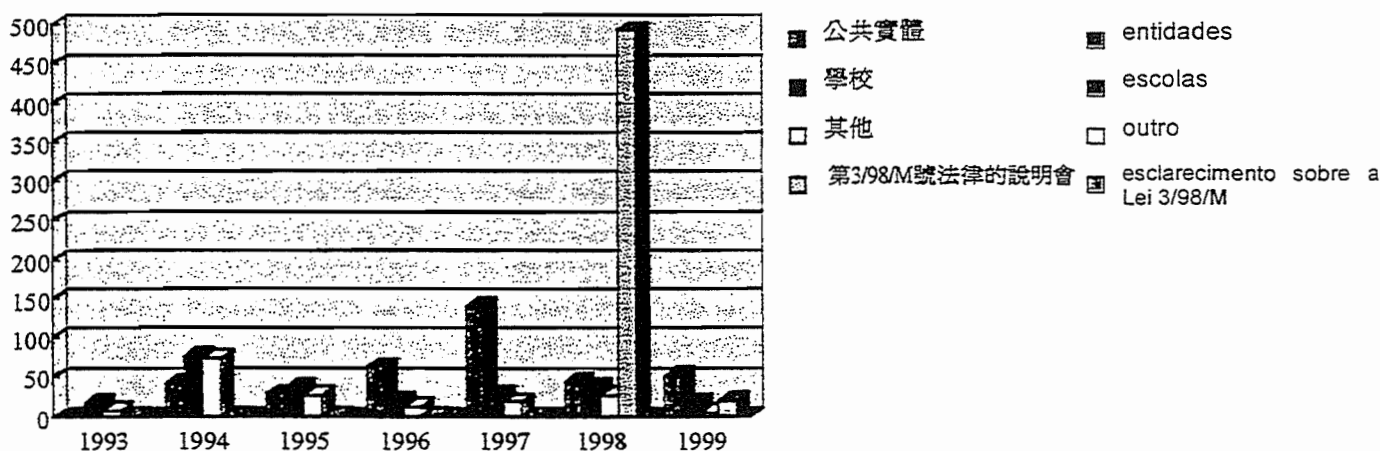
Número de Participantes nos Encontros e Seminários realizados



圖表十九
交流會及講座的總時數

Quadro n.º XIX

Número de Horas dos Encontros e Seminários realizados



四·二 交流活動

4.2. ACTIVIDADES DE INTERCÂMBIO

四·二·一 參與國際會議

4.2.1. PARTICIPAÇÕES EM REUNIÕES INTERNACIONAIS

1) 助理高級專員何超明及協調員陳錫豪在一九九九年三月二十二至二十四日，應香港廉政公署邀請參加在香港舉行之會議（ICAC Silver Jubilee Conference），題目為“二十一世紀之肅貪倡廉”（Fighting Corruption into the 21st Century），來自中華人民共和國、美國、加拿大、澳洲、英國、新加坡等二十一個國家的代表出席。

2) 應伊朗伊斯蘭共和國總統監察組織首長（Head of the General Inspection Organization）之邀請，高級專員樊明達、助理高級專員李年龍及辦公室主任高施華參加了一九九九年五月九日至十四日在伊朗德黑蘭舉行之第四屆亞洲申訴專員大會，大會主要議題為：1. 申訴專員在加強公民權利的角色；2. 政府在監察行政機構本身行為和正確執法之角色；3. 考慮對投訴展開調查的方法、其法律行政及社會效果；4. 探討不滿行政機關的原因及其影響，及防止政府機關違法的方法；5. 在政府機關打擊各種貪污。

3) 應日本行政顧問協會國家聯合會（The National Federation of Administrative Counselor's Associations）主席鎌田次郎邀請，高級專員樊明達、助理高級專員李年龍、協調員蘇崇德及秘書陳紫攻參加該聯合會於一九九九年六月二十一至二十七日於日本東京舉行之會議，主要就解決市民的投訴交換意見，來自日本各地的代表出席。

4) 高級專員樊明達在一九九九年七月四至七日應科威特行政委員會法律事務助理次官（Assistant Under Secretary for Legal Affairs of the Civil Service Commission）Faisal Al-Gharid 邀請，訪問科威特行政委員會，會見了擔任該會次官之科威特王子 H.E. Sheikh Mahomed Al Sabah，此行目的在於認識該組織之功能並加強雙邊關係；高級專員隨即應約旦行政監察監督局主席（President of Bureau of Administrative Inspection and Control）Abdel Shakhaneh 之邀請，在一九九九年七月七日至十一日往約旦安曼訪問，

1. A convite da Independent Commission Against Corruption de Hong Kong, o Adjunto do Alto-Comissário, Dr. Ho Chio Meng, e o Coordenador, Dr. Afonso Chan, participaram na ICAC Silver Jubilee Conference, que teve lugar no vizinho território de Hong Kong entre os dias 22 e 24 de Março de 1999, cujo tema foi "Fighting Corruption into the 21st Century". Nessa conferência, participaram ainda 21 delegações vindas de diversos países do mundo, incluindo: a República Popular da China, os Estados Unidos da América, o Canadá, a Austrália, a Inglaterra, Singapura, etc.

2. A convite do Head of the General Inspection Organization do Irão, o Alto-Comissário, Dr. Mendonça Freitas, o Adjunto do Alto-Comissário, Dr. Lino Ribeiro e o Chefe de Gabinete, Dr. Gomes da Silva, participaram na 4^a Conferência do Ombudsman Asiático que teve lugar em Teerão, capital do Irão, entre 9 e 14 de Maio de 1999, cujos temas foram os seguintes: 1. O papel que o Ombudsman pode desempenhar no reforço dos direitos do cidadão; 2. O papel que o Governo pode desempenhar na fiscalização dos actos praticados pelas entidades administrativas e na aplicação correcta da Lei; 3. Considerar os métodos que podem ser adoptados para a procedência de investigação nas queixas recebidas; 4. Estudar as razões que motivaram o descontentamento relativo às entidades administrativas e as consequências que estas poderão trazer, bem como a maneira de prevenir a ilegalidade nas entidades governamentais; 5. Combater todos os tipos de corrupção existentes nas entidades governamentais.

3. A convite do presidente da National Federation of Administrative Counselor's Association, o Alto-Comissário, Dr. Mendonça Freitas, o Adjunto do Alto-Comissário, Dr. Lino Ribeiro, o Coordenador, Dr. Teixeira de Sousa e a secretária, Sr^a Chan Chi Mui, participaram nas reuniões que tiveram lugar na capital Japonesa (Tóquio) entre 21 e 27 de Junho de 1999. Nessas reuniões, foram essencialmente trocadas opiniões sobre o tratamento de queixas apresentadas pelos cidadãos. Participaram nelas ainda delegações vindas de diversos países daquele país.

4. A convite do Assistant Under Secretary for Legal Affairs of the Civil Service Commission, Sr. Faisal Al-Gharid, o Alto-Comissário, Dr. Mendonça Freitas, visitou o Kuwait, entre 4 e 7 de Julho de 1999, para um encontro com o príncipe H. E. Sheikh Mahomed Al Sabah, o responsável daquela mesma entidade. O objectivo principal dessa visita foi conhecer as funções da respectiva entidade e reforçar as relações bilaterais entre os dois locais. De seguida, o Alto-Comissário foi convidado pelo Presidente do Bureau of Administrative Inspection and Control, Sr. Abed Shakhaneh, para visitar Amã, capital da Jordânia, entre os dias 7 e 12 de Julho do mesmo ano, no sentido de conhecer as

此訪問除了為認識該機關之功能、加強雙邊關係外，並與該機關之官員交換了意見；高級專員此行後，於一九九九年七月十三日至十七日順道往阿拉伯埃及共和國開羅與該國之行政監督局主席（President of the Egyptian Administrative Control Authority）Hitler EL Tantawy 會面，並簽署了雙邊協作協議。

- 5) 一九九九年九月一日至四日，高級專員梁明達與助理高級專員李年龍前往新西蘭威靈頓與新西蘭申訴專員機構人員會面；隨後梁明達與顧問尹婷麗於九月五日至九日前往澳洲悉尼參加國際公民監督執法協會（The International Association For Civilian Oversight of Law Enforcement）一九九九年第十五屆世界大會；其後，於九月九日至十三日應澳洲塔斯馬尼亞申訴專員 Damon Thomas 之邀請前往塔斯馬尼亞參加第十七屆澳洲及太平洋申訴專員大會，其目的是探討申訴專員在下一個千禧所具有的優勢與挑戰。
- 6) 助理高級專員何超明應中華人民共和國最高人民檢察院檢察長韓曄濱先生之邀請，參加一九九九年九月五日至十日於中國北京舉行之國際檢察官聯合會第四屆年會暨會員大會，主題是“欺詐與腐敗”，希望透過與會的檢察官和專家學者積極參與及廣泛探討，有效地同欺詐與腐敗犯罪作鬥爭。
- 7) 高級專員梁明達、助理高級專員何超明及辦公室主任高斯華應邀參加一九九九年十月十日至十五日在南非德班舉行之第九屆國際反貪會議，和與會者就打擊欺詐及貪污行為的問題交換意見及吸取國際專業代表的心得。他們隨後於一九九九年十月十五至二十三日往莫桑比克共和國 Maputo 市，與該國檢察長 António Paulo Namburete 見面，以加強兩機關的關係。

四．二．二來訪公署

與往年一樣，公署在一九九九年接待了多個機關的訪問，除對來訪者介紹了公署的架構和運作方式外，亦討論了與反貪污和維護市民權利、自由、保障和合法權益等有關問題。

公署更接待了不同的代表團，並藉此寶貴機會交換經驗和意見。總的來說，各代表團對澳門所採用的架構模式甚感興趣。

到公署訪問的有以下單位：

- 葡國最高法院法官
- 中國檢察院司法官代表團
- 美國駐香港領事館代表團
- 中國法官代表團
- 莫桑比克檢察總長
- 科威特代表團
- 行政暨公職司

funções do respectivo organismo e trocar opiniões com os seus responsáveis, bem como consolidar as relações bilaterais entre os dois locais. Após esta visita, entre 13 e 17 do mesmo mês, o alto-comissário deslocou-se ao Cairo, capital do Egipto, para um encontro com o presidente da Egyptian Administrative Control Authority, Sr. Hitler El Tantawy, e para a celebração de um acordo de relações bilaterais.

5. O Alto-Comissário, Dr. Mendonça Freitas e o seu Adjunto, Dr. Lino Ribeiro, deslocaram-se a Wellington na Nova Zelândia, entre 1 e 4 de Setembro de 1999, para um encontro com o pessoal da entidade do ombudsman. De seguida, o Alto-Comissário e a sua assessora, Dr^a Teresa Veloso, participaram na 1999 15^a Annual IACOLE World Conference organizada pela International Association for Civilian Oversight of Law Enforcement que teve lugar na cidade australiana de Sidney, entre os dias 5 e 9 de Setembro. Posteriormente, a convite do ombudsman da Tasmania, Sr. Damon Thomas, o Alto-Comissário participou na 17^a Australian and Pacific Ombudsman Conference, que teve lugar naquela mesma cidade australiana, entre 9 e 13 do mesmo mês. Nessa conferência abordou-se essencialmente o tema das preponderâncias e desafios do ombudsman no próximo milénio.
6. A convite do procurador-geral da Supreme People's Procuratorate da República Popular da China, Sr. Han Zhubin, o Adjunto do Alto-Comissário, Dr. Ho Chio Meng, participou na 4^a Annual Conference and General Meeting of the International Association of Prosecutors, realizada na capital chinesa (Pequim) entre 5 e 10 de Setembro de 1999, cujo tema foi "Fraude e Corrupção". O objectivo dessa conferência foi, através da participação activa e discussão profunda entre os procuradores, peritos e estudiosos, descobrir as formas de luta mais eficazes contra as actividades de fraude e corrupção.
7. O Alto-Comissário, Dr. Mendonça Freitas, o Adjunto do Alto-Comissário, Dr. Ho Chio Meng e o Chefe de Gabinete, Dr. Gomes da Silva, foram convidados para participar na 9^a International Anti-Corruption Conference que teve lugar na cidade de Durban na África do Sul entre os dias 10 e 15 de Outubro de 1999. Nas reuniões realizadas, os participantes trocaram opiniões sobre assuntos relativos ao combate contra a fraude e a corrupção. De seguida, entre 15 e 23 do mesmo mês, deslocaram-se a Maputo, capital de Moçambique, para um encontro com o procurador-geral, Sr. António Paulo Namburete, no sentido de reforçar as relações entre as duas entidades.

4.2.2. VISITAS DO ALTO COMISSARIADO

À semelhança dos anos anteriores, em 1999, o Alto Comissariado recebeu a visita de várias entidades às quais proporcionou uma apresentação sobre a estrutura e o modo de funcionamento do organismo, com as quais foram debatidas as problemáticas do combate à corrupção e da defesa e promoção dos direitos, liberdades, garantias e interesses legítimos dos cidadãos.

O ex-ACCCIA recebeu diversas delegações e aproveitou estas ocasiões para trocar experiências e opiniões com cada uma delas que se mostraram, sobremaneira interessadas no modelo adoptado em Macau.

Visitaram ainda o ex-ACCCIA:

- Delegação de Juizes do Tribunal Superior de Justiça de Portugal;
- Delegação de Magistrados da Procuradoria da República Popular da China;
- Delegação do Consulado dos Estados Unidos da América acreditado em Hong Kong;
- Delegação de Juizes da República Popular da China;
- Procurador-Geral de Moçambique;
- Delegação de Kuwait;
- Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública.

四·二·三 與傳媒之接觸

傳媒不但是新聞機構，而且還與市民的成長息息相關。藉著傳媒的推廣工作，可更廣泛被接受。同時，傳媒也是得悉市民受公權損害的消息來源。

公署會定期與澳門傳媒互動地接觸，透露有關公署的日常活動。不過，基於司法保密，或考慮到發布調查中的資料會造成某種損害的緣故，公署不能夠向各新聞界提供太多偵查活動的資料。

公署會盡量加強與傳媒的聯繫，以確保傳媒可以履行向市民提供資訊的任務，同時促使市民明白自己對促進社會在公正和平等的機會下成長的重要性。

四·二·四 合作協議

為加強國際聯繫，打擊貪污，澳門反貪污暨反行政違法性高級專員公署與埃及行政監察部於一九九九年七月十四日在開羅簽署了協議：

〈埃及行政監察部與澳門反貪污暨反行政違法性高級專員公署合作協議〉

該協議在確認貪污會削弱政府公信力，導致社會不公平，更會破壞經濟發展的共識基礎上，透過雙方高層次的經驗交流和互訪，建立彼此在調查、防範賄賂及肅貪倡廉教育上攜手合作，從而提高彼此的專業能力和增加國際間對打擊貪污的關注程度。

五 結語

1999 年是澳門政權回歸祖國的最後交接期，在回顧 99 年的廉政工作中，可以說，是反貪公署自成立以來，極具挑戰性的一年。在此，得感謝前反貪公署高級專員 梁明達先生和一班敬業樂業的同事的辛勤付出，在這最後交接的一年，以負責任的態度完成了絕不輕鬆的工作。

總結過去一年，前反貪公署的工作壓力顯然相當沉重，由於工作人員數目偏低，使得歷年的工作卷宗數量不斷堆積增長，加上新的個案不斷增加，尤其在 99 年由於政權交接所造成的新舊公職交替頻繁，行政申訴的投訴個案急劇增加，98 年頒布的收益及財產利益聲明法律所帶來的工作更使得原來已十分沉重的工作百上加斤。出現這樣的情況，明顯地，問題在於行政資源上沒有得到應有的配合。

此外，在調查工作上，大量刑事範疇的立案卷宗中，基於缺乏依據或證據而需結案的，佔了結案總數的絕大部分，根據 99 年的數據，總數 56 宗的結案卷宗裏，就有 46 宗是基於這個原因而結案的，而導致缺乏依據或證據的原因，往往是公署既人手不足，加上行政程序的繁複，往往未能把握時機搜集證據或線索，致使無功而回。反映了公署目前被賦予的調查權尚有不足之處。調查工作是公署的核心工作之一，不足的調查權，導致調查工作處於被動和缺乏時效性，耗費了資源而事倍功半。

調查工作所涉及的知識面相當廣泛，公署人員雖然普遍擁有良好的知識和素質，但社會的發展日新月異，貪污手法亦層出不窮。故此，專業培訓對公署人員相當重要。然而，公署在人手最重短缺的情況下，歷年來均未能安排上系統性的培訓工作，這也為調查工作帶來了不利因素。

4.2.3. CONTACTOS COM A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Mais do que um órgão de informação, a Comunicação Social foi sempre um meio directamente relacionado com a vida dos cidadãos. Através da Imprensa, a divulgação dos objectivos da intervenção do Comissariado na sociedade torna-se mais abrangente e, ao mesmo tempo, a Comunicação Social pode também servir como um meio de recolha de informações quanto a casos de violação dos direitos dos cidadãos.

Os contactos entre o Comissariado e os meios de comunicação social fazem-se periódica e interactivamente, tendo em vista revelar as actividades regulares do Comissariado. Muitas vezes, no entanto, o segredo de justiça ou tendo em consideração os prejuízos eventualmente resultantes da divulgação de elementos de casos que se encontrem em investigação, não foi possível ao ex-ACCCIA providenciar aos meios de comunicação social informações sobre investigações.

O nosso relacionamento com a Imprensa pretende ser cada vez mais estreito, no sentido de garantir, não só que os órgãos de Comunicação Social possam cumprir a sua tarefa de informar a população, como também para os alertar da sua importância como agentes formadores de uma sociedade mais justa e com iguais oportunidades.

4.2.4. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Para reforçar as ligações internacionais no âmbito do combate contra a corrupção, foi celebrado, em 14 de Julho de 1999, no Cairo, um protocolo de cooperação, entre o ex-ACCCIA e a Autoridade de Controlo Administrativo do Egipto (*Administrative Control Authority of Egypt*).

“Protocolo de Cooperação entre a Autoridade de Controlo Administrativo do Egipto e o Alto Comissariado Contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa de Macau”

Com base no reconhecimento de que a corrupção pode afectar a confiança dos cidadãos no Governo, originar a desigualdade na sociedade e prejudicar o desenvolvimento económico, este protocolo promove uma troca de experiências e câmbio de visitas a alto nível. Ambas as partes estão de acordo quanto aos benefícios de trabalharem em conjunto na investigação, prevenção e educação para garantir a redução da corrupção, aumentar o profissionalismo entre ambas as partes e acolher a crescente preocupação internacional na luta contra a corrupção.

5. CONCLUSÃO

O ano de 1999 foi um ano de transição, em que se assistiu à última fase do regresso de Macau à Pátria chinesa. Com a revisão do trabalho anti-corrupção levado a efeito nesse ano, verificámos que este foi o ano de maiores desafios para o Alto Comissariado Contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa (ex-ACCCIA) desde a sua criação. Importa agradecer ao antigo Alto Comissário, Dr. Mendonça Freitas, e ao pessoal do ex-ACCCIA que tanto contribuíram, com o seu profissionalismo, uma dedicação incessante e uma atitude responsável, para a conclusão de uma difícil missão no último ano da transição.

Fazendo uma retrospectiva do ano anterior, nota-se, claramente, a grande pressão de trabalho que incidia sobre o ex-ACCCIA. Com uma falta grave de recursos humanos e com o contínuo aparecimento de novos casos, acumulou-se um grande número de processos, sobretudo no ano de 1999. As sucessões frequentes nos cargos de chefia na função pública, tendo em conta a transferência do poder político, potenciaram um aumento significativo das queixas relacionadas com ilegalidades administrativas. Por outro lado, a entrada em vigor da Lei da “Declaração e Controlo Público de Rendimentos e Interesses Patrimoniais”, em 1998, aumentou ainda mais os pesados encargos existentes anteriormente. Este problema deveu-se, ainda, à falta de recursos administrativos próprios.

Para além disso, na área da investigação, um grande número de processos instruídos no domínio criminal, terminou por falta de fundamentos ou provas, sendo este a grande maioria dos processos terminados. De acordo com os dados de 1999, dos 56 processos terminados, 46 foram arquivados pelas razões atrás mencionadas. A falta de fundamentos e provas é, muitas vezes, uma consequência dos poucos recursos humanos do ex-ACCCIA e da complexidade existente no processo administrativo, o que impossibilitou em muitos casos a recolha oportuna de provas ou indícios suficientes e a investigação não teve êxito. A tudo isto acresce o facto de o ex-ACCCIA, até presente data, ainda sofre do problema da falta de poderes de investigação. A investigação constitui um dos trabalhos essenciais deste Comissariado. A carência do poderes de investigação torna o trabalho de investigação passivo e dificulta as oportunidades de sucesso e, mais grave, que isso é o gasto infrutífero dos nossos poucos recursos.

在行政申訴工作方面，過去反貪公署所接受的申訴個案不少涉及公職工作，在99年共393宗立案中，就有73宗；然而，在99年內完成調查程序而結案歸檔的、涉及公職工作的59宗個案中，只有13宗公署曾針對所發現的行政違法、失當或不公平情況而發出勸喻或意見書，6宗在公署處理過程中獲得解決，至於公署對其餘約佔2/3涉及公職工作的歸檔個案所投放的資源，則並未發揮真正作用。這些統計數字顯示出公署過去在僅具備極為有限的人力資源下，需投放不少資源去處理涉及公職工作的個案，而過去的經驗亦告訴公署，不少涉及這方面的投訴都是基於該部門內的人事問題而造成，其中也不乏因私人恩怨而作敵對投訴的情況，這些涉及公共行政部門的“家事”個案往往礙於其雙方所言皆無法稽實而以歸檔告終。

事實上，在行政申訴領域內，尤應重視處理市民大眾與公共行政機關及公營部門間所出現的問題，針對各種違法或不合理的情況指出補救或糾正的方法，並且在發現市民的合法權益因現行法律體制有漏洞或不當之處而受損時，透過提出擬訂或修改法律規範的建議來實現對市民權益的保障。

基於此，廉政公署在履行其申訴職能時，在極其有限的資源上，將更重視整體資源的分配，優先處理關係到大眾利益的申訴個案。在處理涉及公職工作的申訴時，將儘量以非正式介入的方式，作出協調或引介加強透明度的程序方案，來協助解決問題或協助有關部門，在處理人事問題上避免出現誤會，因為正式立案調查未必有助問題的解決，相反，有可能導致不必要地耗費更多資源。

“施政之基，首養民德”。公署從來十分重視對公眾的宣傳和教育工作，鼓勵市民積極參與，挺身舉報。在過去一年，公署先後圍繞不同主題和面向不同對象舉辦了44次講座或交流會。對象包括執法部門、政府機關、專上學生和中小學生等。並通過參與社區活動、登載刊物、出席傳媒節目、定期在電視、電台及各中葡文報章刊登宣傳反貪及反行政違法廣告，以及建立試驗網站等途徑宣傳廉政意識及行政申訴的概念，以期奏防患於未然之效。

回首正是勵前驍！在檢討過去工作的同時，儘管尚有不少未盡人意之處，但公署深信，在特區政府的大力支持和市民的鼓勵配合下，公署定可恰如其名，厲行廉政，全力打擊貪污犯罪。

附 錄 I

預算及人員

I. 法律的依據

廉政公署，舊稱反貪污暨反行政違法性高級專員公署，是一所具備職能、行政及財政獨立的機關部門，有關特別制度載於一月二十九日第7/92/M號法令(3月31日第2/97/M號法律引入新行文)和九月十日第11/90/M號法律等規定內。同時，公署亦補充適用九月二十七日規範的自治機關財政制度第53/93/M號法律。

A investigação exige um vasto conhecimento técnico. O pessoal do Comissariado tem de um modo geral bons conhecimentos e qualidade, mas a rápida evolução da sociedade dos nossos dias faz surgir, a cada momento, novas formas de corrupção. Por isto, uma formação profissional contínua dos nossos funcionários é essencial. A falta de pessoal impediu, ao longo dos anos, a realização desta formação sistemática, factor este que foi prejudicial para o trabalho de investigação.

No âmbito dos trabalhos de *ombudsman*, os 393 casos que deram entrada no ex-ACCIA estão, em muitos casos, relacionados com a função pública. Em 1999, estes foram 73. Ainda durante o ano de 1999, em 59 casos relativos à função pública, cujos processos de investigação foram iniciados e arquivados, em apenas 13 foram emitidas recomendações pela verificação da ilegalidade administrativa, irregularidade e injustiça, e de entre esses, 6 foram resolvidos após a intervenção deste Comissariado. Quanto aos restantes casos, relativos à função pública, 2/3 foram simplesmente arquivados. Estes dados estatísticos permitem-nos afirmar que o ex-EX-ACCIA procurou, com os recursos humanos já extremamente limitados, dispensar grande parte da sua atenção para processos relacionados com a função pública. Das experiências dos anos anteriores, constatamos ainda que um vasto número das queixas a esse respeito têm por origem problemas de relacionamento pessoal no seio do serviço em causa. Entre essas queixas, muitas referem-se a “ódios” pessoais causados por interesses particulares. Estes casos relacionados com os “assuntos internos” dos serviços da administração pública, muitas vezes, acabaram por ser arquivados por ser impossível a prova de veracidade das afirmações de ambas as partes.

Na verdade, na área de *ombudsman*, deve sobretudo procurar a resolução dos problemas entre cidadãos e instituições públicas e concessionárias de serviços públicos, indicar métodos para remediar ou corrigir as diversas situações ilegais e injustas, bem como concretizar a defesa dos direitos e interesses legítimos dos cidadãos, realizando, designadamente, propostas de elaboração ou revisão de normas jurídicas, nos casos em que se verifique que os direitos e interesses dos cidadãos foram prejudicados pelas lacunas ou deficiências existentes no regime jurídico actualmente em vigor.

Neste contexto, o CCAC, ao exercer as funções de Ombudsman, atenderá, com especial cuidado, dentro dos seus limitados recursos, à criteriosa distribuição dos seus recursos globais, de modo a dar prioridade aos casos relacionados com os interesses públicos. Nos casos relativos à função pública, iremos procurar resolvê-los de uma forma informal, dando indicações de coordenação entre serviços ou de aumento de transparência, para ajudar as entidades em causa a resolver os seus problemas e evitar desigualdades no tratamento das questões pessoais. Instruir formalmente um processo nem sempre é a melhor forma de resolver os problemas, pelo contrário, muitas vezes, apenas conduz a um gasto desnecessário dos nossos recursos.

“A base para a implementação de uma política é antes de mais a sensibilização da virtude pública”. Desde sempre, o Comissariado tem dado grande importância à divulgação de métodos de educação dos cidadãos, incentivando-os a denunciarem activamente os casos que considerem injustos. Durante o ano de 1999, o Comissariado realizou 44 seminários e encontros sob diferentes temas e para destinatários diferentes, entre os quais, agentes da autoridade; funcionários públicos; alunos do ensino primário, secundário e superior, etc. Participou ainda em actividades comunitárias, na publicação de impressos, em apresentação de programas organizados pelos meios de comunicação; na publicação periódica de publicidade sobre anti-corrupção e anti-ilegalidade administrativa na televisão, rádio e jornais das línguas chinesa e portuguesa e na criação de uma página experimental na *internet*, divulgando uma mensagem de anti-corrupção e a ideia de *ombudsman*, tendo por objectivo a prevenção.

“É a olhar para o passado que se constrói o futuro!” Depois de uma auto-crítica do nosso trabalho, temos a noção das nossas limitações, mas temos também a convicção de que, com o apoio significativo do Governo da RAEM e com a colaboração dos cidadãos, o CCAC conseguirá, como é seu objectivo, combater com sucesso a corrupção e a ilegalidade administrativa.

ANEXO I

(ORÇAMENTO E PESSOAL)

I - Enquadramento Legal

O Comissariado contra a Corrupção (CCAC), anteriormente designado por Alto Comissariado Contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa, é um serviço dotado de autonomia funcional, administrativa e financeira, cujo regime específico consta do Decreto-Lei n.º 7/92/M, de 29 de Janeiro e da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, com nova redacção introduzida pela Lei n.º 2/97/M, de 31 de Março. Em matéria financeira, é aplicável subsidiariamente ao Comissariado contra a Corrupção o regime financeiro geral das entidades autónomas, previsto no Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro.

一九九九年反貪污暨反行政違法性高級專員公署的專有預算，經立法會以第 26/98/M 號決議通過，並刊登在一九九九年一月四日第一期第一組《政府公報》。獲通過的預算金額為澳門幣 31,869,000.00 元（三千一百八十六萬九千元）。

在完成一九九九年帳目和定出結餘以後，公署根據有關法律規定，制定了吸納上年度結餘的補充預算，並經立法會以第 02/99/M 號決議通過及刊登在六月十四日第二十四號第一組《政府公報》。補充預算金額為澳門幣 5,752,607.90 元（五百七十五萬二千六百零七元九角）。

因此，供本公署在一九九九年進行各項工作及活動使用的預算總額為澳門幣 37,621,607.90 元（三千七百六十二萬一千六百零七元九角）。

II. 預算收入

一九九九年經修改後的總預算收入為澳門幣 37,621,607.90（三千七百六十二萬一千六百零七元九角），其中主要收入來源是「預算轉移」，具體來說即 05-01-01-00「本地區總預算轉移」一項金額為澳門幣 30,284,000.00 元（三千零二十八萬四千元）的款項預算，是一筆從本地區總預算給予本公署的撥款。

另一主要收入來源是「其他資本收入」，金額為澳門幣 7,252,607.90（七百二十五萬二千六百零七元九角），是上經濟年度的管理結餘。其他預算章表及項目的數額則微乎其微。

一九九九年實際收入為澳門幣 37,584,313.50 元，與預算收入相差只有澳門幣 37,294.40 元（三萬七千二百九十四元四角），執行率達 99.90%。

III. 預算支出

由於奉行嚴格控制支出政策，從預算額澳門幣 37,621,607.90 元（三千七百六十二萬一千六百零七元九角）中，實際支出只是澳門幣 27,802,558.90 元（二千七百八十二萬零二千五百五十八元九角），執行率為 73.90%。管理結餘達澳門幣 9,781,745.60 元（實際收入減去實際支出）。至於各章表的支出和執行率，分列如下：

章表 01 - 人員

本章表（人員）的執行率為 75.34%，而在各章表中較為特出的是：「固定及長期薪酬」為 75.44% 及「負擔的補償」為 90.70%。

章表 02 - 資產及勞務

本章表（資產及勞務）的執行率為 72.84%，當中包括：「耐用品」24.77%，「非耐用品」57.64% 及「取得勞務」79.66%。

章表 04 - 經常性轉移

本章表（經常性轉移）只由（公營部門），章表組成的，其執行率為 83.02%，當中包括退休及撫卹金所帶來的負擔。

章表 05 - 其他經常性開支

本章表的執行率為 22.64%。這比例有其獨特之處，因為這個經濟性質章表記入了「借用撥款」一項，而這項目就是上年度管理結餘的多出部分。

A Resolução nº 26/98/M, da Assembleia Legislativa de Macau, publicada no Boletim Oficial de Macau - I Série, nº 1, de 04 de Janeiro de 1999, aprovou o orçamento privativo do então Alto Comissariado Contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa para o ano de 1999, no valor de MOP31.869.000,00 (trinta e uma milhões, oitocentas e sessenta e nove mil patacas).

Fechadas as contas relativas a 1999 e determinado o respectivo saldo, foi apresentado, nos termos da legislação em vigor, um orçamento suplementar destinado a integrar o excesso de saldo, no montante de MOP5.752.607,90 (cinco milhões, setecentas e cinquenta e duas mil, seiscentas e sete patacas, noventa avos). Este orçamento suplementar viria a ser aprovado pela Resolução nº 02/99/M, da Assembleia Legislativa de Macau, publicada no Boletim Oficial de Macau - I Série, nº 24, de 14 de Junho.

Assim, o orçamento do Serviço para 1999 ascendeu a MOP37.621.607,90 (trinta e sete milhões, seiscentas e vinte e um mil, seiscentas e sete patacas, noventa avos), valor que foi aplicado na execução das diversas acções e actividades desenvolvidas pelo Serviço, em 1999.

II - O Orçamento das Receitas

O orçamento das receitas gerais actualizadas de 1999 foi de MOP37.621.607,90 (trinta e sete milhões, seiscentas e vinte e um mil, seiscentas e sete patacas, noventa avos). As principais receitas foram provenientes da "Transferência do Orçamento", mais exactamente, a rubrica 05-01-01-00 "Transferência do Orçamento Geral do Território", numa verba de MOP30.284.000,00 (trinta milhões, duzentas e oitenta e quatro mil patacas) correspondendo, como a designação indica, ao valor inscrito no Orçamento Geral do Território a favor deste Serviço.

Outras receitas importantes foram provenientes de "Outras Receitas de Capital", num valor de MOP7.252.607,90 (sete milhões, duzentas e cinquenta e dois mil, seiscentas e sete patacas, noventa avos), do saldo de gerência do anterior ano económico. As restantes rubricas do orçamento apresentam valores meramente residuais.

As receitas cobradas em 1999 foram de MOP37.584.313,50 (trinta e sete milhões, quinhentas e oitenta e quatro mil, trezentas e treze patacas, cinquenta avos), a diferença entre o montante orçamentado e a receita efectivamente cobrada traduz-se em MOP37.294,40 (trinta e sete mil, duzentas e noventa e quatro patacas e quarenta avos) de diferença, relativa a uma taxa de execução do orçamento de receitas, do último dia da gerência, de 99,90%.

III - Orçamento das Despesas

Em cumprimento rigoroso de uma política de controlo de despesas, das MOP37.621.607,90 (trinta e sete milhões, seiscentas e vinte e um mil, seiscentas e sete patacas, noventa avos) orçamentadas, realizaram-se despesas no valor de MOP 27.802.558,90 (vinte e sete milhões, oitocentas e duas mil, quinhentas e cinquenta e oito patacas, noventa avos), o que corresponde uma taxa de execução de 73,90%. O saldo de gerência (ou seja, as receitas cobradas subtraindo as despesas efectivas) atingiu as MOP9.781.745,60 (nove milhões, setecentas e oitenta e um mil, setecentas e quarenta e cinco patacas, sessenta avos). Por capítulos, atingirem os seguintes valores:

Capítulo 01 - Pessoal

No capítulo 01 (Pessoal) a taxa de execução foi de 75,34%, a título de "Remunerações certas e permanentes" (75,44%) e "Compensação de encargos" (90,70%).

Capítulo 02 - Bens e serviços

No capítulo 02 (Bens e serviços), a taxa de execução verificada foi de 72,84%, sendo por grupos de: 24,77% nos "Bens duradouros", 57,64% nos "Bens não duradouros"; e de 79,66% na "Aquisição de serviços".

Capítulo 04 - Transferências correntes

O capítulo 04 (Transferências correntes), foi composto só por um grupo "Sector público" onde se verificou uma taxa de execução de 83,02%, correspondendo aos encargos do Serviço com as compensações para a aposentação e sobrevivência.

Capítulo 05 - Outras despesas correntes

No presente capítulo, a taxa de execução verificada foi de 22,64%. Esta taxa tem uma especial particularidade, uma vez que se trata do capítulo económico onde se encontra inscrita a rubrica "Dotação provisória", ou seja, a rubrica onde foi contabilizado o saldo da gerência anterior.

章表 07 - 其他投資

Capítulo 07 - Outros investimentos

本章表（其他投資）的執行率為 56.01%，而在各章表中較為突出的是‘機器及設備’為 67.21%。

Capítulo 07 (Outros investimentos), a taxa de execução verificada foi de 56,01%, sendo em relação aos grupos de destacar a taxa de 67,21%, relativa a “Maquinaria e equipamento”.

圖 表 二 十
1999 年度的收入管理

編號	名稱	預算收入	補充預算	總預算	實際收入	預計與實際收入之差別	執行率
	經常性收入	30,287,000.00	0.00	30,287,000.00	30,283,000.00	(4,000.00)	99.99%
04-00-00	財產收益	1,000.00	0.00	1,000.00	0.00	(1,000.00)	0.00%
05-00-00	轉移	30,284,000.00	0.00	30,284,000.00	30,283,000.00	(1,000.00)	100%
06-00-00	耐用品之出售	1,000.00	0.00	1,000.00	0.00	(1,000.00)	0.00%
08-00-00	其他經常性收入	1,000.00	0.00	1,000.00	0.00	(1,000.00)	0.00%
	資本收入	1,582,000.00	5,752,607.90	7,334,607.90	7,301,313.50	(33,294.40)	99.55%
09-00-00	投資資產之出售	1,000.00	0.00	1,000.00	0.00	(1,000.00)	0.00%
11-00-00	財務資產	80,000.00	0.00	80,000.00	48,400.00	(31,600.00)	60.50%
13-00-00	其他資本收入	1,500,000.00	5,752,607.90	7,252,607.90	7,252,607.90	0.00	100%
14-00-00	過往年度支付費用回收	1,000.00	0.00	1,000.00	305.60	(694.40)	30.56%
	總收入	31,869,000.00	5,752,607.90	37,621,607.90	37,584,313.50	37,294.40	99.90%

Quadro XX

Receitas – Gerência de 1999

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	RECEITA PREVISTA	ORÇAMENT SUPLEMENT	TOTAL ORÇAMENT.	RECEITAS COBRADAS	DIFERENÇA	EXECUÇÃO
	RECEITAS CORRENTES	30.287.000,00	0,00	30.287.000,00	30.283.000,00	(4.000,00)	99,99%
04-00-00-00	Rendimentos de propriedade	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	(1.000,00)	0,00%
05-00-00-00	Transferências	30.284.000,00	0,00	30.284.000,00	30.283.000,00	(1.000,00)	100,00%
06-00-00-00	Vendas de bens duradouros	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	(1.000,00)	0,00%
08-00-00-00	Outras receitas correntes	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	(1.000,00)	0,00%
	RECEITAS DE CAPITAL	1.582.000,00	5.752.607,90	7.334.607,90	7.301.313,50	(33.294,40)	99,55%
09-00-00-00	Venda de bens de investimento	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	(1.000,00)	0,00%
11-00-00-00	Activos financeiros	80.000,00	0,00	80.000,00	48.400,00	(31.600,00)	60,50%
13-00-00-00	Outras receitas de capital	1.500.000,00	5.752.607,90	7.252.607,90	7.252.607,90	0,00	100,00%
14-00-00-00	Reposições não abatidas nos pagamentos	1.000,00	0,00	1.000,00	305,60	(694,40)	30,56%
	TOTAIS	31.869.000,00	5.752.607,90	37.621.607,90	37.584.313,50	(37.294,40)	99,90%

圖表二十一

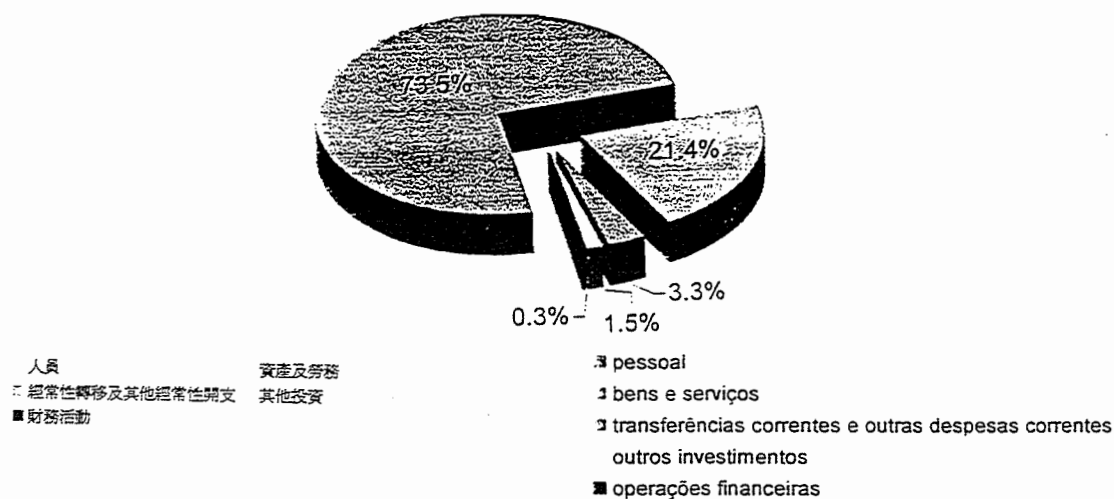
1999 年度的支出管理

編號	名稱	A 最初撥款	B 補充預算	C 更改預算	D 更正後撥款 (A+B+C)	E 實際支出	F 盈餘 (D-E)	G 執行率
	經常性開支	31,634,000.00	5,752,607.90	(65,000.00)	37,321,607.90	634,523.90	9,687,084.00	74.04
01-00-00-00	人員	22,714,000.00		4,835,000.00	27,549,000.00	20,754,716.50	6,794,283.50	75.34
01-01-00-00	固定及長期薪酬	21,469,000.00		4,060,000.00	25,529,000.00	19,259,807.50	6,269,192.50	75.44
01-02-00-00	附加薪酬	480,000.00		220,000.00	700,000.00	396,959.00	303,041.00	56.71
01-03-00-00	實物補助	20,000.00		35,000.00	55,000.00	14,775.00	40,225.00	26.86
01-05-00-00	福利金	160,000.00		50,000.00	210,000.00	126,260.00	83,740.00	60.12
01-06-00-00	負擔的補償	585,000.00		470,000.00	1,055,000.00	956,915.00	98,085.00	90.70
02-00-00-00	資產及勞務	5,415,000.00		2,860,000.00	8,275,000.00	6,027,522.20	2,247,477.80	72.84
02-01-00-00	耐用用品	155,000.00		620,000.00	775,000.00	191,951.60	583,048.40	24.77
02-02-00-00	非耐用用品	310,000.00		320,000.00	630,000.00	363,105.30	266,894.70	57.64
02-03-00-00	取得勞務	4,950,000.00		1,920,000.00	6,870,000.00	5,472,465.30	1,397,534.70	79.66
04-00-00-00	經常性轉移	725,000.00		125,000.00	850,000.00	705,668.00	144,332.00	83.02
04-01-00-00	公營部門	725,000.00		125,000.00	850,000.00	705,668.00	144,332.00	83.02
05-00-00-00	其他經常性開支	2,780,000.00	5,752,607.90	(7,885,000.00)	647,607.90	146,617.20	500,990.70	22.64
	資本支出	250,000.00		50,000.00	300,000.00	168,035.00	131,965.00	56.01
07-00-00-00	其他投資	250,000.00		50,000.00	300,000.00	168,035.00	131,965.00	56.01
09-00-00-00	財務活動	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	總支出	31,884,000.00	5,752,607.90	(15,000.00)	37,621,607.90	27,802,558.90	9,819,049.00	73.90

Quadro XXI

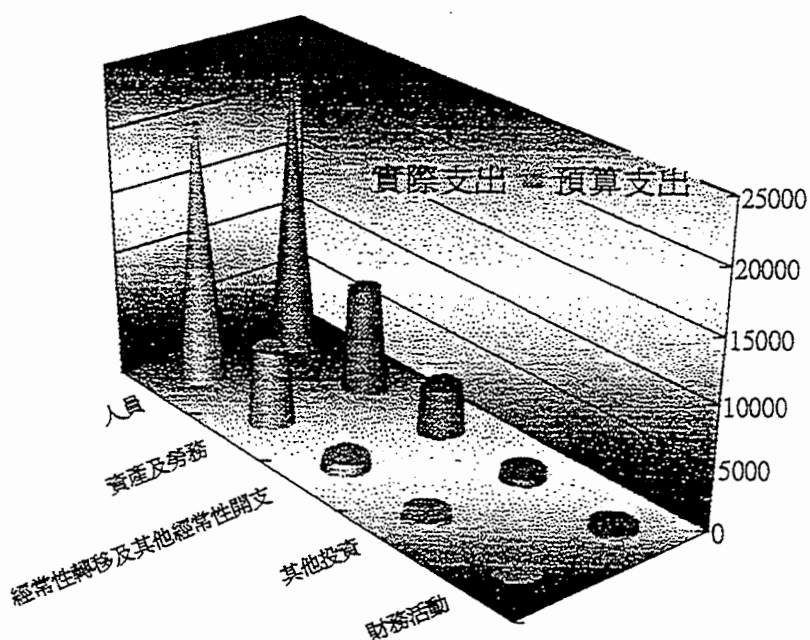
Despesas – Gerência de 1999

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	A DOTAÇÃO INICIAL	B ORCAM. SUPLEM.	C ALTERAC. ORCAM.	D DOTAÇÃO CORRIGIDA (A+B+C)	E DESPESAS EFECT.	F SALDO (D-E)	G EXE. % (E/Dx100)
	Despesas Correntes	31.634.000,00	5.752.607,90	(65.000,00)	37.321.607,90	27.634.523,90	9.687.084,00	74,04%
01-00-00-00	Pessoal	22.714.000,00		4.835.000,00	27.549.000,00	20.754.716,50	6.794.283,50	75,34%
01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes	21.469.000,00		4.060.000,00	25.529.000,00	19.259.807,50	6.269.192,50	75,44%
01-02-00-00	Remunerações acessórias	480.000,00		220.000,00	700.000,00	396.959,00	303.041,00	56,71%
01-03-00-00	Abonos em espécie	20.000,00		35.000,00	55.000,00	14.775,00	40.225,00	26,86%
01-05-00-00	Previdência social	160.000,00		50.000,00	210.000,00	126.260,00	83.740,00	60,12%
01-06-00-00	Compensação de encargos	585.000,00		470.000,00	1.055.000,00	956.915,00	98.085,00	90,70%
02-00-00-00	Bens e Serviços	5.415.000,00		2.860.000,00	8.275.000,00	6.027.522,20	2.247.477,80	72,84%
02-01-00-00	Bens duradouros	155.000,00		620.000,00	775.000,00	191.951,60	583.048,40	24,77%
02-02-00-00	Bens não duradouros	310.000,00		320.000,00	630.000,00	363.105,30	266.894,70	57,64%
02-03-00-00	Aquisição de serviços	4.950.000,00		1.920.000,00	6.870.000,00	5.472.465,30	1.397.534,70	79,66%
04-00-00-00	Transferências correntes	725.000,00		125.000,00	850.000,00	705.668,00	144.332,00	83,02%
04-01-00-00	Sector público	725.000,00		125.000,00	850.000,00	705.668,00	144.332,00	83,02%
05-00-00-00	Outras despesas correntes	2.780.000,00	5.752.607,90	(7.885.000,00)	647.607,90	146.617,20	500.990,70	22,64%
	Despesas de Capital	250.000,00		50.000,00	300.000,00	168.035,00	131.965,00	56,01%
07-00-00-00	Outros investimentos	250.000,00		50.000,00	300.000,00	168.035,00	131.965,00	56,01%
09-00-00-00	Operações financeiras	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
	TOTAIS	31.884.000,00	5.752.607,90	(15.000,00)	37.621.607,90	27.802.558,90	9.819.049,00	73,90%



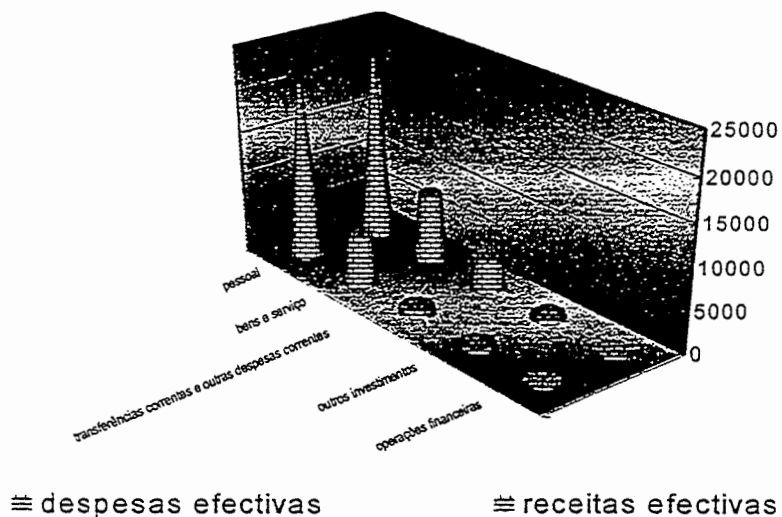
圖表二十二

預算開支與實際支出之對比



QUADRO N.º XXII

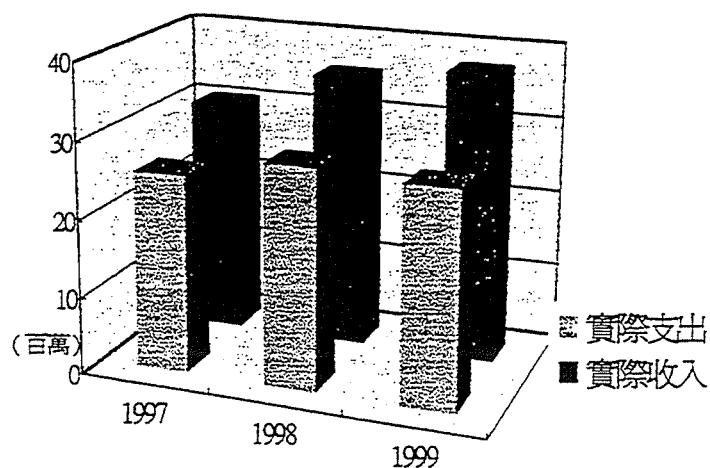
Comparação entre Despesas Orçamentadas e Realizadas



圖表二十三

1997 年至 1999 年實際收入與支出比較

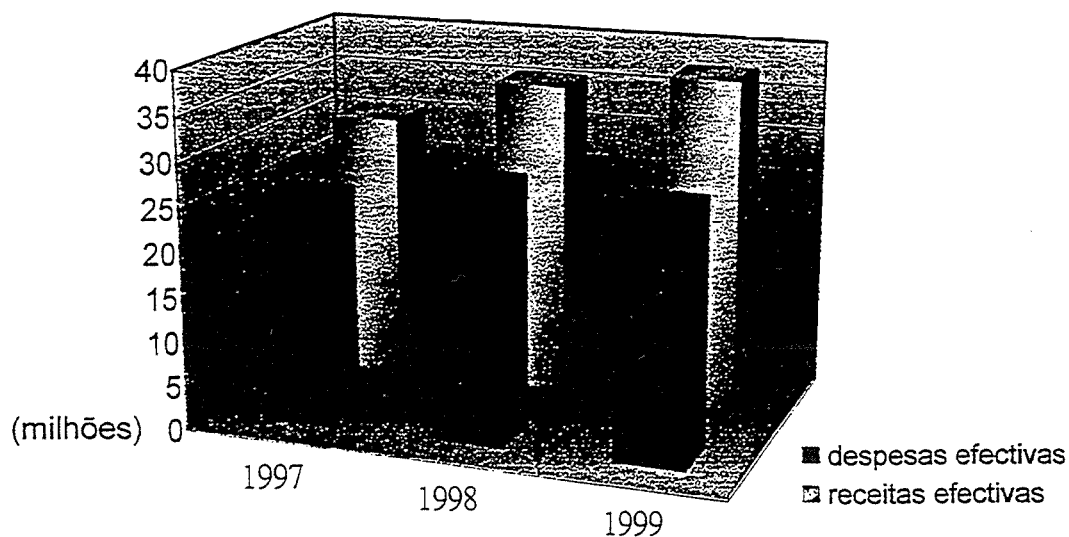
	1997	1998	1999
實際收入	30,469,406.60	35,638,427.40	37,584,313.50
實際支出	25,572,468.20	28,403,599.50	27,802,558.90



QUADRO N.º XXIII

Comparação de Despesas e Receitas entre 1997 e 1999

	1997	1998	1999
despesas efectivas	30,469,406.60	35,638,427.40	37,584,313.50
receitas efectivas	25,572,468.20	28,403,599.50	27,802,558.90



IV. 人員

IV - O Pessoal

截至 1999 年 12 月 31 日，公署的實際人員數目為 41 名，可在以下之員比較表看到：

O número de efectivos do Comissariado contra a Corrupção em 31 de Dezembro de 1999 ascendia a 41, como se pode verificar pelo seguinte quadro:

圖表二十四

1997 年至 1999 年人員數目比較表

職位	31-12-1997	31-12-1998	31-12-1999
高級專員	1	1	1
助理專員	2	2	2
秘書長	1	1	1
秘書	2	2	2
協調員	3	3	2
顧問及專家	4	3	2
技術輔助部門主任	1	1	—
部門主任助理	1	1	—
高級技術員	1	3	6
翻譯員	2	2	3
司法文員或專業技術員及行政人員	4	5	5
公關督導	2	2	2
一般行政部門主任	1	1	1
部門主任助理	1	1	—
高級技術員		1	—
專業技術及行政人員	3	2	4
助理員	12	11	12
總計	41	40	41

Quadro XXIV

Comparação da Evolução de Effectivos entre 1997 e 1999

Cargos/Categorias	31-12-97	31-12-98	31-12-99
Alto Comissário	1	1	1
Adjuntos do Alto Comissário	2	2	2
Chefe de Gabinete	1	1	1
Secretárias	2	2	2
Coordenador	3	3	2
Assessor e Perito	4	3	2
Chefe do Serviço de Apoio Técnico	1	1	—
Adjunto	1	1	—
Técnico-superior	1	3	6
Intérprete-tradutor	2	2	3
Oficial de Justiça ou Pessoal Técnico Profissional e Administrativo	4	5	5
Assistente de Relações Públicas	2	2	2
Chefe do Serviço de Administração Pública	1	1	1
Adjunto	1	1	—
Técnico-superior		1	—
Pessoal Técnico Profissional e Administrativo	3	2	4
Auxiliar	11	11	12
TOTAL	41	40	41

附錄 II

勸喻

卷宗第 5/99 號 致社會事務暨預算政務司¹ (特覆)

社會事務暨預算政務司鈞鑒：

XXX 是社會工作司人員編制內以確定委任方式受聘的科長，她向本署投訴指，由於投訴人以定期委任方式被任命為衛生司處長，所留下的空缺由一名女公務員填補，社會工作司司長九八年十月三十日提議對該女公務員的定期委任予以續約，這行為存在違法的地方。

經搜集資料，擬制了這本人同意的意見書，現將副本寄與閣下，意見書之結論摘錄如下：

投訴人 XXX 由九七年六月十八日起為社會工作司人員編制內確定委任之科長；

XXX 在九七年十月二十三日至九八年十月二十二日期間以定期委任方式在衛生司履行處長職務；

投訴人留下的空缺自九七年十二月十日起由社會工作司首席行政文員 XXX 填補，這是以定期委任方式被委任為該司科長，為期一年，直至九八年十二月九日為止；

投訴人之定期委任，至九八年十月二十二日終止；

衛生司透過九八年九月九日第 9778/DGP/98 號公函向社會工作司發出通知，指上述之職務已終止，並指出投訴人返回原職位；

投訴人在衛生司擔任處長之定期委任結束後，即返回社會工作司，在 XXX 任職；

九八年十一月二十四日社會事務暨預算政務司透過批示批准 XXX 任職科長之定期委任續約一年，由九八年十二月十日開始；

該批示乃以社會工作司九八年十月三十日之意見書作基礎；

XXX 定期委任的結束使投訴人職級及職程出現空缺；

根據第 20/97/M 號法令第四條第一款及第二款規定，當有關定期委任在九八年十二月九日終止後，投訴人隨即有權取得首個出現之空缺；

由於當時投訴人已返回社會工作司，故該司不應發出續約之意見書；

社會工作司之意見書及社會事務暨預算政務司之批准，以及 XXX 定期委任之續約，都違反了第 20/97/M 號法令規定，尤其第四條第一及第二款；

這侵害了受上述法規所保護之投訴人權利；

從而引致有關行政行為具有違反法律的瑕疵；

這些具有違反法律的瑕疵之行政行為根據《行政程序法典》第一百一十七條及第一百二十二條規定，可予廢止；

既然符合法定前提，由於在投訴人的定期委任後出現了首個空缺，投訴人應該被委任為社會工作司 XX 科科長。

基於此，根據第 11/90/M 號法律第三條第一款 d 項及第四條 iii 項規定，經勸喻閣下採取上述結論 o 項及 p 項所指之行政措施，新接納。

一九九九年五月二十八日於澳門反貪污暨反行政違法性高級專員公署。

高級專員

樊明達

¹ 同一勸喻亦已寄達澳門社會工作司司長，以便作出適當的處理。

卷宗第 27/96 號 致澳門土地工務運輸司 (接納)

澳門土地工務運輸司司長鈞鑒：

XXX (居住於 XXX 街 XXX 大廈)，向公署投訴土地工務運輸司，其內容涉及該大廈之非法建築物。三年已過，但有關程序尚未有結果。

ANEXO II

(RECOMENDAÇÕES E SUGESTÕES)

Proc.n.º 5/99¹ (aguarda resposta)

Exmo.Senhor

Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento

A XXX, chefe de secção, de nomeação definitiva, do quadro do IASM, apresentou a este Alto Comissariado uma queixa, invocando a ilegalidade do acto do Presidente do IASM, datado de XXXX, que propôs a renovação da comissão de serviço de uma funcionária que ocupava o lugar deixado pela queixosa em virtude da sua nomeação em comissão de serviço como chefe de divisão de outro serviço.

Procedeu-se à recolha de elementos e elaborou-se o Parecer cuja cópia remeto a V. Ex.^a, que obteve a minha concordância, e do qual se extraem as seguintes conclusões:

- A queixosa XXX é chefe de secção de nomeação definitiva, de quadro do IASM, desde XXX.
- No período de XXX, a XXX passou a exercer funções noutro serviço, em regime de comissão de serviço, como chefe de divisão.
- A vaga deixada pela queixosa foi preenchida, por uma oficial administrativa principal do IASM; XXX, foi nomeada em comissão de serviço, como chefe de secção do IASM, por um ano.
- A comissão de serviço da queixosa cessou em XXX.
- Através do ofício XXX, o outro serviço comunicou a referida cessação de funções ao IASM, indicando o regresso ao quadro de origem da queixosa.
- No termo da sua comissão de serviço, como chefe de divisão, a queixosa regressou ao IASM.
- Em XXX, foi autorizada pelo despacho do Exmo. Sr. Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, a renovação da comissão de serviço da XXX, por um ano, no cargo de chefe de secção.
- Tal despacho tem como base um parecer do IASM.
- O termo da comissão de serviço da XXX deve corresponder à verificação de vaga existente na categoria e carreira de queixosa.
- Verificou-se assim a primeira vaga a que tem direito a queixosa, nos termos do artº 4 n.ºs 1 e 2 do D.L. n.º 20/97/M, logo que cessou aquela comissão de serviço.
- O IASM não deve dar parecer de renovação, uma vez que na altura a queixosa já regressou ao IASM.
- Quer o parecer do IASM e a autorização do Exmo. Sr. Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, quer a renovação da comissão de serviço da XXX, violaram o disposto de D.L. n.º 20/97/M, designadamente o seu artº 4 n.ºs 1 e 2.
- E prejudicaram o direito da queixosa protegido pelo diploma referido.
- Verificando-se um vício de violação da lei nos respectivos actos administrativos.
- Os actos administrativos viciados pela violação da lei podem ser revogados nos termos dos artºs 117º e 122º, do CPA.
- Preenchidos os pressupostos legais, a queixosa deve ser nomeada como chefe de secção de contabilidade do IASM, uma vez que é a primeira vaga que se verifica após a cessação da sua comissão de serviço.

Pelo exposto, e nos termos do artº 3º n.º 1, d), e 4, m), da Lei n.º 11/90/M, recomendo a V. Ex.^a, caso queira aceitar, a adopção das medidas administrativas constantes das alíneas o) e p) das conclusões acima referidas.

Por fim, mais solicito a V. Ex.^a se digne informar, oportunamente, sobre a decisão tomada.

Alto Comissariado Contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa, em Macau, aos 28 de Maio de 1999.

O Alto Comissário

(Luís Mendonça Freitas)

¹ A mesma Recomendação foi enviada também ao Instituto de Acção Social, para os efeitos tidos por convenientes.

Proc. n.º 27/96 (aceite)

Exmº Senhor Director da Direcção dos

Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de MACAU

XXX, residente no edifício XXX, sito na Rua XXX, apresentou queixa no Alto Comissariado Contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa (EX-ACCIA) contra a Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), por obras ilegais no terraço deste prédio. Três anos volvidos e o Processo continua sem fim à vista.

投訴因屬本署權限範圍，故已被接納，並進行調查工作，最後本署擬定了經本人同意的意見書，現將副本寄與閣下，該意見書結論如下：

面對非法建築物的情況，行政當局應該尋求以具預見性及一致的態度採取主動，並打擊規避法律規定的行為；

既然公署已證實一個非法建築物的存在，換言之，即發現一個應該事先獲准而沒有申請批准之建築物（都市建築總章程）第三條），土地工務運輸司便有責任通知違例者拆除有關建築物，並支付罰款；

然而，亦不應輕視行政當局在處事上應扮演教育及與市民合作的角色，故此，在發出警告的行為本身應該說明理由（《行政程序法典》第一百零六條），列出在履行拆卸令義務之後所存在之事實及法律理由（即使簡要地列出）；

同樣地也應該就該行為作出通知，提醒該市民有哪個選擇可供採用：

- 申請將有關建築物成為合法建築物（《都市建築總章程》第五十三條）；
- 作出聲明異議，或提出行政訴訟以及司法上訴（《行政程序法典》第一百三十七條及隨後條文）；
- 以自願方式在特定期限內履行拆卸令（同一法規的第五十六條第一款）；

“拆卸令”為對市民和行政當局本身均構成義務的一個約束行為；

學說和司法見解向來都視強制拆除為自我實施行政行為的權能，而且認為該主張應與憲法相符；

認為申請法院命令是一種沒有法律依據的方法，且有違傳統之司法見解；

按照第六十五條第二款的規定，違建人應首先對罰款負責，其次才是建築物的主人；

土地工務運輸司應該著令按一九九六年三月二十八日第一七六號通知書規定作出強制執行，同時可以要求保安部隊支援；

以後，通知書應該按照第五十八條第三款之準則說明罰款的界定。

基於此，根據九月十日第 11/90/M 號法律第三條及第四條規定，應勸喻閣下採取上述結論第 b 至 d，h，i 及 j 項所指的措施，新接納。

最後，並懇請閣下有關於問題作出的決定適時知會本署。

一九九九年二月二十六日於澳門反貪污暨反行政違法性高級專員公署。

高級專員

斐明達

卷宗第 15/96 號 致 澳門土地工務運輸司（接納）

澳門土地工務運輸司司長鈞鑒：

XXX，卷宗內附身分證明資料，投訴土地工務運輸司，對該司命令他拆卸未獲准照之建築物，並罰款澳門幣九千元之行政行為提出質疑，同時對該上訴決定知會他時所採用的通知行為，提出質疑。

就這事件，他曾以行政訴訟的途徑對運輸暨工務務司所作出之決定之善意，表示懷疑。

經立案及搜集調查所需之資料，本署擬定了經本人同意的意見書，其結論如下：

凡未經取得准照而進行建築工程者，須科罰款澳門幣一千元至二萬元，倘不可能使建築工程成為合法，應將建築物拆卸；

由承建者負責繳付罰款，如未能知悉承建者，則由工程所有人負責，同時，違例者亦須負責拆卸工程；

由於下令施工者即為工程所有人，所以說“工程所有人”此概念排除了在工程完竣後方取得佔有權或取得所有權的情況；

有責任將未取得行政許可之建築物予以拆卸的違例者，就是目前有權處分建築物之人，不論是工程所有人、業權人或佔有人；

雖該建築工程已完竣，並沒有領取必須之准照，在進行處罰的程序上没有必要查出承建者、工程所有人，以及目前對建築物行使所有權或佔有權等層面的處分權的人，目的是使有關處罰能夠針對法定負責人，否則就是違反法律；

在訂定罰款方面，須遵守《都市建築總規章》第五十八條第三款所規定之要素，即使用簡述的方式，也應該明確指出執行具體措施的動機或理由，否則有關處罰就因欠缺說明理由而具有形式上瑕疵；

對於屬強制性讓利關係人知悉的行政行為，其通知應具備《行政程序法典》第六十七條所指之資料，否則在主體上不產生效力；

A queixa apresentada, por cair no âmbito de competência do Alto Comissariado, foi admitida e colhidos os elementos necessários, foi elaborado o Parecer que obteve a minha concordância, cuja cópia se envia a V. Ex^a. e do qual se conclui o seguinte:

- a) A Administração deve procurar, nos casos de obras ilegais, assumir uma postura actuante, previsível, uniforme e combater de fraude à lei;
- b) Constatada a existência de uma construção clandestina, ou seja, de uma obra que devendo ser aprovada, a priori, o não foi (art. 3º RGPU) compete à DSSOPT intimar o infractor para demolir a obra e pagar a respectiva multa;
- c) No entanto, não é despidendo o papel pedagógico e de colaboração com os particulares que deve presidir à acção de Administração como tal, o próprio acto de intimação deve ser fundamentado (art. 106º, CPA), invocando as razões de facto e de direito - mesmo que sumariamente - que subjazem ao dever de cumprimento da ordem de demolição;
- d) Da mesma forma, deve também, a notificação desse acto, alertar o particular interessado para as diversas alternativas ao seu dispor:
 - requerer a legalização da obra - art. 53º, RGPU;
 - reclamar ou recorrer, hierárquica e contenciosamente - art. 137º e ss., CPA;
 - cumprir voluntariamente a ordem de demolição, num determinado prazo - art. 56º, nº 1, do mesmo diploma;
- e) A ordem de demolição é um acto vinculado que obriga quer o particular quer a própria Administração;
- f) Doutrina e jurisprudência, têm sido unânimes em reconhecer o despejo forçado como faculdade de autoexecução dos actos administrativos e defendem a sua adequação à Constituição;
- g) Pensar-se em requerer um mandado judicial é uma solução desprovida de fundamento legal e contrária às tradições jurisprudenciais;
- h) Pelo pagamento da multa é, em primeira linha, responsável o construtor, sendo conhecido, e só depois o dono da obra, art. 65º, nº 2 do RGPU;
- i) Assim, deverá a DSSOPT, ordenar a execução coactiva, prevista na intimação nº 176 de 28 Março de 1996, podendo ser requerido o auxílio das Forças de Segurança;
- j) De futuro, a intimação deverá justificar a gradação da multa, segundo os critérios do art. 58º, nº 3 do mesmo diploma.

Pelo exposto, e nos termos dos artigos 3º e 4º, da Lei nº 11/90/M, de 10 de Setembro, recomendo a V. Ex^a, caso queira aceitar a recomendação, a adopção das medidas referidas nas alíneas b), c), d), h), i) e j).

Por fim, mais solicito a V. Ex^a se digne informar, oportunamente, sobre a decisão tomada.

Alto Comissariado Contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa, em Macau, aos 26 de Fevereiro de 1999.

O Alto Comissário
(Luís Mendonça Freitas)

Proc. 15/96 (aceite)

Exmº Senhor Director da Direcção dos
Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de
MACAU

XXX, devidamente identificado no processo, apresentou queixa contra a Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), questionando o acto administrativo que lhe impôs a demolição de uma obra de construção civil não licenciada e lhe aplicou uma multa no montante de MOP9,000.00, e bem assim o acto de notificação que levou tal decisão ao seu conhecimento.

Posteriormente, veio pôr em causa a bondade da decisão proferida sobre o mesmo assunto, em via de recurso hierárquico, pelo Exmº Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas.

Organizado o processo, e colhidos os indispensáveis elementos instrutórios, foi elaborado o Parecer, que obteve a minha concordância, e do qual se concluiu o seguinte:

- a) A execução de obras de construção civil sem a necessária licença administrativa é sancionada com multa de MOP1,000.00 a MOP20,000.00, podendo também dar lugar à demolição das obras se não for viável legalizá-las;
- b) Pelo pagamento da multa responde o construtor, se conhecido, ou o dono da obra, quando aquele não for conhecido; pela demolição é responsável o infractor;
- c) Dono da obra é aquele que a manda executar, estando excluídas do conceito as situações de propriedade ou posse adquiridas após a conclusão da obra;
- d) Infractor, enquanto responsável pela demolição, é o detentor actual do poder de disposição sobre a obra construída sem o necessário licenciamento administrativo, seja dono da obra, proprietário ou possuidor;
- e) Constatada a existência de obra de construção já concluída que não haja sido objecto do necessário licenciamento, há que apurar, em sede de procedimento sancionatório, quem foi o construtor e o dono da obra, e quem sobre ela exerce actualmente o poder de disposição inerente à posse ou propriedade, a fim de que as sanções a cominar possam ser dirigidas aos responsáveis legais, sob pena de violação de lei;
- f) Na graduação da multa, que há-de obedecer aos factores enunciados no art. 58º, n.º 3, do RGPU, a decisão deve externar expressamente, ainda que por forma sucinta, os motivos ou razões que levaram à determinação da sua medida concreta, sob pena de vício formal de falta de fundamentação.
- g) A notificação dos actos administrativos que obrigatoriamente devam ser levados ao conhecimento dos interessados deve conter todos os elementos referidos no art. 67º do Código do Procedimento Administrativo, sob pena de ineficácia subjectiva;

當土地工務運輸司知悉黑沙灣 XXX 街 XXX 號地下 XXX 單位之無准照工程已完竣，而對現時之業主科處罰款，但該業主既非承建者又非工程所有人，有關之行政行為便違反了法律，因觸犯了《都市建築總規章》第六十五條第二款：

該行為由於在訂定罰款為澳門幣九千元時沒有明確指出界定此項罰款之事實與因素，故因欠缺說明理由而具有形式上有瑕疵；

該行政行為之通知則遺漏了屬強制性應包括在內的兩個元素：指明有權要求該行為之申訴機關及有關的期限，以及指出該行為是否可以接受司法上訴。然而，由於利害關係人對該行為已適當及適時地作出反對，對其提出行政及司法上訴，就該通知的不當情事應視為已糾正；

由於已提出要求撤銷該有問題的行政行為的司法上訴，而上訴所針對的機關作出回應的期限亦已過去，故該行政行為現在已無遏止的可能；

這樣，發出勸喻以糾正有關行政行為及其通知是不合理的。

基於此，為了改善行政活動，經勸喻 閣下關注該行政行為及有關通知之不足之處，並希望 閣下向所領導之部門呼籲切勿再犯如此不當行為，新接納。

最後，並懇請 閣下就作出的決定適時知會本署。

一九九九年三月三十一日於澳門反貪污暨反行政違法性高級專員公署。

高級專員

麥明達

卷宗第 322/98 號 致 澳門土地工務運輸司 (接納)

澳門土地工務運輸司司長鈞鑒：

XX 苑一許小業主向本署投訴，懷疑其大廈天台上的某項建築是否合法。

本署遂立案進行調查，擬制了經本人同意之意見書。現將有關副本寄與 閣下，從該意見書得出之結論如下：

不知從何時開始，在 XX 苑天台築了一道樓梯；

該工程之進行並未適當地得到按第 79/85M 號法令第三條所要求的准照；

土地工務運輸司於九八年十二月三日以雙掛號信通知這個人 XX 苑於四十五天內把非法建築物拆毀，回復天台原貌，並於十五天內繳交澳門幣 15,000 元之罰款；

但土地工務運輸司的稽查人員並未能直接通知到涉嫌違例者；

對涉嫌違例者亦未能根據《行政程序法典》第六十九條第一款的其他方式，通知有關決定的內容；

直至目前為止，非法建築物亦未被拆去；

上述各類通知未能技巧不代表不可能採用其他的方式通知涉嫌違例者；

根據《行政程序法典》，倘若上述的通知手段均未能技巧（親身、公函、電報、專線電報、圖文傳真或電話），又或者欲知會的利害關係人為不知名人士、或為數眾多等，可張貼告示於常貼告示處，並將通知刊登在本地區較多人閱讀之一份葡文及一份中文報章上；

所以土地工務運輸司可以根據上述規定，透過告示或公告通知涉嫌違例人；

張貼告示或刊登公告後，倘涉嫌違例者並沒有於指定期限內作出相應行動，土地工務運輸司有權行使第 79/85M 號法令第五十六條第一款的權力。

基於此，並根據九月十日第 11/90M 號法律第三條第一款 d 項及第四條 m 項的規定，經勸喻 閣下採取上述結論中 i 及 j 項所建議的措施。新接納。

最後，亦懇請 閣下就作出的決定適時知會本署。

一九九九年三月三十一日於澳門反貪污暨反行政違法性高級專員公署。

高級專員

麥明達

卷宗第 291/98 號 致 澳門房屋司 (接納)

澳門房屋司司長鈞鑒：

XXX（特案，居於 XX）向本署投訴，指房屋司拒絕發給投訴人與其夫購置上述住宅之經濟房屋津貼之申請，理由是他們家庭的總收入超出了發給津貼所容許的上限。

b) Tendo a DSSOPT tomado conhecimento da execução, já concluída, de obras não licenciadas na fracção autónoma BD do rés-do-chão do prédio n.º XX da Rua XXX, e tendo aplicado a inerente multa ao proprietário actual, que não fora o construtor nem o dono da obra, o respectivo acto administrativo incorreu em violação de lei, por ofensa do art. 63º, n.º 2, do RGPU.

i) Ao graduar a multa em MOP9,000.00, sem dar a conhecer expressamente os factos e factores levados em conta para o efeito, o mesmo acto incorreu em vício de forma por falta de fundamentação;

j) A notificação desse acto administrativo ao interessado omitiu dois dos elementos que obrigatoriamente devia conter, a saber: a identificação do órgão competente para apreciar a impugnação do acto e o prazo para o efeito, e a indicação de o acto ser ou não susceptível de recurso contencioso. Todavia, o interessado reagiu adequada e tempestivamente contra o acto, impugnando-o graciosamente e contenciosamente, pelo que a irregularidade da notificação deve ter-se por sanada.

k) Do questionado acto administrativo foi interposto recurso contencioso de anulação, tendo já sido ultrapassada a fase da resposta da entidade recorrida, pelo que o acto não pode agora ser objecto de revogação;

l) Não se justifica, assim, a emissão de recomendação destinada a corrigir o acto administrativo em causa e a respectiva notificação;

Pelo exposto, em vista do aperfeiçoamento da actividade administrativa, faço a V. Exª o reparo pelas deficiências atrás apontadas àquele acto administrativo e à respectiva notificação, solicitando uma chamada de atenção aos serviços que dirige para que não seja repetidas tais irregularidades.

Por fim, mais solicito a V. Exª se digne informar, oportunamente, sobre a decisão tomada.

Alto Comissariado Contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa, em Macau, aos 31 de Março de 1999.

O Alto Comissário

(Luís Mendonça Freitas)

Proc.n.º 322/98 (aceite)

Exmº Senhor Director da Direcção dos

Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de

MACAU

Um grupo de condóminos do edif. "XXX" apresentou uma queixa a este Alto Comissariado, duvidando a legalidade duma construção existente no terraço do edifício referido.

Foi instruído o processo e elaborado o Parecer cuja cópia remeto a V. Exª, que obteve a minha concordância, e do qual se extraem as seguintes conclusões:

a) Desde uma data desconhecida, foi construída uma caixa de escada no terraço do edifício "XXX" (NAPE, Lote XXX) sito na XXX.

b) Tal obra foi executada sem a devida licença, exigida no art. 3º do D.L. n.º 79/85/M.

c) Em 3 de Dezembro de 1998, a DSSOPT notificou ao infractor Sr. XXX, através de correio registado com aviso de recepção, para este demolir a obra ilegal e repor o terraço conforme o projecto aprovado no prazo de 45 dias e pagar no prazo de 15 dias a multa no valor de MOP15.000,00.

d) Não tendo sido possível notificar o infractor através dos agentes de fiscalização da D.S.S.O.P.T., o infractor não foi notificado do teor da decisão referida, através das outras formas referidas no n.º 1 do artº 69 do CPA.

e) Até agora a obra ilegal em causa ainda não se encontra demolida.

f) A inviabilidade dos meios de notificação acima referidos não significa que não pode notificar através de outro meio.

g) Nos termos do artº 69, n.º 2 do CPA, se qualquer das referidas formas (pessoalmente, por ofício, telegrama, telex, telefax, ou telefone) de notificação se revelar impossível, ou ainda se os interessados a notificar forem desconhecidos ou em número tal que inviabilize outra forma de notificação, afixar-se-ão editais nos locais de estilo e publicar-se-ão anúncios em dois jornais mais lidos do Território, um em língua portuguesa, outro em língua chinesa.

h) Entende-se que a D.S.S.O.P.T. pode notificar o infractor através dos editais e anúncios, ao abrigo do disposto referido.

i) Afixados editais e publicados anúncios, se o infractor não actuar segundo a decisão da D.S.S.O.P.T., no prazo imposto, a D.S.S.O.P.T. tem que usar a faculdade prevista no artº 56, n.º 1, do D.L. n.º 79/85. Pelo exposto, e nos termos do artº 3º n.º 1, d), e 4, m), da Lei n.º 11/90/M, recomendo a V. Exª, caso queira aceitar, a adopção das medidas administrativas constantes das alíneas i) e j) das conclusões acima referidas.

Por fim, mais solicito a V. Exª se digne informar, oportunamente, sobre a decisão tomada.

Alto Comissariado Contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa, em Macau, aos 31 de Março de 1999.

O Alto Comissário

(Luís Mendonça Freitas)

Proc. n.º 291/98 (aceite)

Exmº Senhor

Presidente do Instituto de Habitação de

MACAU

XXX, desempregada, residente na Rua XXX, edif. "XXX", apresentou uma queixa invocando que requereu ao IHM o subsídio para aquisição da casa económica sita na moradia acima referida, comprada pelos queixosa e seu marido. Tal pedido foi

本署遂立案進行調查，擬制了總本人同意之意見書，現將有關副本寄與閣下，該意見書上之結論如下：

一九九八年八月十九日，投訴人與丈夫於房屋司內簽署了購置XX經濟房屋的住宅發展合同；

為了購置上述房屋，投訴人夫婦向房屋司申請了一項津貼；

一九九八年九月三日，投訴人夫婦獲通知其申請被駁回，理由是他們家庭的總收入已超出發給津貼所容許的上限；

在呈交有關申請時，投訴人正處於無收入的失業情況，而其丈夫則只有每天澳門幣180元的收入；

在申請登記第3點內，填寫了其丈夫收入澳門幣5,400元，而投訴人月收入則為澳門幣1,000元；

上述澳門幣1,000元的金額係房屋司職員代其填上的，而且沒有任何證明；

這樣，因此房屋司職員便在該住宅發展合同中填報了“投訴人家屬收入為澳門幣6,400元”；

因此投訴人的申請被房屋司駁回；

所以，房屋司的決定並非以實際情況為依據；

根據《行政程序法典》第一百一十六條，這項在事實前提上存有錯誤而導致房屋司所作的行政行為，屬非有效行為；

但這種非有效的行為可以根據《行政程序法典》第一百一十九條的規定，透過廢止非有效行為而得到補正；

除此之外，房屋司還必須重新評估投訴人的情況，然後再作出決定，以取代上述之非有效決定。

基於此，並根據九月十日第11/90/M號法律第三條第一款d項及第四條m項的規定，謹勸閣下採取上述結論中5及1項所建議的行政措施，新接納。

最後，懇請閣下就作出之決定適時知會本署。

一九九九年三月三十一日於澳門反貪污暨反行政違法高級專員公署。

高級專員

樊明達

indeferido pelo IHM, com fundamento de que o rendimento global do seu agregado familiar ultrapassa o limite máximo permitido para atribuição do subsídio.

Procedeu-se à instrução do processo, tendo a final sido elaborado o Parecer constante da fotocópia em anexo, que apresentou as seguintes conclusões, com as quais concordo:

- Em 19/8/1998, a queixosa e seu marido assinaram no IHM um Contrato de Desenvolvimento para a Habitação, para comprar uma casa económica, sita na Rua XXX, edif. XXX;
- Para aquisição da casa referida, pediram ao IHM um subsídio.
- Em 3/9/1998, foram informados de que tal pedido foi indeferido com fundamento de que o rendimento global do seu agregado familiar ultrapassa o limite máximo permitido para atribuição do subsídio.
- Na altura da apresentação do referido pedido, a queixosa encontrava-se desempregada, sem remuneração, e o seu marido ganhava MOP180,00 por dia.
- No ponto 3 da inscrição para concurso, lê-se que a remuneração mensal do marido da queixosa é de MOP5,400,00 e a da queixosa é de MOP1,000,00.
- O referido montante de MOP1,000,00 foi preenchido pelo funcionário do IHM, sem qualquer documento comprovativo.
- Foi assim preenchido pelo IHM o rendimento do agregado da queixosa com o montante de MOP6,400,00, no Contrato de Desenvolvimento para a Habitação.
- O que constituiu o fundamento de indeferimento do pedido da queixosa, pelo IHM.
- Daí resulta que a decisão do IHM baseia-se numa percepção que não corresponde à realidade.
- Faça ao disposto do artº 116 do CPA, este erro nos pressupostos de facto provocou a invalidade do referido acto administrativo praticado pelo IHM.
- A referida invalidade pode ser suprida pelo próprio órgão administrativo através de meio de revogação do acto inválido, nos termos do artº 119 e segs do CPA.
- Além disso, é necessário que o IHM, reapreciando a situação da queixosa, retome uma decisão, substituindo a decisão inválida.

Pelo exposto, e nos termos do artº 3, n.º1, d) e 4, m), da Lei n.º 11/90/M, recomendo a V. Ex.ª, caso queira aceitar, a adopção das medidas administrativas constantes das alíneas k) e l) das conclusões acima referidas.

Por fim, mais solicito a V. Ex.ª se digne informar, oportunamente, sobre a decisão tomada.

Alto Comissariado Contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa, em Macau, aos 31 de Março de 1999.

O Alto Comissário
(Luís Mendonça Freitas)

Proc. n.º 139/99 (não aceite)

Exmº Senhor Director da Direcção

dos Serviços das Forças de Segurança de

MACAU

XXX, XXX, XXX, XXX aliás XXX e XXX apresentaram queixa no Alto Comissariado Contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa (EX-ACCCIA) contra a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau (DSFSM), relativamente ao concurso comum de acesso para preenchimento de um lugar de técnico de informática principal, 1º escalão, aberto por aviso publicado no B.O. n.º XX, II Série, de XX de XXX de 1999.

Estes funcionários da DSFSM foram excluídos da lista provisória do concurso com fundamento na “falta de condições estipuladas no n.º 1 do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro”.

Chamado a intervir, este Alto Comissariado analisou este processo de concurso, ao abrigo do disposto no art. 4º, al. b) do DL. n.º 11/90/M, de 10 de Setembro e, colhidos os elementos necessários, foi elaborado o Parecer que obteve a minha concordância, cuja cópia se envia a V. Ex.ª, e do qual se conclui o seguinte:

- XXX, XXX, XXX, XXX aliás XXX e XXX assistentes de informática especialistas da DSFSM apresentaram a sua candidatura ao concurso documental de acesso condicionado para uma vaga de técnico de informática principal, 1º escalão, daquela Direcção de Serviços;
- Estes funcionários (à excepção de XXX, que mantém o índice 400) são assistentes de informática especialistas, 3º escalão, e possuem uma antiguidade na categoria de três anos com classificação de serviço não inferior a “Bom”;
- Estes candidatos foram excluídos da lista provisória “por falta de condições estipuladas no n.º 1 do art. 12º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro”;
- Apenas foi admitido a concurso XXX, um funcionário da DSFSM que concluiu em 199X o curso superior da área da informática (cf. Proposta n.º XXX/1999);
- Porém, já em 12/2/96, a Direcção dos Serviços de Administração Pública tinha emitido parecer favorável à abertura de um concurso comum de acesso documentado como forma de progressão na carreira dos assistentes de informática especialistas, 3º escalão, à categoria de técnico de informática principal, 1º escalão;
- Este Parecer não foi seguido pela DSFSM, que considera não ser possível a progressão dos assistentes de informática especialistas à carreira de técnico de informática, 1º escalão, “por via de acesso”;
- A questão que se coloca é a de saber se aos assistentes de informática especialistas, 3º escalão, índice 430, é possível obter uma situação profissional mais favorável sem que os mesmos adquiram habilitações académicas superiores;

卷宗第 139/99 號 致 澳門保安部隊事務局 (不接納)

澳門保安部隊事務局鈞鑒：

XXX, XXX, XXX, XXX 又名 XXX 及 XXX 就澳門保安部隊事務局向本署投訴，當中涉及一九九九年 X 月 XX 日第 XX 號第二組《政府公報》之一項通告，通告內容是有關招考之填補首席資訊技術員一缺之一般考試問題。

事緣這些澳門保安部隊事務局的公務員在考試的臨時名單中被淘汰，理由是“欠缺十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十二條第一款所規定的條件”。

應有關人士之要求，本公署介入事件並按照九月十日第 11/90/M 號法令第四條 b 項規定，對本開卷宗進行分析，經搜集必要之證據後，擬制了總本人同意之意見書，現將副本寄予閣下，意見書之結論如下：

- XXX, XXX, XXX, XXX 及 XXX 均為澳門保安部隊事務局之專業資訊督導員，他們投考了以文件審閱及有限制方式進行的、填補該司第一階首席資訊技術員一缺之考試；
- 這些員工（XXX 因維持收取四百點薪俸而除外）均為第三階專業資訊督導員，收取四百三十點薪俸，並因工作評核不低於“好”及在有關職級上工作满三年，而獲得一個年資；
- 這些公務員在考試臨時名單中被淘汰，理由是“欠缺十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十二條第一款所規定的條件”；
- 只有 XXX 被取錄，他是澳門保安部隊事務局的一名公務員，一九九 X 年完成電腦領域的高級課程（見第 XXX/99 號建議書）；
- 然而，行政暨公署司在九六年十二月十二日曾發出一個意見，支持以文件審閱的一般晉升招考作為第三階專業資訊督導員職程晉升到第一階首席資訊技術員職級的方式；
- 澳門保安部隊事務局由於認為不能以“晉升方式”將專業資訊督導員晉升到第一階首席資訊技術員職程，故不接受該意見；
- 問題在於，收取四百三十點薪俸的第三階專業資訊督導員，是否能夠在沒取得較高學歷的情況下，獲得較優厚的職業狀況？

- b) 規範資訊技術員職程的晉升及入職之規定載於十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十及十二條、第三十二及三十四條；
- i) 上述的公務員（基於上述原因，XXX 除外）具備專業條件，能夠在澳門保安部隊事務局第一職階首席資訊技術員一級之一般有限制晉升上被錄取；
- j) 原因：這是考慮到專業資訊督導員及資訊技術員職程的新薪點後所得出，容許轉換職程而隨之帶來工資上的調升的唯一方法；
- k) 所以，我們必須採用廣義方式去解釋十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十二條，使具備進入職程之充分要件之公務員得按包括在內；
- l) 倘不認為如此，收取四百三十點薪俸的第三職階之專業資訊督導員如果希望在職程有所晉升，以及要求晉升較高一級之職程——第一職階二等資訊技術員職程，就應該收取三百五十點薪俸，至少必須等候六年才能收取三原來所獲取之薪俸點；
- m) 這種方法既不合理又不公平，所以依我們所見，要晉升到較第三職階專業資訊督導員高之水平的職程，便應使用一個符合晉升的新薪點（薪俸點四百五十點），這相當於第一職階首席資訊技術員的職程；
- n) 故此，上述將應考人淘汰的行為，因為欠缺十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十二條的法律依據，具有違反法律的瑕疵，這違反導致有關行為可予撤銷（澳門《行政程序法典》第一百一十六條）；
- o) 應該廢止這行為（按照澳門《行政程序法典》第一百一十七條）或應該容許這些公務員透過新的招考而晉升到第一職階首席資訊技術員職級，以減少他們從有關考試中被淘汰或該考試被廢止所引致的損失。

基於此，根據九月十日第 11/90/M 號法律第四條規定，應勸喻閣下採取上述結論 o 項所指之措施，祈接納。

最後，懇請閣下就所作出之決定通知會本署。

一九九九年十一月十七日於反貪污暨反行政違法高級專員公署。

高級專員

梁明達

- b) As normas que regulam o acesso e ingresso na carreira de técnico de informática encontram-se nos artigos 10º e 12º, artigos 32º e 34º do DL. n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro;
- i) Os funcionários aqui referidos (à excepção de XXX, pelas razões atrás expostas) possuem os requisitos profissionais para serem admitidos ao concurso comum de acesso condicionado para uma vaga de técnico de informática principal, 1º escalão da DSFSM;
- j) Isto porque: esta é a única solução que, face aos índices estabelecidos para a carreira de assistente de informática especialista e de técnico de informática, permite a mudança de carreira com a respectiva valorização salarial;
- k) Assim, temos de interpretar de forma ampla o art. 12º do DL. n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro de forma a nele englobar os funcionários que adquiriram os requisitos profissionais suficientes para o ingresso na carreira;
- l) Se assim não se entender, os assistentes de informática especialistas, 3º escalão, índice 430, que pretendessem progredir na carreira e fossem aceder à carreira imediata, de técnico de informática 2ª classe, 1º escalão, seriam remunerados pelo índice 350 e teriam que esperar, pelo menos 6 anos, até auferir o índice de vencimentos que deriveram até aí;
- m) Esta solução não é razoável nem justa, circunstância que nos leva a defender que a ascensão na carreira de nível superior dos assistentes de informática especialistas, 3º escalão, se deve fazer para um índice de acesso, (o índice 450), a que corresponde a carreira de técnico de informática principal, 1º escalão;
- n) Assim, o acto de exclusão dos candidatos não tendo base legal no art. 12º do DL. n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, padece de um VÍCIO DE VIOLAÇÃO DE LEI, vício que determina a anulabilidade do acto (art. 116º do CPAM);
- o) Este acto deverá ser revogado (art. 117º do CPAM) ou dever-se-á permitir o acesso destes funcionários à categoria de técnico de informática principal, 1º escalão, pela abertura de novo concurso, de modo a minorar os prejuízos derivados da sua exclusão do concurso, mas também da revogação do mesmo.

Pelo exposto, e nos termos do artº 3 e 4º, da Lei n.º 11/90/M de 10 de Setembro, recomendo a V. Exª, caso queira aceitar esta Recomendação, a adopção das medidas referidas na alínea o).

Por fim, mais solicito a V. Exª se digne informar, oportunamente, sobre a decisão tomada.

Alto Comissariado Contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa, em Macau, aos 17 de Novembro de 1999.

O Alto Comissário

(Luís Mendonça Freitas)

Proc. n.º 121/99 (aceite)

Exmo. Senhor

Presidente do Fundo de Pensões de

MACAU

XXX, Técnico-superior Assessor do quadro da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude (DSEJ), apresentou queixa no Alto Comissariado Contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa (EX-ACCIA) relativa ao seu processo de aposentação.

Tendo iniciado as suas funções em Macau, a XXX, numa primeira fase em comissão de serviço e por requisição à República, transitou em XXX para o quadro da DSEJ, ao abrigo do art. 69º, nº 2 do EOM (actual art 66º do mesmo diploma.)

Com a publicação do Decreto-Lei nº 43/94/M, de 15 Agosto constatou que o tempo de serviço prestado na antiga Administração Pública Ultramarina (APU) e na República teria relevância para o apuramento e cálculo do tempo necessário para o reconhecimento das opções previstas nos art. 3º e 4º do DL. nº 14/94/M, de 23 de Fevereiro mas já não teria qualquer relevância para efeitos de cálculo da pensão de aposentação, salvo para o pessoal que sendo subscritor do Fundo de Pensões de Macau se encontrasse a exercer funções no Território em 1 de Janeiro de 1986.

Por ser matéria da competência do EX-ACCIA, nos termos do art. 3º, nº 1, d) e art. 4º b) da Lei nº 11/90/M de 10 de Setembro, colhidos os elementos necessários foi elaborada o Parecer que obteve minha concordância, cuja cópia se envia a V.Exª, e do qual se conclui o seguinte:

- a) XXX iniciou as suas funções em Macau, na Direcção dos Serviços de Educação, sendo requisitado à Universidade XXX;
- b) Em 31/5/89 requereu a sua transferência para os quadros do Território e a transferência foi autorizada a 30/6/89 pelo Exmº Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Cultura e Assuntos Sociais;
- c) A Universidade XXX só declarou aceitar essa transferência em 12/12/89, por erro no Ofício de 11/09/89 que permitia a renovação da comissão de serviço - este ofício teve que ser corrigido;
- d) A data da publicação, em Boletim Oficial, da transição para o quadro de Macau é de 26/02/90;
- e) Processo sofreu, assim, um atraso de 7 meses;
- f) Este atraso vai prejudicar o interessado na contagem do tempo de serviço para efeitos de aposentação, uma vez que o interessado requereu a sua aposentação com transferência de responsabilidades para a Caixa Geral de Aposentações, nos termos do processo de integração, ao abrigo do DL nº 357/93, de 14 de Outubro;
- g) Este diploma remete para a legislação de Macau a tarefa de concretizar o cálculo do valor da aposentação;
- h) A legislação que em Macau regulou o processo de integração foi o DL nº 14/93/M e o DL nº 43/93/M, diplomas que seguiram a regulamentação do DL nº 115/85/M e DL nº 87/89/M e que, como tal, apenas permitem a contagem do tempo de serviço com descontos efectuados pelo regime de Macau;

卷宗第 121/99 號 致 澳門退休基金會 (特覆)

澳門退休基金會主席鈞鑒：

教育暨青年司編制內顧問高級技術員 X X X 就其退休的程序向本公署作出投訴。

投訴人於一九八四年三月一日以定期委任及僱用共和人員的方式開始在澳門工作，並於一九九零年二月二十五日按照《澳門公共行政工作人員通則》第六十九條第二款（即現通則第六十六條）規定轉入教育暨青年司編制。

八月十五日第 43/94/M 號法令公佈後，所有曾在海外行政當局及共和國提供服務之時間，均可計算在按照二月二十三日第 14/94/M 號法令第三條及第四條規定之確認選擇所需之時間內，但該段提供服務的時對退休金的計算則不起任何作用，除非有關人員在一九八六年一月一日已於本地區擔任職務，且為澳門退休基金會之供款人。

根據九月十日第 11/90/M 號法律第三條第一款及第四條 c 項之規定，有關問題屬本公署權限，經搜集所有資料後，本公署擬定了這本人同意之意見書，現將有關之副本寄與閣下，該意見書之結論如下：

- a) X X X 係從 XXX 大學僱用來澳，起初在澳門教育暨青年司工作；
- b) 於八九年五月三十一日申請轉移到本地區人員編制，有關的申請於八九年六月三十日獲教育、文化暨社會事務政策司批准；
- c) 由於八九年九月十一日的公函出現錯誤，作出了定期委任續期的許可（該公函簽字更正），XXX 大學要到八九年十二月十二日才聲稱接受該編制的轉移；
- d) 投訴人轉移到澳門政府人員編制一事，刊登於九零年二月二十六日澳門政府公報內；
- e) 這個程序延誤了七個月；
- f) 由於利害關係人已按照十月十四日第 357/93 號法令有關納編程序，申請將其退休金及進卹金之責任轉移至退休事務管理局，故這個延誤對利害關係人在計算用作退休的服務時間上將有所影響；
- g) 這份法規准用澳門法例以計算退休金的金額；
- h) 在澳門，規範納編的法例有第 14/94/M 號法令及第 43/94/M 號法令，而這些法規同樣依據第 115/85/M 號法令及第 87/89/M 號法令中的規範，所以僅在依澳門的制度作出扣除的情況下，方容許計算有關服務時間；

- i) 換言之, XXX雖然擁有四十一個月的工齡(報告第XXX/GAP/95號),但只能收取相當於九年工齡的退休金(在澳門退休基金會供款的年額);
- j) 因此,須屆滿退休年齡方可收取剩餘的退休金;
- k) 然而,倘按照<退休通則>第六十七條的規定,是不容許退休金的累積的,上述的解決方案不無問題;
- l) 而澳門退休基金會對此個案所提出的解決辦法,則不是一個恰當的解決辦法,首先會產生另一個問題,即該公務員的身分是在何時產生的;
- m) 澳門退休基金會於有權批出公佈時承認該身分的存在;
- n) Marcello Caetano 則持不同的看法,他認為該身分的產生係以委任批示的日期為依據;
- o) 這個方案亦是能符合<<公共行政工作人員通則>>第二百五十八條及第二百五十九條第二款規定的方案;
- p) 這樣,XXX在退休基金的註冊日期應追溯至一九八九年六月三十日;
- q) 即使不作上述理解,基於要保障個人及維護退休的基本權利,對本個案須作出一個不同的回應;
- r) 《葡萄牙共和國憲法》第六十三條第四款以例示方式提到:“(.....)計算養老金及殘廢金時,應依法將全部工作時間計算在內。”
- s) 而行政當局就應依照憲法的原則行事;
- t) 這種行事原則在本個案中尤顯重要,因為本個案中的利害關係人,就是基於其轉移編制程序中出現的不正常情況而受到影響;
- u) 因此,適宜採用行政手段來解決是次問題,那就是將開始在澳門退休基金會供款的日期改為XXX大學批准申請的日期(亦即八九年十二月十二日);
- v) 不論所採納的是上述兩方案中的哪一個,對於為產生退休效力而追溯的期間,均應作出法定的退休金扣款,使有關情況歸入正軌。

基於此,根據九月十日第11/90/M號法令第三條及第四條規定,護照閣下採納p項及v項所指的措施,或u項及v項之措施。

最後,並懇請閣下就所作出之決定適時知會本署。

一九九九年九月三十日於反貪污暨反行政違法高級專員公署。

高級專員

梁明達

卷宗第242/97號 致澳門財政司 (特覆)

澳門財政司司長鈞鑒:

九七年十月三日本署收到一項有關財政司的投訴,指出與XXX合作的XXX存有稅務違法行為。

有關投訴由於可能涉及行政違法行為,所以得到了公署的受理。經搜集所需的資料後,擬定了經本人同意的意見書。現將有關副本寄與閣下,該意見書之結論如下:

已肯定部分:

- 首先,從一般分析得出結論,澳門XXX所從事的是經濟活動;
 - 接著,就卷宗所指分析,該XXX存有稅務違法行為;
 - 最後,向財政司建議以後應採取的措施:
- 1- a) 既然XXX的活動屬營業稅和所得補充稅上的可課稅活動,那麼不為這些活動報稅便構成違法的情況,稅捐廳應當提起稽查程序(見《所得補充稅規章》第六十二條第一款及《營業稅規章》第三十條第一款);
- b) 當調查完成後確定有這類違法情況,稅捐廳應立即進行入賬和依職權結算所欠稅會,並加上逾期利息及欠款的百分之三(《所得補充稅規章》第五十五條第二款、第三十九條、第六十條和《營業稅規章》第四十四條);
- c) 同時稅捐廳應長(《所得補充稅規章》第六十九條及《營業稅規章》第四十四條)亦應展開違例程序,對違例者科處法例中的“罰款”(《所得補充稅規章》第六十四條第一款及第二款和《營業稅規章》第三十七條);
- d) 有關通知上,應指出科處該款罰款的原因(上述條文第二款及《行政程序法典》第一百零六條);
- e) 除了“罰款”外,還應對違例者科處《營業稅規章》的附加處分,就是財政司應通知所有澳門地區公共部門包括自治機關及市政廳,一切有關限制任何經濟活動發出准照的機關(《營業稅規章》第三十二條、第三十三條及第三十四條),以及私人公證員,以:

- i) Ou seja, o XXX que conta 41 anos e 10 meses de serviço (Inf. n.º XXX/GAP/95) vai auferir a pensão de aposentação relativa a 9 anos de serviço (relativa aos anos que descontou para o FPM);
- j) E, assim, terá que aguardar o limite de idade para poder auferir o remanescente da pensão;
- k) Mas mesmo esta solução não é isenta de dúvidas se, nos termos do art. 67º do Estatuto da Aposentação, não for permitida a acumulação de pensões;
- l) E a solução defendida pelo FPM neste caso não é pacífica: desde logo pode levantar-se problema de saber em que momento surge o estatuto de funcionário;
- m) O FPM reconhece esse estatuto na data da PUBLICAÇÃO do despacho;
- n) Diferente concepção foi defendida por Marcello Caetano que a reporta à data do despacho de nomeação;
- o) Esta solução é aliás a que melhor se coaduna com as normas dos art. 258º e 259º, n.º 2 do ETAPM;
- p) Assim, a inscrição do XXX no fundo de Pensões devia retroagir a 30 de Junho de 1989;
- q) E ainda que assim se não entenda, este caso requer uma resposta diferente por razões de garantia do particular e de protecção do direito fundamental à aposentação;
- r) O texto constitucional, exemplarmente, refere no seu art. 63º, n.º 4 que: “Todo o tempo de trabalho contribui, nos termos da lei, para o cálculo das pensões de velhice e invalidez (...);”
- s) E a Administração deve proceder em conformidade com os princípios constitucionais;
- t) Essa actuação é tanto mais pertinente quanto é manifesto, neste caso, que o interessado vem a ser prejudicado por vicissitudes anormais ocorridas no seu processo de transferência;
- u) Neste entendimento, este caso aconselha uma solução administrativa que proceda à alteração da data de inscrição do Fundo de Pensões de Macau, para a data da autorização da Universidade XXX - 12 de Dezembro de 1989;
- v) Em qualquer das duas situações devem ser regularizados os descontos legais para efeitos de aposentação relativos ao período assim recuperado.

Pelo exposto, e nos termos dos artigos 3º e 4º, da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, recomendo a V. Exª, caso queira aceitar esta Recomendação, a adopção das medidas referidas nas alíneas p) e v) ou em alternativa, nas alíneas u) e v).

Por fim, mais solicito a V. Exª se digne informar, oportunamente, sobre a decisão tomada.

Alto Comissariado Contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa, em Macau, aos 30 de Setembro de 1999.

O Alto Comissário

(Luís Mendonça Freitas)

Proc.nº 242/97 (aguarda resposta)

Exmo.Senhor Director

da Direcção dos Serviços de Finanças de

MACAU

No dia 3 Outubro de 1997 deu entrada no Alto Comissariado Contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa (EX-ACCIA) uma queixa contra a Direcção dos Serviços de Finanças denunciando uma infracção fiscal na agência XXX que trabalha com o XXX.

A queixa apresentada, dando notícia de uma possível ilegalidade administrativa, foi admitida neste Alto Comissariado e, colhidos os elementos necessários, foi elaborado o Parecer que obteve a minha concordância, cuja cópia se envia a Exª e do qual se conclui o seguinte, sendo certo que:

- num primeiro nível, retiram-se conclusões, em termos gerais, relativas ao exercício da actividade económica das agências XXX de Macau;
- seguidamente, analisa-se a situação de infracção fiscal da agência XXX denunciada no Processo em epígrafe;
- e, por último, sugerem-se medidas à Direcção dos Serviços de Finanças, em termos prospectivos.

1.

- a) A Repartição de Contribuições e Impostos deverá levantar processo de fiscalização do exercício de actividades das agências XXX de Macau (art. 62º, n.º 1 RICR e art. 30º, n.º 1 RCI), uma vez que sendo as mesmas tributáveis em sede de Contribuição Industrial e de Imposto Complementar de Rendimentos, muitas devem encontrar-se em situação ilegal por não declararem esse exercício para efeitos fiscais;
- b) Concluída essa averiguação e quando se verificar essa infracção, Repartição de Finanças deve proceder de imediato ao lançamento e liquidação oficiosa dos montantes de imposto em dívida, acrescidos dos respectivos juros de mora e de 3% de dívida (cf. art. 55º, n.º 2; 59º e 60º, RICR e art. 44º, RCI);
- c) O Chefe do Departamento de Contribuições e Impostos (art. 69º, RICR e art. 44º, RCI) deve, ainda, dar início ao processo de transgressão. Processo este que comina com a aplicação das “multas” previstas na lei (art. 64º, n.º 1 e 2 e art. 65º, RICR e art. 37º, RCI);
- d) A notificação deve indicar as razões que determinaram a aplicação daquele montante de multa (nos termos do n.º 2 dos artigos referidos no parágrafo anterior e art. 106º, CPA);
- e) Além das “multas”, devem ser impostas ao infractor as sancções acessórias previstas no Regulamento da Contribuição Industrial e como tal, deve a DSF comunicá-las a todos os serviços públicos do Território, incluindo os serviços autónomos e as Câmaras Municipais, as entidades a quem compete o licenciamento de qualquer tipo de actividades económicas (art. 32º e 34º, RCI) e também a Notários Privados, são elas:

- 對禁止有關貨物的出入口或涉及進行有關工商活動有關的申請發出准照、許可、證明或其他所需的文件；
- 禁止簽立與欠稅者或任一立約人工商活動有關的合同及契約；
- 禁止參與競投或接受一般財貨購置的公開問價，以及與澳門地區、自治實體或行政公法人簽立合同；

II- f) 還須指出的是，XXX 與 XXX 會就有關 XXX 的專屬管理（由 XXX 負責）而簽訂的一份合作協議；

g) 為此，建議行政當局依職權徵收有關營業稅及所得補充稅的結欠金額（建議財政司索取按該 XXX 與上述 XXX 會所簽定的合作協議中所提到的，應按時提交予該實體的“財政活動年度報告”）；

h) 同時，對有關 XXX 科處違反稅務條例之“罰款”，並通知財政司以便科處《營業稅規章》中的附加處分（《所得補充稅規章》第六十四條第一款、第二款及第六十五條；《營業稅規章》中的第三十七條及有關罰則的第三十二條、第三十三條及第三十四條）；

III d) 從今以後，財政司亦應採取適當措施，以防止一些沒有獲得任何法律規定的優惠或豁免稅的經濟活動得到稅務上的優待；

j) 只有這樣，才可以確保行政當局在處理稅務事務中，能恪守平等、一視同仁和公正原則。

基於此，根據九月十日第 11/90/M 號法律第三條及第四條規定，謹動諭 閣下在一般程序上採取上述結論第 a 至 e 及 i 項，以及特別針對有關案採取 g 及 h 項所指的措施，祈接納。

最後，並懇請 閣下就所作出之決定適時知會本署。

一九九九年三月三十一日於澳門反貪污暨行政法務性高級專員公署。

高級專員

樊明達

卷宗第 45/93 號 致 澳門財政司 （接納）

澳門財政司司長鈞鑒：

XXX 於一九九三年四月代表其父 X 向公署投訴財政司，指出其父親承租的政府單位在落實買賣契約時有所延遲。該項轉讓申請於一九八六年二月根據七月十一日第 4/83/M 號法律及十二月三十日第 56/83/M 號法令提出，並於一九八六年六月十二日得到批准。

經長期跟進所有過程，最後契約竟於一九九九年四月六日（社會事務暨預算政務司於一九九九年三月三十日第 XXX 號報告上所作出之批示）被拒絕簽立，本署遂要求重新作出介入。

根據九月十日第 11/90/M 號法令第四條 c 項及 e 項規定，基於事件屬於本署權限內容，遂即署立案調查，並發給本人同意之意見書。現將副本寄與 閣下，意見書之結論如下：

- a) XXX (XXX 學校教師)，為本地區政府一個住宅單位租戶，根據七月十一日第 4/83/M 號法律及十二月三十日第 56/83/M 號法令，在一九八六年二月二十四日申請購買該單位；
- b) 透過經濟財政暨運輸政務司的批示，該單位在一九八六年六月十二日獲准以“可解除所有權之制度”方式出售，訂價為澳門幣 80,953 元，得以一百八十個月分期清繳；
- c) 由於沒有就分層所有權進行登記，故轉讓程序延遲多年，直至一九九五年一月四日才獲登記；

- * a proibição de concessão de licenças ou autorizações e de emissão de certificados e outros documentos necessários para a importação ou exportação de artigos ou mercadorias ou ainda para o prosseguimento de petições relativas a casos que se relacionam com o exercício da actividade comercial ou industrial;
- * a proibição de celebração de contratos e escrituras que se relacionem com o exercício da actividade industrial ou comercial do contribuinte ou de qualquer dos outorgantes;
- * a proibição de ingresso a concursos ou de simples consultas à praça e a proibição de outorgar contratos com o Território, autarquias locais ou pessoas colectivas de utilidade pública administrativa.

II.

f) Cumpra-nos, ainda, destacar a situação de infracção da agência XXXX que assinou um Protocolo com a Associação de XXXX, relativo à gestão, com exclusividade, da XXXX, gestão que ficou a cargo do Sr. XXXX;

g) Como tal, sugere-se à Administração a necessária liquidação oficiosa dos montantes de imposto em dívida, quer para efeitos de Contribuição Industrial quer para efeitos de Imposto Complementar de Rendimentos (sugerindo-se a solicitação pela DSF do “Relatório Anual de Actividades Financeiras” - a que se refere o Protocolo firmado com a Associação de XXXX - e que atempadamente deve ter sido entregue àquela entidade);

h) Deverá, também, esta agência XXXX ser condenada ao pagamento das “multas” relativas à sua infracção fiscal e, simultaneamente, deverá a DSF tomar providências para efectivar o cumprimento das sanções acessórias previstas no Regulamento da Contribuição Industrial (art. 64º, n.º 1 e 2 e art. 65º, RJCR; art. 37º e, relativamente às sanções acessórias, art. 32º, 33º e 34º, RCI);

III.

i) De futuro, deverá a DSF tomar providências para que determinadas actividades económicas não estejam numa situação de favorecimento em termos fiscais quando não há qualquer norma legal a sustentar um benefício ou isenção de tributação;

j) Só assim se garantindo os princípios de igualdade, abstracção e justiça fiscal que devem presidir à actuação da Administração.

Pelo exposto, e nos termos dos art. 3º e 4º, da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, recomendo a V.Exª, caso queira aceitar esta Recomendação, a adopção das medidas referidas, em termos gerais, nas alíneas a) a e) e i), e em termos especiais, nas alíneas g) e h).

Por fim, mais solicito a V. Exª se digne informar, oportunamente, sobre a decisão tomada.

Alto Comissariado Contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa, em Macau, aos 31 de Março de 1999.

O Alto Comissário

(Luís Mendonça Freitas)

Proc. n.º 45/93 (aceite)

Exmº Senhor Director da

Direcção dos Serviços de Finanças de

MACAU

XXXX aliás XXXX, apresentou queixa no Alto Comissariado Contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa (EX-ACCCIA), em Abril de 1993, contra a Direcção dos Serviços de Finanças (DSF). À data, a queixa, feita em representação do pai, XXXX, tinha por fundamento a demora na efectivação da escritura de compra e venda da moradia do Território de que era arrendatário o seu pai. Esse pedido de alienação feito nos termos da Lei n.º 4/83/M, de 11 de Julho e do DL. n.º 56/83/M, de 30 de Dezembro, datava de Fevereiro de 1986 e o despacho de autorização de 12 de Junho de 1986.

Tendo acompanhado todo o processo, ao longo destes anos, o EX-ACCCIA foi agora novamente chamado a intervir face à inesperada recusa em celebrar a escritura final, em 6 de Abril de 1999 (Despacho do Exmº Senhor SAASO, exarado no Inf. n.º XXXX, de 30/3/99).

Por ser matéria da competência deste Alto Comissariado, nos termos do art. 4º, al. c) e e) do DL. n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, instruído o processo, foi elaborado o Parecer que obteve a minha concordância, cuja cópia se envia a V. Exª, e do qual se conclui o seguinte:

- a) Em 24/2/86, XXXX, Professor de língua chinesa do ensino XXXX, sendo arrendatário de uma moradia do Território, candidatou-se à compra dessa habitação, ao abrigo da Lei n.º 4/83/M, de 11 de Julho e DL. n.º 56/83/M, de 30 de Dezembro;
- b) A venda, em regime de propriedade resolúvel, veio a ser autorizada a 12 de Junho de 1986, por despacho do Exmº Senhor SAEF, pelo valor de \$80.953,00 patacas, liquidável em 180 prestações mensais;
- c) O processo de alienação sofreu um atraso de vários anos devido à falta de registo de constituição da propriedade horizontal, registo este que apenas veio a ser efectuado em 4 de Janeiro de 1995;

- a) Sucede, porém, que o requerente faleceu a 19 de Abril de 1993. A partir dessa data, foi a herdeira XXXX (beneficiária de um direito de renúncia dos restantes herdeiros) que assumiu um papel activo na negociação com a Administração;
- e) Neste processo surge, então, o problema de saber se o direito de aquisição é ou não transmissível aos sucessores legais do arrendatário;
- f) A negociação que se desenvolveu ao longo destes anos terminou com a aceitação de um compromisso por ambas as partes. Este compromisso assume, nos termos da lei, a forma de contrato-promessa (cf. art. 2º, n.º 2; 4º, n.º 5; 5º, n.º 1 e art. 8º, n.º 2, al. c) e 9º, n.º 3 do DL. n.º 56/83/M);
- g) A transmissão de direitos nascidos de um contrato-promessa é regulado no art. 412º do C.C. que determina que “os direitos e obrigações resultantes do contrato-promessa, que não sejam exclusivamente pessoais, transmitem-se aos sucessores das partes”;
- h) Os art. 1º, n.º 1 e 2 e art. 13º da Lei n.º 4/83/M revelam o carácter patrimonial e transmissível do direito à alienação a funcionários, nessa medida, é um direito hereditável nos termos do art. 204º do C.C.;
- i) O não cumprimento da promessa pelo promitente-vendedor dá ao credor o direito à execução específica – art. 830º do C.C.. Falecido um dos autores da promessa, a obrigação assumida transmite-se para os seus herdeiros (art. 412º C.C.) e, consequentemente, a herdeira XXXX possuirá um direito próprio a requerer a efectivação da venda;
- j) Por outro lado, o regime de atribuição e utilização de moradias do Estado, que à data do falecimento do Senhor XXXX estava regulado no DL. n.º 46/80/M, de 27 de Dezembro, determina a transmissibilidade do arrendamento ao cônjuge sobrevivente ou descendentes (art. 11º);
- k) Não é directamente imputível à XXXX o não pagamento das rendas e a falta de requerimento de transferência do arrendamento já que, após o pedido de comparência de 14/6/93 (Of. n.º XXXX) e de estudar a questão jurídica, o Sector de Gestão Patrimonial da DSF informou a interessada que, face ao despacho de autorização da alienação de 12/6/86, não era necessário efectuar o pagamento da renda;
- l) Sucedendo no arrendamento, a herdeira seria titular de um direito próprio de aquisição, não já nos termos do art. 204º do C.C., mas sim termos dos art. 11º, n.º 3 do DL. n.º 46/80/M, de 27 de Dezembro e art. 2º da Lei n.º 4/83/M de 11 de Julho;
- m) Mas no caso em apreço o direito da XXXX é um direito próprio e segue os termos gerais da sucessão: sucessão na posição jurídica do promitente-comprador da fracção (art. 412º C.C.) e o despacho que lhe reconhece esse direito é o despacho de 13/01/99 do Senhor SAASO;
- n) Este acto administrativo é válido e, sendo um acto constitutivo de direitos, é irrevogável, nos termos do art. 121º, n.º 1, b) do CPAM, pelo que o despacho de 06/04/99 enuncia um VÍCIO DE VIOLAÇÃO DE LEI;
- o) Nessa medida, a Administração deve corrigir o procedimento pré-contratual tendente à aquisição, fazendo agora o contrato de arrendamento (e exigindo o pagamento das rendas devidas), nos termos prescritos no art. 2º, n.º 1 da Lei n.º 4/83/M e, em seguida, celebrar a escritura de compra e venda da fracção referida;
- p) Se, por mera hipótese, fosse de ponderar a invalidade do direito à aquisição, temos que considerar a Administração responsável pela lesão da confiança da herdeira na celebração do contrato;
- q) Com efeito, durante os treze anos de negociações, a Administração reconheceu por diversas vezes o direito de aquisição da XXXX, chegando ao ponto de ser só no momento de celebração da escritura final (a 12 de Março de 1999), e já depois de pagas as quantias devidas pela compra (preço e emolumentos), que são rompidas as negociações e, só a 6 de Abril p.p., é revogado o despacho que concedia à interessada o direito a adquirir;
- r) Nesse caso, a Administração seria responsável: no âmbito da responsabilidade por informações, nos termos do art. 7º, n.º 2 do CPAM;
- s) Mas também no âmbito da responsabilidade pré-contratual (art. 227º do C.C.). Como tal, deverá INDEMNIZAR a herdeira. Esta indemnização é uma indemnização pelo interesse negativo que abrange danos patrimoniais – danos emergentes e lucros cessantes – e danos não patrimoniais.

一九九九年六月二十三日於澳門反貪污暨反行政違法性高設基聯公署。

O Alto Comissário
(Luís Mendonça Freitas)

Alto Comissariado Contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa, em
Macau, aos 23 de Junho de 1999.

de MACAU

c) Em 1/9/95 a reclamante assinou o contrato além do quadro, com prazo de execução até 31/8/97 e no qual consta o seguinte averbamento: "Recrutada ao abrigo do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 37/95/M de 7 de Agosto e n.º 1 do artigo 69º do Estatuto Orgânico de Macau".

九五年九月一日，投訴人簽署了編制外合同，合同期限至九七年八月三十一日為止，其中載有以下備註：
“根據八月七日第 37/95/M 號法令第二條及澳門組織章程第六十九條第一款招標”；

九七年五月三十日，澳門總督根據八月七日第 37/95/M 號法令，以批示（刊登於九七年十一月十二日第四十六期《政府公報》內）核准延誤投訴人編制外合同之期限（自九七年十一月十二日），至九八年八月三十一日，而原合同備註則於九七年七月二十五日簽署；

九八年七月三日，澳門總督根據八月七日第 37/95/M 號法令，以批示（刊登於九八年十月二十一日《政府公報》內）核准延誤投訴人編制外合同之期限，自九八年九月一日起延至九九年八月三十一日，而原合同之備註則於九八年九月一日簽署；

投訴人的配偶於 XXX 管理公司擔任 XXX 職務。

III 有關投訴人所指出的情況，公署在其他卷宗內已表明立場，特別是在 214/98 號卷宗內曾作出糾正違法性之建議。

在有關卷宗內歸納的結論如下：

a) 將投訴人在應聘時的情況，及後來訂立合同時的情況，與八月七日之第 37/95/M 號法令第二條對照，即發現有關批示與規範條文完全不符；

b) 根據該規定，“外聘從事公、私實體的工作人員的配偶，倘不影響本地化進程者可以獲准在澳工作”，而上款的許可，可以根據《澳門組織章程》第六十九條第一款規定由澳督批准，但不適用八月二十四日第 60/92/M 號法令中的制度；

c) 但落實有關聘用及訂立合同的行政行為，則不能引用上述法令的條文，理由很簡單，因為該法令在從事這些行政行為時仍未生效；而且，投訴人亦不可能以上述法令受聘，因為其配偶並非外聘人員；

d) 基於這個原因，以九五年一月三十一日的批示進行聘用投訴人唯一可以引用的法律條文是在當時仍生效的八月二十四日第 60/92/M 號法令；而九五年八月十日批准訂立合同的批示，鑒於在法律前提和事實前提上均有錯誤，是違法的；而九七年五月三十日和九八年七月三日核准續聘合同的批示，鑒於在事實前提上存有錯誤，亦是違法；

e) 上述的違法性，即使得到補正（就最後的續聘批示仍未補正），亦不能除去其“不合法性”，換句話說，須向投訴人員上的賠償責任並未因此而消除；

f) 既然投訴人不應因非本身的錯誤而蒙受損失，而行政當局則應根據四月二十二日第 28/91/M 號法令就其所造成的損失對投訴人作出彌補，特別應就第 60/92/M 號法令所規定的權利向投訴人支付相應金額，如個人和財物的運輸費（第十五條）、啓程津貼（第十九條）和給予作為返回受聘地點的十天假期補償（第十一條第六款）。

基於此，根據九月十日第 11/90/M 號法律第三條 c 項及第四條 m 項及 p 項的規定，經審判 閣下採取上述結論中！項所指之行政措施，新接納。

最後，亦懇請 閣下就所作出的決定適時知會本署。

一九九六年六月二十九日於澳門反貪污及行政違法性高級專員公署。

高級專員

麥明達

卷宗第 374/98 號 政 勞工暨就業司 (待覆)

勞工暨就業司司長鈞鑒：

澳門 XXX 向本公署投訴，指勞工在處理該會與二名教師會員間的工作合約糾紛時濫用職權，對該會作出錯誤的處罰和起訴。

本公署受理投訴後，對案件進行了調查。

經調查查明：

一九九五年五月三十日及八月十四日，澳門 XXX 學校分別與 XXX 及 XXX 簽署工作合約，合約有效期為一年，自一九九五年九月一日起至一九九六年八月三十一日。

按該合約規定，教師如有嚴重失業或嚴重犯規，校方得以隨時解除合約。

一九九五年十二月二十三日，XXX 學校向 XXX 及 XXX 發出解聘信，指出該二人未符合學校的要求，並指明合約自該日起解除。XXX 二人均在解除合約的文件上簽了字，同意解聘。

然而，XXX 二人事後向勞工司投訴，指 XXX 學校解聘未作提前通知，要求該校支付解雇賠償。

勞工司在通過“間接方式”調查後，認定 XXX 學校於一九九五年十二月三十一日在無充分理由和不給予解雇賠償及預先通知的情況下，解除工作關係，屬違法行為，繼而向 XXX 會發出第 XXX 號欠款支付憑證，要求該會支付解雇賠償給 XXX 二人。

d) Por despacho de 30/5/97 do Governador de Macau, publicado no B.O. n.º 46 de 12/11/97, foi autorizada a renovação do contrato além do quadro da reclamante a partir de 1/9/97 e com termo em 31/8/98, ao abrigo do DL n.º 37/95/M de 7 de Agosto, tendo o averbamento ao contrato inicial sido assinado em 25/7/97;

e) Por despacho de 3/7/98 do Governador de Macau, publicado no B.O. de 21/10/98, foi autorizado a renovação do contrato além do quadro da reclamante a partir de 1/9/98 e com termo em 31/8/99, ao abrigo do DL n.º 37/95/M de 7 de Agosto, tendo o averbamento ao contrato inicial sido assinado em 1/9/98;

f) O cônjuge da reclamante exerce funções de XXXX na XXXX, Lda.

III - Sobre a questão colocada pela reclamante já o EX-ACCCLIA se pronunciou noutros processos, designadamente no processo n.º 214/98 onde se exarou uma recomendação visando corrigir a ilegalidade praticada.

Tal como em tais casos, concluiu-se o seguinte:

a) Confrontando o recrutamento e a contratação da reclamante com o artigo 2º do DL n.º 37/95/M de 7 de Agosto, desde logo se verifica uma total desconformidade entre os despachos emitidos a esse respeito e os pressupostos normativos;

b) Ao abrigo daquele artigo, «os cônjuges de trabalhadores recrutados no exterior para prestar serviço em entidades públicas ou privadas podem ser autorizados a prestar na Administração desde que tal não prejudique o processo de localização» e a autorização referida no número anterior pode, mediante autorização do Governador, ser feita ao abrigo do n.º 1 do artigo 69º do Estatuto Orgânico de Macau, mas não se lhes aplica o regime constante do DL n.º 60/92/M, de 24 de Agosto»;

c) Ora, os actos administrativos que concretizaram o recrutamento e a contratação não podiam aplicar esta norma, quer pela simples razão de que a mesma não se encontrava em vigor à data em que eles foram emitidos, quer porque a reclamante também não podia ser recrutada ao abrigo de tal diploma porque o seu cônjuge não tinha o estatuto de recrutado no exterior;

d) Deste modo, o recrutamento da reclamante, operado pelo despacho de 31/1/95, só podia ser ao abrigo do DL n.º 60/92/M de 24 de Agosto, único vigente à data; e o despacho que autorizou a celebração do contrato, datado em 10/8/95, é ilegal por erro nos pressupostos de direito e por erro nos pressupostos de facto; assim como os despachos de 30/5/97 e de 3/7/98, que autorizaram a renovação do contrato ao abrigo do DL n.º 37/95/M, também foram ilegais por erro nos pressupostos de facto;

e) As referidas ilegalidades, mesmo que sanadas, e tal ainda não aconteceu relativamente ao despacho da última renovação, não apagam a ilicitude, o que o mesmo é dizer que não fazem cessar a obrigação de indemnizar a reclamante;

f) Por conseguinte, a reclamante não deve ser prejudicada por falta que lhe não é imputada e a Administração, nos termos do DL n.º 28/91/M de 22 de Abril, deve reparar os danos que lhe causou, pagando-lhe, designadamente as quantias equivalentes ao valor dos direitos referidos no DL n.º 60/92/M, como o transporte de pessoas e bens (art. 15º), ajudas de custo de embarque (art. 19º) e 10 dias para efectivar o regresso ao local de recrutamento (art. 11º n.º 6);

Pelo exposto, e nos termos da alínea c) do artigo 3º e alíneas m) e p) do artigo 4º da Lei n.º 11/90/M de 10 de Setembro, recomendo a V. Ex.ª, caso queira aceitar, a adopção da medida administrativa constante da alínea f) das conclusões acima referidas.

Por fim, mais solicito a V. Ex.ª se digne informar, oportunamente, sobre a decisão tomada.

Alto Comissariado Contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa, em Macau, aos 29 de Junho de 1999.

O Alto Comissário

(Luís Mendonça Freitas)

Proc n.º 374/98 (aguarda resposta)

Exm.º Senhor Director da

Direcção dos Serviços de Trabalho e Emprego

MACAU

A Associação XXXX de Macau apresentou no EX-ACCCLIA reclamação contra a Direcção dos Serviços de Trabalho e Emprego pelo facto de ter a DSTE erradamente punido a associação e actuado contra a mesma, com abuso de poderes, no processamento do caso de conflito incidido no contrato de trabalho entre a associação e dois professores.

Admitida a queixa pelo EX-ACCCLIA, procederam-se a diligências, de que se constata o seguinte:

Respectivamente aos 30 de Maio e 14 de Agosto de 1995, a Escola XXXX celebrou com XXXX e XXXX contratos de trabalho, cujo prazo de validade era de 1 ano, contando a partir de 1 de Setembro de 1994 até 31 de Agosto de 1996.

Nos contratos de trabalho celebrados estipula-se que a escola pode, a qualquer tempo, rescindir o contrato no caso de incumprimento grave de deveres e violação grave de regras pela parte de professor.

Aos 23 de Dezembro de 1995, a Escola XXXX emitiu a XXXX e ao XXXX cartas de rescisão de contrato invocando que os referidos dois não tinham agido conforme o exigido pela escola e que se rescindiram os contratos a partir daquele dia. Os referidos dois concordaram a rescisão e assinaram os respectivos documentos.

Contudo, os referidos dois apresentaram posteriormente queixas na DSTE requerendo que a escola lhes pagasse indemnizações por não os ter avisado previamente da rescisão de contrato.

XXX 會拒絕執行上述支付通知，勞工司便對該會處以五千元罰款。同樣遭到該會拒絕執行，據此，勞工司便向法院提出起訴，申請執行。

法院於一九九八年四月二十三日對此案（卷宗第一八二三/九七號）作出判決，認為 XXX 會並無違法，判定勞工司敗訴。

分析研究上述事實、有關文件及法律規定，本署認為，在此案中，勞工司具有以下違法及失當行為：發出欠款支付通知，並未說明理由。

勞工司向 XXX 會發出的第 XXX 號欠款支付通知，屬於行政行為。根據《行政程序法典》第一百零六條第一款 a 項之規定，課予義務的行政行為應當說明理由。然而，該通知本身既無指明具體事實也無指出法律依據，同時，亦無其他附屬文件予以說明。因此，根據《行政程序法典》第一百零七條第一款的規定，我們認為，該行為並未依法說明理由，故該行為屬可撤銷的行政違法行為。

認為事實及適用法律錯誤

本案所涉及的問題實質上是終止工作關係的要求問題。

根據第 24/89/M 號法律第四十三條第一款規定，倘有充分理由，任何一方得終止工作關係，而無須支付賠償。此外，該條第三款規定，透過工作者與雇主彼此協議終止工作關係的，無須預先通知或支付賠償。

應該指出，對於有充分理由的終止工作關係，法律只是提及無須支付賠償，而未規定是否要提前通知。因此，應當認為，提前通知在有充分理由終止工作關係的個案中非為法定義務。

在本案中，終止工作關係是由 XXX 學校首先提出，但有關教師已在解聘文件上簽字，故應視為協議終止工作關係。可見，依據上述法律規定，本案雇主無須預先通知或支付賠償，法院就此案作出的判決亦如此認為。

退一步講，即使不認為是雙方協議終止，有關事實亦告訴我們，XXX 學校是在有充分理由的情況下單方提出終止工作關係的。根據第 24/89/M 號法律第四十三條第一款規定，倘有充分理由，任何一方得終止工作關係，無須支付賠償。該法第四十四條第一款規定，除其他外，工作者的過錯行為違反法令及合約所衍生義務，或所提供的服務質量不足以構成雇主取消工作關係的充分理由。從卷宗資料所見，XXX 學校正是以上述構成取消工作關係的法定事實為理由提出終止工作關係的，因此，即使認為本案是雇主單方提出的終止工作關係，由於已提出充分理由，故同樣無須預先通知和支付賠償。

遺憾的是，勞工司在處理本案時，未能正確地認為事實及適用法律。

勞工司在其第 XXX 號起訴書中，指控 XXX 學校在既無充分理由，亦不給解雇賠償及預先通知的情況下，解除工作關係違反了第 24/89/M 號法令第四十七條第二款及第四款 a 項的規定。這實質上是認定本案是該法第四十七條規定的單方解聘，這顯然與事實不符。正如前面指出，本案實質上是雙方協議終止工作關係，應當適用該法第四十三條之規定。

然而，即使是第四十七條規定的雇主單方解聘，法律亦只要求雇主應提前通知及給予工作者一定金額的解雇賠償，但並不要求雇主說明解雇理由，即“不論何種理由”。

令人不解的是，勞工司在起訴書中卻稱：XXX 學校“既無充分理由亦不給解雇賠償及預先通知便解雇兩名工作者”違反了第 24/89/M 號法令第四十七條第二款及第四款 a 項的規定。

我們認為，第四十七條規定的單方解聘，法律並無要求雇主說明解雇理由，勞工司將之作為解聘要件是對該條的錯誤理解和適用。

對法律的錯誤適用，同樣使有關行政行為產生瑕疵，本質上屬違法行為。

由此可以得出結論：勞工司一方面基於對解聘事實的認定錯誤，導致其錯誤適用法律，另一方面，勞工司在適用本不該適用的法律規定時又錯誤地解釋該規定，從而使其錯上加錯。

勞工司在調查本案過程中未認真考慮 XXX 會的答覆

XXX 會在收到勞工司發出的第 XXX 號欠款通知單後，曾致函勞工司司長，對合約一事予以說明，並將有關文件送呈勞工司。XXX 會呈送勞工司的文件已清楚說明雙方同意終止工作關係，同時亦載有 XXX 學校認為 XXX 二人不符合校方聘用要求的事實說明。儘管如此，勞工司仍認定該校違反了單方解聘的法律規定。此結論顯然與勞工司未認真研究 XXX 會提出的事實資料有關。

排除適用《行政程序法典》於法無據

XXX 會曾向勞工司索取 XXX 二人投訴書副本，但遭拒絕。勞工司的理由是：有關事宜由特別法例第 60/89/M 號法令頒布的勞工稽查章程所規範，《行政程序法典》並不適用於有關事宜，勞工司此作法於法無據。

眾所周知，資訊權是利害關係人（行政相對人）針對行政管理所享有的一項受法律保護的基本權利。非為法律規定的情況，不得對資訊權予以限制。

第 60/89/M 號法令頒布的《勞工稽查章程》並無限制資訊權行使的規定。

儘管其為特別法，但當特別法無規定時，仍應適用一般法的規定，也就是說，在資訊權的行使方面，應遵守《行政程序法典》有關規定。此外，第 60/89/M 號法令頒布的《勞工稽查章程》第一條亦明確規定：“在勞工稽查範圍，勞工就業司之勞工事務稽查應具有技術上的自主，其人員按照本法令及其他管制規則的規定，擁有政府人員所當之權力。”這裡所指的“其他管制規則”當然應包括《行政程序法典》的有關規定及行政的一般規則。

由此可見，勞工司排除適用《行政程序法典》規定的行為不僅與第 60/89/M 號法令頒布的《勞工稽查章程》第一條的規定不符，而且亦違反了《行政程序法典》關於資訊權的規定，其行為屬違法行為。

綜上所述，根據行政合法性原則的要求，勞工司應依法採取行政措施，對上述違法及失當行為作出糾正和補救。

一九九九年九月三日於澳門反貪污暨反行政違法高級專員公署。

代高級專員

何超明

Após investigação efectuada de forma indirecta, a DSTE considerou ser acto ilegal a rescisão da relação laboral feita pela Escola XXX de Macau em 31 de Dezembro de 1995, sem justa causa e sem prévio aviso, e emitiu à Associação de XXX de Macau a guia de depósito n.º XXX, através do qual se exigiu dar indemnizações à XXX e ao XXX.

É da nossa opinião que não se impõe legalmente a fundamentação de despedimento por empregador no caso de rescisão unilateral de contrato ao abrigo do artigo 47º da legislação.

A aplicação errada da legislação determina igualmente o acto administrativo viciado, o que substancialmente corresponde a um acto legal.

Pode-se, portanto, concluir o seguinte: Por um lado, o enquadramento errado pela DSTE do facto de rescisão do contrato conduziu à aplicação errada da legislação, por outro lado, o referido Serviço cometeu ainda a interpretação errada da legislação que foi indevidamente aplicada, tendo-se registado a duplicação de erro.

A ponderação menos séria pela DSTE da contestação da Associação de XXX de Macau no processo de investigação dos presentes autos.

A Associação de XXX de Macau enviou, após receber a guia de depósito n.º XXX emitida pela DSTE, uma carta dirigida ao Director deste Serviço a fim de esclarecer o assunto e junto enviou os respectivos documentos em anexo. Estes documentos indicam expressamente que se pôs termo à relação de trabalho por acordo bilateral, e dos mesmos documentos constam também as explicações sobre o facto de XXX e XXX não terem satisfeito as condições de contratação exigidas pela escola. Mesmo assim, a DSTE ainda presumiu que a escola tinha infringido o estipulado da legislação respeitante à denúncia unilateral. Conclusão esta obviamente tinha como origem a apreciação menos séria pela DSTE dos dados factuais apresentados pela Associação de XXX de Macau.

A exclusão infundamentada da aplicação do Código do Processo Administrativo.

A Associação de XXX de Macau requereu à DSTE o fornecimento de fotocópias das queixas iniciais apresentadas por XXX e XXX, mas foi indeferido este pedido pela DSTE, alegando o seguinte: a matéria em causa se acha contida em legislação especial, o Regulamento da Inspeção do Trabalho aprovado pelo DL. n.º 60/98/M, pelo que relativamente a ela não se aplica o Código do Procedimento Administrativo. Actuação esta da DSTE é juridicamente infundamentada.

Como se sabe, o direito à informação é direito fundamental legalmente protegido, que o interessado (o administrado) detem contra o administrador, não podendo daí ser condicionado salvo o previsto pela Lei. No Regulamento da Inspeção do Trabalho aprovado pelo Decreto-Lei n.º 60/98/M, não se encontra qualquer disposição alusiva à restrição da aplicação do direito à informação. Mesmo que se trate duma legislação especial, ainda se aplica a disposição da legislação ordinária quando não esteja regulada a matéria em causa na legislação ordinária quando não esteja regulada a matéria em causa na legislação especial, o que significa que quanto à aplicação do direito à informação se deve observar as disposições do Código do Procedimento Administrativo. Além disso, está expressamente regulado no art. 1º do Regulamento da Inspeção do Trabalho aprovado pelo DL. n.º 60/89/M: “O Departamento da Inspeção do Trabalho da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, no âmbito da inspeção do trabalho, é dotado de autonomia técnica e de independência, dispondo o seu pessoal, nos termos deste diploma e demais normas reguladoras, dos necessários poderes de autoridade.” Evidentemente se entende que as “demais normas reguladoras” englobam, com efeito, as respectivas disposições e as regras administrativas normais do Código do Procedimento Administrativo.

Constata-se, neste sentido, que o acto da DSTE a excluir a aplicação do Código do Procedimento Administrativo é incompatível com o previsto do art. 1º do Regulamento da Inspeção do Trabalho aprovado pelo Decreto-Lei n.º 60/89/M, também infringiu as disposições do Código do Procedimento Administrativo, referente ao direito à informação. O acto entende-se por um acto ilegal.

Por tudo o referido, nos termos da exigência do princípio de legalidade administrativa, deve a DSTE, conforme as legislações, adoptar as medidas administrativas para corrigir e remediar a ilegalidade e irregularidade acima mencionadas.

Alto Comissariado Contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa, em Macau, aos 3 de Setembro de 1999.

O Alto Comissário, substº

(Ho Chio Meng)

卷宗第 313/99 號 致 澳門勞工暨就業司 (待覆)

澳門勞工暨就業司司長鈞鑒：

I 數名勞工暨就業司 XXX 督察作出投訴，指他們在填補勞工暨就業司編制內 XXX 督察十一缺之招考上榜上有名，但至今仍未獲委任該等職務。

II 經搜集資料後，顯示出如下事實：

勞工暨就業司為填補人員編制專業技術人員組別第一階 XXX 督察十一缺，經一九九 X 年 XX 月 XX 日第 XX 期第二組《政府公報》公布以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告：

投訴人投考該試，並且按照九 X 年 XX 月 XX 日第 XX 期《政府公報》公布之名單考得前九名成績：

但投訴人至今仍未獲委任出任開考之職位。

III 須解決的問題，主要是要知道投訴人在報名投考、參加考試以及獲得最後評分後，是否有真正的權利，可以藉此向行政當局要求就任開考之空缺。

另一方面，乃調查行政當局在合理原因下開考時，是否有義務委任投訴人填補空缺，或者是否可以不理會已開始之考試及有關的考試評分，不填補該等空缺。

在較具代表性之學理和司法見解上，今天所持的立場是，當應考人在人員任用的招考上合格，便有權根據最後的評核名單的名次獲委任出任透過招考而旨在填補的空缺。

《澳門公共行政工作人員通則》第六十九條釐清該解決方法，其第一款指出：“合格的應考人得按有關名單的次序出任空缺”。

一九九九年六月三十日公布有關名單，同時《澳門公共行政工作人員通則》（新文本是十二月二十八日第 62/98/M 號法令）第六十九條第一款關於作出委任批示的法定期限亦告屆滿後，有關批示仍未有作出，故違反了該條款的規定。

因此，得出如下結論：

由於應考人在人員任用之招考上合格，所以在最後評核名單被確認及公布後，就賦予應考人被委任以招考來填補的空缺的權利：

行政當局在招考之有效期內拒絕以合格的應考人填補空缺，行政當局就違反了法律：

所以，勞工暨就業司應該採取措施，目的是對在一九九八年十月七日第四十期第二組《政府公報》通告所公布之招考中合格的公務員作出委任批示：

基於此，根據九月十日第 11/90/M 號法律第四條 m 及 p 項規定，謹勸諭閣下採取上述結論 c 項所指之行政措施，新接納。

最後，懇請閣下就所作出之決定適時知會本署。

一九九九年十月二十一日於反貪污暨反行政違法性高級專員公署。

代高級專員

李年龍

卷宗第：219/99 號 致 澳門衛生司 (待覆)

澳門衛生司司長鈞鑒：

XXX，中學教師，居住於澳門 XXX，曾要求本公署協助，促使衛生司發出證書或允許其查閱個人檔案。因為當事人曾多次向該司作出上述要求，但從未來收到任何回覆。

Proc. n.º 313/99 (aguarda resposta)

Exmº Senhor Director da

Direcção dos Serviços de Trabalho e Emprego

MACAU

I – Um grupo de inspectores de XXX da Direcção dos Serviços de Trabalho e Emprego reclamou pelo facto de terem sido graduados num concurso para o preenchimento de 11 lugares de inspector principal do quadro da DSTE, mas até à data ainda não terem sido nomeados para os referidos lugares.

II – Colhidos os elementos necessários, considera-se demonstrada a factualidade seguinte:

- a) Por aviso publicado no Boletim Oficial n.º XX, II série, de XX de XXX de 199X, foi declarado aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de onze lugares de inspector XXX, 1.º escalão, do grupo técnico – profissional do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Trabalho e Emprego;
- b) Os reclamantes candidataram-se a esse concurso vindo a ser classificados e graduados nos nove primeiros lugares, conforme lista publicada no Boletim Oficial n.º XX de XX/XX/9X;
- c) Até à data os reclamantes ainda não foram nomeados para os lugares postas a concurso;

III – A questão que importa resolver consiste essencialmente em saber se os reclamantes, em consequência da sua candidatura, participação e classificação final obtida, têm um verdadeiro direito subjectivo, susceptível de ser invocado perante a Administração, de serem providos nas vagas postas a concurso.

Noutra perspectiva, trata-se de averiguar se a Administração tem obrigação de nomear os reclamantes para as vagas existentes no momento da abertura do concurso e que precisamente justificou essa mesma abertura, ou se pode deixar de preencher essas vagas, ignorando o concurso aberto e o seu resultado.

É hoje assente, tanto a nível da doutrina mais representativa como ao nível jurisprudencial, a tese de que a aprovação em concurso de provimento resulta para o candidato o direito de ser nomeado para as vagas existentes que o concurso se destina a preencher, de acordo com a respectiva graduação na lista de classificação final.

E tal resolução resulta implícita do art. 69º do ETAPM, cujo número um diz que “os candidatos aprovados são providos nas vagas segundo a ordenação da respectiva lista”.

A lista foi publicada em 30 de Junho de 1999 e o prazo legal para a emissão dos despachos de nomeação, previsto no n.º 2 do art. 69º do ETAPM, na redacção dada pelo DL. n.º 62/98/M de 28 de Dezembro, já terminou, sem que os mesmos fossem admitidos. Assim, existe infracção do disposto naquele artigo.

Por isso, concluiu-se o seguinte:

- a) A aprovação dos candidatos, como homologação da lista de classificação final e a respectiva publicação, em concurso de provimento, confere-lhes o direito à nomeação para as vagas existentes, que o concurso se destinava a preencher;
- b) Verifica-se vício de violação de lei quando a Administração, durante o período de validade do concurso, se recusa a preencher essas vagas com os candidatos aprovados;
- c) Deve, pois, a DSTE diligenciar para que sejam emitidos os despachos de nomeação dos funcionários aprovados no concurso por aviso publicado no Boletim Oficial n.º 40, II série, de 7 de Outubro de 1998.

Pelo exposto, e nos termos da alínea c) do art. 3º e alíneas m) e p) do art. 4º da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, recomendo a V. Exª, caso queira aceitar, a adopção da medida administrativa constante da alínea c) das conclusões acima referida.

Por fim, mais solicito a V. Exª se digne informar, oportunamente, sobre a decisão tomada.

Alto Comissariado Contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa, em Macau, aos 21 de Outubro de 1999.

O Alto Comissário, substº

(Lino Ribeiro)

Proc.nº 219/99 (aguarda resposta)

Exmo Senhor Director

dos Serviços de Saúde

de MACAU

XXX, professora do ensino secundário, residente na Rua XXX, edifício XXX, em Macau, solicitou ao EX-ACCIA que a ajudasse a obter uma certidão ou a consulta do seu processo individual, uma vez que por inúmeras vezes requereu à Direcção dos Serviços de Saúde aquela certidão ou consulta, mas nunca obteve qualquer resposta.

經要求提供有關的資料及分析現存的文件後，證實於下：

投訴人曾於九八年十一月十六日、九九年四月九日、九九年四月二十日、九九年四月二十一日、九九年六月三日向衛生司要求發出有關其個人檔案的多項資料的證明，如有關九七年八月一日編制外合同的附註、五月九日第 XXX 號建議書、九七年四月十五日第 XXX 號內部註記以及九七年一月二十七日和九七年三月四日的報告書；

直至目前為止，衛生司從未發給投訴人有關的證書或批准投訴人查閱其個人檔案，更未有對投訴人所作出的申請給予任何回覆；

衛生司通知本公署，透過二月二十五日第 XXX 號公函將投訴人之個人檔案文往總督署下辦公室，然後又將之運回因對投訴人作出司法上訴而提交的答覆移送最高行政法院；

然而，一份載有涉及有關人員之所有事宜及其職務狀況、義務及權利的個人檔案，是不應離開人員原職機關的，除非發生穩定性的轉任職權的情況，且即使屬該種情況，原機關亦應保留一份列明已移送文件清單的公函副本（見《公共行政工作人員通則》第八條第六款）；

在司法上訴的情況下，須連同答覆或答辯一併送往法院的，亦只是涉及被上訴行為的行政程序卷宗正本及其他與上訴有關的文件（刊登於一九八六年十二月二十九日第五十二期《政府公報》的七月十六日第 267/85 號法令第四十六條一款）；

若真的需要把個人檔案的部分或全部資料交給法院，則應按照《行政暨財政法院訴訟法》第四十六條一款的規定，只應送交所需資料的蓋章副本；

現因投訴人已返回葡萄牙，所以更需要要求法院交還有關個人檔案，但如果有需要的話，得以相關的蓋章副本代之；

然後，將有關檔案寄往法院之後所產生的，一切有關投訴人職務狀況的文件一起加入其個人檔案內，並發出投訴人所要求的證書及按照《公共行政工作人員通則》第八條六款的規定處理其個人檔案；

除此之外，應按照《行政程序法典》第七及第九條之規定，對所有的行政申請給予答覆，這正是本案所欠缺的程序。

基於此，根據九月十日第 11/90/M 號法律第三條 C 項及第四條 M 及 P 項，謹勸諭 閣下採取上述 g、h 及 i 項所指之行政措施，新接納。

最後，亦懇請 閣下就所作出之決定適時知會本署。

一九九九年九月三十日於澳門反貪污暨反行政違法高級專員公署。

高級專員

梁明達

卷宗第 25/99 號 致 澳門衛生司（接納）

澳門衛生司司長鈞鑒：

仁伯爵綜合醫院合同制醫生 X X X 投訴衛生司違法委任 X X X 為仁伯爵綜合醫院 XXX 的主管。

經搜集有關資料後，發現如下情況：

- 按照衛生司司長九七年十一月十八日批示，主治醫生 X X X 被委任為仁伯爵綜合醫院 XXX 主管；
- 在發出有關批示當日，還有兩名主任醫生在該同一個醫療部門內工作，他們分別為 X X X 及 X X X，而沒有就他們是否願意被委任為 XXX 科主任領取其意願。
- 按照六月八日第 29/92/M 號法令第二十四條一款規定：“醫療部門每個附屬部門由一名職級不低於有關專科的主任醫生所領導，倘無該醫生時，由一名主治醫生領導，但以編制內人員為優先”；
- 根據上條所指的規定，九七年十一月十八日關於委任 X X X 擔任深切治療科主任的批示是違法的，因為在該同一個部門內還有職級不低於有關專科的主任醫生，更何況他們是應該不會拒絕擔任該職位；
- 雖然該違法批示在作出後的一年內因沒有人提起任何司法上訴而被補正（《行政程序法典》第一百二十二條及七月六日第 267/85 號法令《行政法院程序法典》第二十八條），但本公署建議將來的委任須嚴格遵守六月八日第 29/92/M 號法令第二十四條的規定，當為各醫療部門任命一名有關專科的主任醫生；
- 僅在缺乏主任醫生時或主任醫生對任命作出書面拒絕時，方可委任一名有關專科的主治醫生擔任主管職位；

基於此，根據九月十日第 11/90/M 號法律第三條 C 項及第四條 m 及 p 項規定，謹勸諭 閣下採取上述結論 e、f 項所指之行政措施，新接納。

並懇請 閣下就作出之決定適時知會本署。

一九九九年九月三十日於澳門反貪污暨反行政違法高級專員公署

高級專員

梁明達

Solicitudes as informações necessárias e analisada a documentação existente, verifica-se o seguinte:

- Por requerimentos de 16/11/98, 9/4/99, 20/4/99, 21/4/99 e 3/6/99, a reclamante solicitou à DSS que lhe fossem passadas certidões de vários elementos do seu processo individual, designadamente do averbamento do contrato além quadro de 1/8/97, da Proposta n.º 449/DGP/97, de 9 de Maio, da Nota Interna n.º XXX, de 15/4/97, e de Informações de 27/11/97 e de 4/3/97;
- Até à presente data a DSS não forneceu à reclamante aquelas certidões ou autorizou a consulta pessoal do processo individual, assim como não foi dada qualquer resposta aos requerimentos efectuados;
- A DSS informou o EX-ACCIA que, através do ofício n.º XXX de 25 de Fevereiro, o processo individual da reclamante foi remetido ao gabinete de S.Ex.º o Governador, o qual o remeteu ao STA com a resposta apresentada a um recurso contencioso por ela interposto;
- Acontece que o processo individual, que contém todos os factos e documentos que possam interessar à situação funcional, deveres e direitos do mudança definitiva de serviço, caso em que o mesmo deve acompanhar o trabalhador, arquivando-se no serviço de origem uma cópia do ofício em que se especifiquem os documentos enviados (cfr. art. 8.º n.º 6 do ETAPM);
- Em caso de recurso contencioso, o que é enviado a tribunal com a resposta ou contestação é apenas o original do processo administrativo em que foi praticado o acto recorrido e os demais documentos relativos à matéria do recurso (n.º 1 do art. 46.º do DL. n.º 267/85 de 16 Julho, publicado no B.O. n.º 52 de 29/12/86);
- Se tiverem que ser enviado a tribunal elementos do processo individual ou mesmo todo o processo, então nos termos do n.º 2 do artigo 46.º da LPTAF, deve remeter-se apenas fotocópias autenticadas dos elementos necessários;
- Agora, e porque a reclamante já regressou definitivamente à República, torna-se necessário solicitar ao tribunal a devolução do processo individual e, se for caso disso, a sua substituição por fotocópias autenticadas;
- E de seguida, juntar ao processo individual todos documentos sobre a situação funcional da reclamante que se produziram após o envio a tribunal daquele processo, passar as certidões por ela requeridas e cumprir o estipulado no n.º 6 do art. 8.º do ETAPM;
- Para além disso, deve chamar-se à atenção que, nos termos os artigos 7.º e 9.º do Código de Procedimento Administrativo, todos os requerimentos dos administrados devem ter resposta, o que não aconteceu no presente caso.

Pelo exposto, e termos da alínea c) do artigo 3.º e alíneas m) e p) do artigo 4.º da Lei n.º 11/90/M de 10 de Setembro, recomendo a V. Ex.ª, caso queira aceitar, a adopção da medida administrativa constante das alíneas g) h) e i) das conclusões acima referidas.

Por fim, mais solicito a V. Ex.ª se digne informar, oportunamente, sobre a decisão tomada.

Alto Comissariado Contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa, em Macau, aos 30 de Setembro de 1999.

O Alto Comissário,
(Luís Mendonça Freitas)

Proc. n.º 25/99 (aceite)

Exm.º Senhor Director
dos Serviços de Saúde de
MACAU

XXX, médico contratado no Hospital Conde S. Januário, apresentou queixa pelo facto da DSS ter nomeado ilegalmente o XXX para exercer o cargo de responsável pelo XXX do Centro Hospitalar Conde S. Januário.

Colhidos os elementos necessários verifica-se o seguinte:

- Por despacho de 18/11/97 do Director dos Serviços de Saúde de Macau foi o XXX, com a categoria de assistente hospitalar, nomeado para exercer o cargo de responsável pelo XXX do CHCSI;
- À data daquele despacho, no mesmo Serviço de Acção Médica, exerciam funções as doutoras, XXX e XXX, ambas com categoria de chefe de serviço hospitalar, as quais não foram ouvidas sobre a seu interesse na nomeação como responsável daquela unidade.
- O n.º 1 do art. 24.º do DL. n.º 29/92/M de 8 de Junho, dispõe que “os Serviços de Acção Médica são, em cada valência médica, chefiados por um médico da respectiva especialidade com grau não inferior a chefe de serviço ou, na sua falta, por um assistente hospitalar, com preferência para o pessoal do quadro”;
- Perante o disposto nessa norma, o despacho de 18/11/97 que nomeou o XXX como responsável pelo XXX foi ilegal, uma vez que na mesma unidade havia médicos da respectiva especialidade com a categoria não inferior a chefe de serviço, os quais não haviam renunciado ao exercício daquele cargo;
- Apesar da ilegalidade do despacho se ter sanado pelo decurso do prazo de um ano sem que tenha havido impugnação contenciosa (art. 122.º do CPA e 28 do DL. n.º 267/85 de 16 de Julho - LPTA), sugere-se que nas futuras nomeações se observe estritamente o disposto no art. 24.º do DL. n.º 29/92/M, de 8 de Junho, designando-se para cada Serviço de Acção Médica um médico da respectiva especialidade com a categoria de chefe de serviço;
- E só deve ser designado um médico da especialidade com a categoria de assistente hospitalar no caso de falta de médicos com categoria de chefe de serviço ou no caso de renúncia escrita dos chefes de serviço existentes na respectiva especialidade;

Pelo exposto, e nos termos da alínea c) do art. 3.º e alíneas m) e p) do art. 4.º da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, recomendo a V. Ex.ª, caso queira aceitar, a adopção da medida administrativa constante das alíneas e), f) das conclusões acima referida.

Por fim, mais solicito a V. Ex.ª se digne informar, oportunamente, sobre a decisão tomada.

Alto Comissariado Contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa, em Macau, aos 30 de Setembro de 1999.

O Alto Comissário,
(Luís Mendonça Freitas)

卷宗第 364/98 號 致 澳門體育總署 (接納)

Proc. n.º 364/98 (aceite)

澳門體育總署署長鈞鑒：

XXX 高級護士 XXX 向本署投訴，指一九九七年八月、九月及十月期間為體育總署體育醫療中心醫療隊提供的工作，沒有收到報酬。

由於公署要求介入，於是公署按照九月十日第 11/90/M 號法令第四條 b 款規定，展開了卷宗調查及搜集所需資料，之後，擬制了經本人同意的意見書，現將有關副本寄與閣下，該意見書之結論如下：

- a) 山頂醫院高級護士 XXX 曾協助澳門體育總署，在為本地區舉行之體育活動而聘用的醫療援助隊服務；
- b) 他由一九九三年至一九九七年提供協助，一直以來，都收到報酬，作為工作的回報，但在一九九七年八月、九月及十月的工作除外；
- c) 據澳門體育總署指出，體育醫療中心前負責人在招聘人員時，並未獲得上級批准；
- d) 但內部工作程序不可以損害與行政當局訂立合同的人士，原因是他們並不認識這些內部工作程序；
- e) 澳門體育總署舉辦體育活動，故必須確保提供醫療及醫療援助；“社團以信函向體育總署申請該項的必要援助，體育總署經分析後便透過內部通知的形式將申請轉交給體育醫療中心，負責聯繫有興趣的專業人士，以協定的方式提供協助”；
- f) 正如澳門體育總署署長在公函中所確認，體育醫療中心僅是澳門體育總署的中介者，上級是知道有關的聘用及實際上採用的方式（並且知道對預先訂立的協定作出支付）；
- g) 澳門體育總署現在不可以繼續欠缺上級的批准；
- h) 另外，私人與澳門體育總署之間不可以有（亦沒有）職能上的聯繫，但肯定的是有合同上的聯繫；
- i) 在法律結構上，這些合同屬《澳門公共行政工作人員通則》第二十九條所指的包工合同，屬私人性質的合同；
- j) 這種合同應以書面形式訂立，用《澳門公共行政工作人員通則》附件格式五；欠缺上述的形式應由行政當局負責；
- k) 以指出欠缺形式或欠缺上級批准以規避應付之工作報酬，乃屬法律所不容的一種濫用權利的方式（《民法典》第三百三十三條）；
- l) 故此，既然行政當局從私人所進行的專業活動中取得了直接利益，便應對所欠之款項負責，並根據《民法典》第七百九十八條、第八百零四條及第八百零五條，承擔由署令履行日期起計算之有關逾期利息；
- m) 澳門體育總署對於將來與私人訂立的、旨在提供專門及不確定性質服務的合同，應該採用書面形式，以符合《澳門公共行政工作人員通則》第二十九條對包工合同的制度所定的要求。

基於此，根據九月十日第 11/90/M 號法律第三條及第四條規定，謹勸諭閣下採取 l 及 m 項所指的措施，新接納。

最後，亦懇請閣下就作出之決定適時知會本署。

一九九九年六月十六日於澳門反貪污暨反行政違法性高級專員公署。

高級專員

樊明遠

Exmº Senhor Presidente

do Instituto dos Desportos de

MACAU

XXX, enfermeiro-graduado do Hospital Conde S. Januário, apresentou queixa no Alto Comissariado Contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa (EX-ACCIA) contra o Centro de Medicina Desportiva do Instituto dos Desportos de Macau (IDM) denunciando o facto de não terem sido pagas as horas que prestou nas equipas médicas e de enfermagem durante os meses de Agosto, Setembro e Outubro de 1997.

Chamado a intervir, o Alto Comissariado procedeu à pertinente instrução do processo, ao abrigo do disposto no art. 4º, al. b) do DL. n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, e colhidos os elementos necessários foi elaborado o Parecer que obteve a minha concordância e cuja cópia se envia a V. Exª e no qual se conclui o seguinte:

- a) XXX, enfermeiro-graduado do Hospital Conde S. Januário, colaborou com o IDM nas equipas de apoio médico contratadas para as actividades desportivas organizadas no Território;
- b) Essa colaboração foi prestada nos anos de 1993 a 1997. As importâncias a que tinha direito como retribuição do seu trabalho sempre foram pagas, à excepção dos meses de Agosto, Setembro e Outubro de 1997;
- c) O IDM invoca a falta de autorização superior nas contratações feitas pelo ex-Responsável pelo Centro de Medicina Desportiva;
- d) As relações internas do serviço não podem prejudicar os particulares que contratam com a Administração, que as desconhecem;
- e) As actividades são organizadas pelo IDM e é o IDM que tem que garantir a prestação de apoio médico e de enfermagem: “as diferentes Associações solicitavam por escrito ao Instituto os apoios necessários para aquela área, encaminhando o IDM essas solicitações, depois de analisadas, e através de nota interna, para o responsável do Centro de Medicina Desportiva, o qual se encarregava de disponibilizar o pessoal especializado, mediante o pagamento de avenças pontuais com os interessados”;
- f) Como reconhece o Presidente do IDM neste Ofício, o IDM era apenas um intermediário do IDM e havia conhecimento superior da contratação e da forma como era realizada (e que era devido o pagamento de avenças pré-estabelecidas);
- g) Não pode agora o IDM invocar a falta de autorização superior;
- h) Por outro lado, não pode haver (e não haverá) um vínculo funcional entre estes particulares e o IDM mas há seguramente um vínculo contratual;
- i) Estas contratações enquadram-se na figura jurídica do contrato de tarefa, previsto no art. 29º ETAPM, que é um contrato de índole privada;
- j) Este contrato deve ser celebrado por escrito – modelo 5 anexo ao ETAPM. Essa falta de forma é imputável à Administração;
- k) Invocar a falta de forma ou falta de autorização superior como forma de se furtar ao pagamento das prestações em dívida seria uma forma de abuso de direito, sancionado por lei (art. 334º C.C.);
- l) Nessa medida a Administração, que retirou um proveito directo da actividade profissional desenvolvida pelo particular, deverá ser responsável pelo pagamento das importâncias em dívida e respectivos juros de mora desde a data em que foi interpelada para o cumprimento, nos termos dos arts 798º, 804º e 805º C.C.;
- m) De futuro deverá o IDM submeter os contratos que realiza com particulares e que pressupõem uma prestação de serviço de carácter especializado e eventual à forma escrita, face ao regime imposto por lei nos chamados contratos de tarefa, art. 29º ETAPM;

Pelo exposto, e nos termos dos art. 3º e 4º, da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, recomendo a V. Exª, caso queira aceitar esta Recomendação, a adopção das medidas referidas nas alíneas l) e m).

Por fim, mais solicito a V. Exª se digne informar, oportunamente, sobre a decisão tomada.

Alto Comissariado Contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa, em Macau, aos 16 de Junho de 1999.

O Alto Comissário,

(Luís Mendonça Freitas)

(是項刊登費用為MOP 94,160.00)

(Custo desta publicação \$ 94 160,00)

印務局 IMPRENSA OFICIAL

公開發售 Publicações à venda

工作意外及職業病 (雙語版, 一九九六年)	\$ 85,00	Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais (ed. bilingue, 1996).	\$ 85,00
求諸法律/司法援助 (雙語版, 一九九六年)	\$ 20,00	Acesso ao Direito/Apoio Judiciário (ed. bilingue, 1996).	\$ 20,00
澳門檔案 (第三版, 一九九八年) — 一九二九年——一九三一年第一組		Arquivos de Macau, I Série (1929-31) (3.ª ed. 1998). 3 volumes	
精裝	\$ 700,00	capa dura.	\$ 700,00
普通裝	\$ 400,00	capa normal.	\$ 400,00
澳門檔案 (第一版, 一九九八年十月份) — 一九四一年第二組		Arquivos de Macau, II Série (1941) vol. único (1.ª ed. Outubro de 1998).	
普通裝	\$ 150,00	capa normal.	\$ 150,00
精裝	\$ 250,00	capa dura.	\$ 250,00
印務局出版目錄 (中文版, 一九九八年)	免費	Catálogo de publicações da Imprensa Oficial (ed. em chinês, 1998).	gratuito
印務局出版目錄 (葡文版, 一九九八年)	免費	Catálogo de publicações da Imprensa Oficial (ed. em português, 1998).	gratuito
司法官培訓中心 (第二版, 雙語版, 一九九七年)	\$ 20,00	Centro de Formação de Magistrados (2.ª ed. bilingue, 1997).	\$ 20,00
民法典 (中文版)	\$ 140,00	Código Civil (ed. em chinês).	\$ 140,00
民法典 (葡文版)	\$ 150,00	Código Civil (ed. em português).	\$ 150,00
商法典 (中文版)	\$ 100,00	Código Comercial (ed. em chinês).	\$ 100,00
商法典 (葡文版)	\$ 110,00	Código Comercial (ed. em português).	\$ 110,00
道路法典 (雙語版, 一九九三年)	\$ 65,00	Código da Estrada (ed. bilingue, 1993).	\$ 65,00
行政程序法典 (雙語版, 二〇〇〇年)	\$ 30,00	Código do Procedimento Administrativo (ed. bilingue, 2000).	\$ 30,00
行政訴訟法典 (雙語版, 一九九九年十二月)	\$ 50,00	Código de Processo Administrativo Contencioso (ed. bilingue, Dezembro de 1999).	\$ 50,00
民事訴訟法典 (中文版)	\$ 110,00	Código de Processo Civil (ed. em chinês).	\$ 110,00
民事訴訟法典 (葡文版)	\$ 120,00	Código de Processo Civil (ed. em português).	\$ 120,00
刑事訴訟法典 (雙語版, 一九九六年)	\$ 90,00	Código do Processo Penal (ed. bilingue, 1996).	\$ 90,00
刑法典 (第二版, 雙語版, 一九九八年)	\$ 90,00	Código Penal (2.ª ed. bilingue, 1998).	\$ 90,00
登記與公証法典匯編 (中文版)	\$ 90,00	Código dos Registos e do Notariado (ed. em chinês).	\$ 90,00
登記與公証法典匯編 (葡文版)	\$ 100,00	Código dos Registos e do Notariado (ed. em português).	\$ 100,00
幸運博彩專營批給合約 (雙語版, 一九九八年九月)	\$ 60,00	Contrato de Concessão do Exclusivo dos Jogos de Fortuna ou Azar (ed. bilingue, Setembro de 1998).	\$ 60,00
澳門問題的聯合聲明 (雙語版, 一九九五年)	\$ 25,00	Declaração Conjunta sobre a Questão de Macau (ed. bilingue, 1995).	\$ 25,00
立法會會刊	按每期訂價	Diário da Assembleia Legislativa	Preço variável
中葡字典		Dicionário de Chinês-Português:	
普通裝	\$ 60,00	Formato escolar (brochura).	\$ 60,00
袖珍裝	\$ 35,00	Formato «livro de bolso».	\$ 35,00
葡中字典		Dicionário de Português-Chinês:	
袖珍裝 (一九九六年再版)	\$ 50,00	Formato «livro de bolso» (reimpressão, 1996).	\$ 50,00
律師通則 (雙語版, 一九九六年)	\$ 45,00	Estatuto do Advogado (ed. bilingue, 1996).	\$ 45,00
印務局 (本身及其它有關條例, 包括自治實體及自治基金組織)		Imprensa Oficial (Legislação própria e subsidiária, incluindo a dos serviços autónomos) (ed. bilingue, 1998).	\$ 100,00
(雙語版, 一九九八年)	\$ 100,00	Jurisprudência do TSJ (93-98) Vários volumes, português e chinês.	Preço variável
澳門高等法院的司法見解 (九三年——九八年) 多卷, 中葡文版	按每期訂價	Legislação de Macau (Leis, Decretos-Leis, Portarias e Despachos Externos) de 1979 a 1999.	Preço variável
澳門法例 (一九七九年至一九九九年之法律、法令、訓令及對外規則性批示)	按每期訂價	Legislação da Região Administrativa Especial de Macau (de 20 a 31 de Dezembro de 1999) (ed. bilingue).	\$ 90,00
澳門特別行政區法例 (一九九九年十二月二十日至三十一日) (雙語版)	\$ 90,00	Legislação Penal Avulsa (ed. bilingue, 1996).	\$ 85,00
單行刑事法例 (雙語版, 一九九六年)	\$ 85,00	Apêndice à Legislação Penal Avulsa (2.ª ed. bilingue, 1998).	\$ 50,00
單行刑事法例附錄 (第二版, 雙語版, 一九九八年)	\$ 50,00	Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China (ed. bilingue, 2000).	\$ 40,00
中華人民共和國澳門特別行政區基本法 (雙語版, 二〇〇〇年)	\$ 40,00	Lei da Nacionalidade Portuguesa (ed. bilingue).	\$ 15,00
葡國國籍法 (雙語版)	\$ 15,00	Lei de Terras (ed. bilingue, 1995).	\$ 50,00
土地法 (雙語版, 一九九五年)	\$ 50,00	Manual de Betão Armado (4 vols.).	\$ 350,00
鋼筋混凝土指南 (四冊)	\$ 350,00	Noções Elementares do Registo Predial de Macau. (ed. em chinês, Março de 1998).	\$ 50,00
澳門物業登記概論		(ed. português, Dezembro de 1997).	\$ 75,00
(中文版, 一九九八年三月)	\$ 50,00	Norma de Betões (ed. bilingue, 1998).	\$ 40,00
(葡文版, 一九九七年十二月)	\$ 75,00	Normas sobre Estruturas de Betão, Cimentos e Aços para Armaduras Ordinárias (ed. bilingue, 1997).	\$ 100,00
混凝土標準 (雙語版, 一九九八年)	\$ 40,00	Processo de Integração (colectânea de legislação) (ed. em português, Novembro de 1995).	\$ 50,00
混凝土、水泥及鋼筋混凝土用熱軋鋼筋標準 (雙語版, 一九九七年)	\$ 100,00	Regime de Férias, Faltas e Licenças (ed. bilingue, 1995).	\$ 30,00
納入編制 (法例匯編) (葡文版, 一九九五年十一月)	\$ 50,00	Regime do Arrendamento Urbano (ed. bilingue, 1995).	\$ 40,00
年假、缺勤、無薪假及特別假之制度 (雙語版, 一九九五年)	\$ 30,00	Regime do Direito de Autor (ed. bilingue, 2000).	\$ 80,00
都市不動產租賃制度 (雙語版, 一九九五年)	\$ 40,00	Regime Jurídico da Função Pública (4.ª ed. em chinês, 1999).	\$ 80,00
著作權制度 (雙語版, 二〇〇〇年)	\$ 80,00	(4.ª ed. em português, 1999).	\$ 80,00
公職法律制度 (第四版, 中文版, 一九九九年)	\$ 80,00	Regime Jurídico da Propriedade Horizontal (ed. bilingue, 1996).	\$ 20,00
(第四版, 葡文版, 一九九九年)	\$ 80,00	Regime Jurídico da Propriedade Industrial (ed. bilingue, 2000).	\$ 70,00
分層樓宇法律制度 (雙語版, 一九九六年)	\$ 20,00	Regime Penitenciário (ed. bilingue, 1996).	\$ 30,00
工業產權法律制度 (雙語版, 二〇〇〇年)	\$ 70,00	Regimento da Assembleia Legislativa, Regime da Legislatura e Estatuto dos Deputados (ed. bilingue, 2000).	\$ 40,00
監獄制度 (雙語版, 一九九六年)	\$ 30,00	Regulamento de Águas e de Drenagem de Águas Residuais (ed. bilingue, 1996).	\$ 120,00
立法會議事規則, 立法局及議員章程 (雙語版, 二〇〇〇年)	\$ 40,00	Regulamento de Estruturas de Suporte e Obras de Terra (ed. bilingue, Março de 1998).	\$ 48,00
澳門供水規章 (雙語版, 一九九六年)	\$ 120,00	Regulamento de Fundações (ed. bilingue, 1996).	\$ 60,00
擋土結構與土方工程規章 (雙語版, 一九九八年三月)	\$ 48,00	Regulamento Geral de Administração de Edifícios Promovidos em Regime de Contratos de Desenvolvimento para Habitação (ed. bilingue, 1996).	\$ 8,00
地工技術規章 (雙語版, 一九九六年)	\$ 60,00	Regulamento de Segurança contra Incêndios (ed. bilingue, 1995).	\$ 80,00
按照發展屋舍合約制度興建之樓宇管理總章程 (雙語版, 一九九六年)	\$ 8,00	Regulamento de Segurança e Acções em Estruturas de Edifícios e Pontes (ed. bilingue, 1997).	\$ 50,00
防火規章 (雙語版, 一九九五年)	\$ 80,00	Relações Laborais — Regime Jurídico (5.ª ed. bilingue, 2000).	\$ 18,00
屋宇結構及橋樑結構之安全及荷載規章 (雙語版, 一九九七年)	\$ 50,00	Silabário Codificado de Romanização do Cantonense (ed. bilingue, Maio de 1998).	\$ 150,00
勞資關係——法律制度 (第五版, 雙語版, 二零零零年)	\$ 18,00		
密碼及廣州音譯者之字音表 (雙語版, 一九九八年五月)	\$ 150,00		



印務局

Imprensa Oficial

每份價銀五十一元正

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 51,00